

Diário Oficial

ANO XCIV-95º DA REPÚBLICA- Nº 25.539

BELEM-SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1985

Ação Social intensifica seu trabalho

Administrado pela primeira Dama, D. Elcione Barbalho, o Gabinete da Ação Social Integrada do Palácio do Governo deu prosseguimento ao trabalho que objetiva oferecer alternativas de subsistência às pessoas carentes. Com efeito, foi feita a entrega de panelas, cuias, conchas, garfos e outros apetrechos necessários à venda de tacacá. Foram doados também materiais de manicure, 100 quilos de farinha, para que um cidadão comece sua venda na Terra Firme, onde mora com a família e não tem emprego fixo.

Depois, a comitiva se dirigiu para a Escola Aberta, que funciona em um centro de convivência, na Padre Eutíquio próximo da Praça da Bandeira, onde foi feita a entrega de completo material de tênis de mesa, para completar o quadro de lazer dos alunos acolhidos pelo centro.

COMO FUNCIONA

Este centro acolhe crianças que se evadiram das escolas formais, forçadas pela necessidade de trabalhar para ajudar os pais. Todos estudam nos horários vagos, quando encerram suas vendas. Ao todo, são 100 os alunos atendidos pela instituição, com previsão para mais 100. Seis professores, incluindo um de educação física dão a devida assistência.

No Instituto Bom Pastor, foi entregue uma máquina de açaí, entidade que é dirigida pela irmã Nair, na Br-316. Lá existe uma plantação de açaí, cujo suco serve para completar a alimentação das pessoas carentes que são atendidas diariamente.

Nos jardins da residência governamental, um grupo de estudantes filhos de japoneses, que conhecendo o trabalho desenvolvido pela Ação Social, foram oferecer seus préstimos e formularam algumas propostas de um trabalho conjunto.

Projetos da Cosanpa atingem metas que foram delineadas

No ano de 1983, a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, encaminhou ao Banco Nacional da Habitação - BNH, um Programa de Controle de Perdas, abrangendo os Sistemas de Belém e do município de Santarém. Este programa envolveu cinco projetos: Pitometria, Cadastro de Rede, Micromedicação, Redução e Controle de Vazamentos e Cadastro de Consumidores. Por sua vez, a aprovação do contrato de financiamento ocorreu no mês de junho do ano passado, ficando o cronograma de aplicação para o período de agosto de 1984 a março de 1985.

RECURSOS

Sendo 50% do BNH e 50% do Fundo de Água e Esgoto do Estado do Pará - FAE, o valor do contrato é de 499.312 UPC's, e a distribuição dos recursos, para cada projeto, foi a seguinte: Pitometria, 8.909; Cadastro de Rede, 10.430; Micromedicação, 302.870; Redução e Controle de Vazamentos, 96.813; e Cadastro de Consumidores, 19.649 UPC's. Como forma de cobrir os custos administrativos, financeiros e taxas, foram destinadas, ainda, 60.641 UPC's.

RESULTADOS

Por recomendação do BNH, e consciente da sua importância, o primeiro passo dado pela Companhia foi treinar o pessoal que iria operacionalizar o programa, para com isso ter subsídios desses projetos em outras companhias facilitando, desta forma, a sua implantação nesta, obtendo, certamente, resultados amplamente satisfatórios.

PANORAMA

Segundo o boletim "Panorama das Empresas", desta maneira e graças ao apoio obtido junto as empresas como Sanepar, Copasa, Caern, Sabesp e Compensa, foram treinados nove técnicos de nível superior e oito de nível médio.

A aquisição de 25 mil hidrômetros para Belém e 14 mil para o município de Santarém, foi a etapa seguinte do Projeto de Micromedicação, além de conexões e peças de reposição, material, aliás, que já foi todo entregue estando prevista a sua instalação para este semestre. Por outro lado, os antigos hidrô-



No Governo Jader Barbalho, a preocupação por um bom abastecimento

metros já estão sendo devidamente recuperados com as peças de reposição recebidas.

Cumprindo o cronograma, dentro do Projeto de Cadastro de Redes, até o mês de abril deste ano, foram cadastrados 216.834m, faltando agora 391.436m para que se alcance os 100% nos dois Municípios. Ainda neste Projeto foram confeccionadas 207 plantas em escala 1:1.000; 13 em escala 1:5.000; 1 em escala 1:10.000, além de 1.893 plantas de detalhes.

CADASTRO

Com relação ao Projeto de Cadastro de Consumidores, foi relacionado o material necessário, cuja aquisição está em fase de licitação. Da mesma forma foi feita a solicitação do Edital de Concorrência para a contratação da firma que será responsável pela atualização e elaboração de plantas (geral, sotorial e de quadras).

Enquanto isso, no Projeto de Pitometria a COSANPA já dispõe de material e equipamentos para atender o Sistema de Belém, estando em desenvolvimento serviços de medição de vazão instantânea e outros de apoio, o que vem ocorrendo desde 1982. Para Santarém, aguarda-se somente a chegada do restante do material.

Por fim, o Projeto de Redução e Controle de Vazamentos, desde maio de 1983 a empresa constituiu um grupo de trabalho que, através de Linha Especial 195 e Central de Rádio, passou a detectar e eliminar os vazamentos de maneira mais racional.

Antes de ser instituído o grupo de trabalho, a Companhia eliminava uma média diária de 15 vazamentos, número que, após a sua atuação, subiu para 30. Por meio de uma reestruturação nesse projeto, espera-se que os resultados obtidos sejam ainda mais significativos. De acordo com o diretor de Operações da Cosanpa, Dadir Alberto da Silva, e o gerente de Controle Operacional, Gondelim Duarte de Brito Filho, a avaliação dos resultados que se obteve em cada um dos cinco projetos do Programa de Controle de Pedras começou em maio.

A razão é que até agora a Companhia está equipando-se para poder desenvolver o que neles foi programado. Alguns resultados mencionados são fruto de uma programação que a empresa já vinha desenvolvendo com a finalidade de minimizar problemas operacionais.

0906

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARA:

Geral - 105

IMPrensa Oficial:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RADIO PATEULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MUSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVINCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saões
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varia
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV-95º DA REPÚBLICA-

Nº 25.539

BELEM-SEXTA-FEIRA, 26 DE

JULHO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0907

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL-NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO**PORTARIA e EXTRATO DE
TERMOS ADITIVOS**

Das Secretarias de Administração e
Fazenda

EDITAIS

Do Conselho Regional de Farmácia-
CRF-1

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Da Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos

EXTRATOS DE CONTRATOS

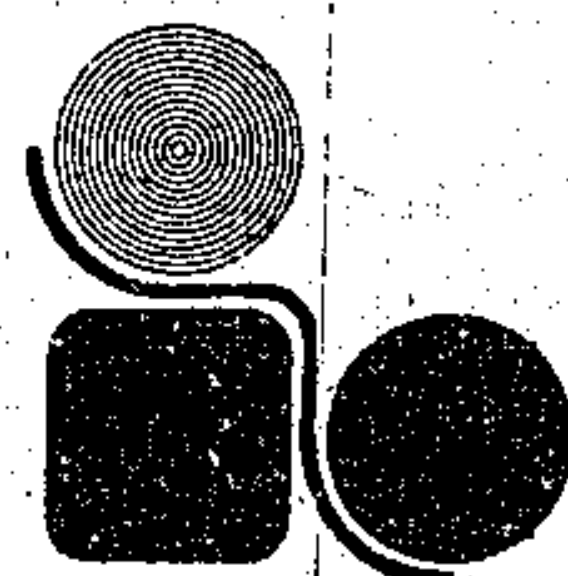
Do Tribunal de Contas
EDITAL

Do Conselho Regional de
Administração

1 CADERNO
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PAIVA

**IMPRENSA OFICIAL**

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

* - DECRETO No. 3873 DE 11 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre a concorrência de servidor ao plano de classificação, de cargos, e de outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91 da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições contidas na Lei 4.621, de 10.05.76,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica assegurado ao servidor que haja ingressado no serviço público do Estado, no período de 26 de novembro de 1976 até a data da publicação deste ato, o direito de concorrer ao Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei No. 4.621, de 18 de maio de 1976.

§ 1º. — Para concorrer ao Plano de Classificação de Cargos o candidato será submetido a processo seletivo interno, observada a correlação existente entre as atribuições efetivamente exercidas com as especificadas na categoria funcional pretendida pelo servidor, em conformidade aos decretos legislativos à estruturação dos Grupos criados pela citada Lei.

§ 2º. — O candidato impossibilitado de participar do processo seletivo interno, deverá no prazo de (oito) dias a contar de sua realização, apresentar à Secretaria de Estado de Administração justificativa fundamentada, que, se julgada procedente, dar-lhe-á direito a concorrer ao referido Plano, em data a ser marcada de acordo com o interesse da Administração.

Art. 2º. — O servidor que se recusar a concorrer, faltar sem motivo justo, assim reconhecido pela SEAD, ou não obtiver aprovação no processo seletivo será dispensado de seu cargo, emprego ou função.

Art. 3º. — O servidor que concorreu ao processo seletivo interno será enquadrado na classe inicial da categoria funcional para a qual se habilitou.

Art. 4º. — Os atos administrativos necessários à realização do processo seletivo interno e a sua regularização ficarão a cargo do Secretário de Estado de Administração, que encaminhará relatório conclusivo ao Governador para efeito de homologação.

Art. 5º. — As despesas decorrentes com a efetivação do processo seletivo correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 6º. — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto No. 2.295, de 22.07.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Educação

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Secretário de Estado de Agricultura

LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ACYRPAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." No. 25.529, de 12 de julho de 1985.

(G. Reg. No. 10246)

OF. Nº 039/85-GG

Belém, 11 de julho de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Senhores Deputados à Assembleia Legislativa do Es-
tado
N E S T A

Acuso o recebimento do ofício Especial nº 20-SEC-85, datado de 28.06.85, assinado por Vossa Excelência, encaminhando o incluso Projeto de Lei nº 20/85, aprovado por este Colendo Poder Legislativo, que "Destina renda líquida de um sorteio da Loteria Estadual à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Pará - APAE/PA", para os efeitos estabelecidos no Art. 69 da Constituição Estadual.

Usando das prerrogativas constitucionais estabelecidas no parágrafo 1º do artigo acima citado, resolvi VETAR TOTALMENTE o aludido Projeto, por considerá-lo eivado de inconstitucionalidade violando, destarte, os incisos I e II do Art. 66 da Carta Magna Estadual que assim preconizam:

ART. 66. — É DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO A INICIATIVA DAS LEIS QUE:

I — DISPONHAM SOBRE MATÉRIA FINANCEIRA;

II — CRIEM CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS OU AUMENTEM VENCIMENTOS OU A DESPESA PÚBLICA.

Sem qualquer dúvida, o Projeto de Lei referenciado, dispõe sobre matéria financeira, eis que objetiva alocar verba pertencente a uma autarquia estadual, a um outro órgão, cuja a iniciativa de lei é a exclusiva competência do Governador do Estado, à lume do dispositivo legal antes frizado.

Além disso, a transferência do referido numerário, acarretará um considerável aumento de despesa, tendo em vista, que grande parte dos recursos da Loteria do Estado, são destinados à Santa Casa de Misericórdia do Pará, que provavelmente sofreria sérios prejuízos, com a canalização de recursos para outro órgão. Neste caso também, a iniciativa de Lei é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Pelas razões, aqui expostas e no resguardo da boa ordem no orçamento financeiro do Estado, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 20/85.

Esperando contar com a compreensão e assentimento dos ilustres Deputados, que compõem esse Augusto Poder do Presente VETO, reitero à Vossa Excelência, Senhor Presidente, e aos seus dignos pares, protestos do mais alto apreço e consideração.

JADER FONTENELLE BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 955 DE 22 DE JULHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada, através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. n. 01094/85 — SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Antônio Augusto Moreira Lopes, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Código CEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de julho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. — n. 10234)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA No. 057 DE 15 DE JULHO DE 1985

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei No. 5099 de 30.11.83 atq do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos Arts 116, 117 e 119 da Lei No. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

RESOLVE: Conceder a servidora Rosália dos Santos Soares, Revisora Nível A-6, admitida em 02.03.1960 (06) seis meses de Licença Especial no período de 15.07.85 a 10.01.86, referentes aos quinquênios de 1975 a 1980 e de 1980 a 1985, correspondente ao seu tempo de serviço prestado nesta Entidade.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. No. 10.243)

PORTARIA No. 058 DE 15 DE JULHO DE 1985

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Conceder férias regulamentares, referente aos exercícios de 1983 e 1984, no período de 10.01.86 a 10.03.86 a servidora Rosália dos Santos Soares, revisora Nível A-6, nesta Autarquia.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. No. 10.243)

FAZENDA

Extrato do termo Aditivo ao Contrato nº 36000.0341 de Prestação de Serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada celebrada entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: Classificação da despesa:

1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos. Vigência: 01.01.85 a 31.12.85.

Secretaria de Estado da Fazenda

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Extrato do termo Aditivo ao Contrato de nº 66000.0954 de Prestação de Serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência Agrupada celebrada entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Secretaria de Estado da Fazenda

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

(Ext. n. 5396 - Reg. n. 15.134 - Dia 26.07.85)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

Mtb - Conselho Regional de Administração 2a. Região Pará e Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 1985.

O Conselho Regional de Administração 2a. Região-Pará e Amapá faz saber a todos os profissionais registrados em sua jurisdição, que o CFA publicou no D.O. da União no dia 15.07.85, Seção I o Edital de Convocação para as eleições da categoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRF-1- CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
END: AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 2322 - FONE: 228-08.80
BELEM - PARÁ

EDITAL Nº 01/85

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 3.820/60, estão abertas, a partir de 1º de agosto, as inscrições para o registro de candidato à eleição do terceiro renovável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher e atender aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro;

b) ser formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;

profissional. No âmbito da 2a. Região as eleições realizar-se-ão no dia 19 (dezenove) de outubro próximo nos termos abaixo:

2. O pedido de registro de candidatos (chapas) para o CRA e individuais para o Conselho Federal encerrar-se-á impreterivelmente às 18:00 (dezoito) horas do dia 09 (nove) de setembro de 1985 devendo ser protocolado na Secretaria do Conselho à Av. Braz de Aguiar, 322 1º andar em Belém.

3. As vagas para renovação dos terços serão 6 (seis), sendo 3 (três) de membros efetivos e 3 (três) de suplentes, todos com mandato de 3 (três) anos.

4. Para atender a situações específicas de cada Conselho, a-brirem-se-ão outras vagas de complementação de mandato, através de Resolução a ser baixada pelo Conselho Federal.

5. O voto é obrigatório, sujeitando-se o profissional faltoso a multa no valor de 50% (cincoenta por cento) do Maior Valor de Referência.

O processo eleitoral da Autarquia está disciplinado pela Instrução Normativa CFA nº 2/84, baixada pela Resolução Normativa CFA nº 55, de 6 de agosto de 1984, com as alterações da Resolução Normativa CFA nº 58, de 14 de junho de 1985.

Belém, 25 de julho de 1985.

Marco Antonio de Brito Carvalho

Presidente CRA/2a. Região Reg. nº 624

(Ext. nº 5399 - Reg. nº 15.142 - Dia 26.07.85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PU.46/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a CONSTRUTORA ANDRADE GUINERREZ S/A-EMPRESITEIRA. Processo 2553/85. Fundamento Legal: Memº nº 180/85-DR.O. Objeto: Prosseguimento das Obras Objeto do PU.69/85, referente a Restauração das Rodovias: Lote 03-PA.150 trecho Xinguara/Macacheira com 131 Kms. Lote 04-PA-279 trecho Xinguara/São Félix do Xingú com 220Kms. Prazo: 30 dias. Preço: R\$-1.851.379.897. Verba-4.1.3.0.00. Do tagão: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.183.1112-Convênio nº 118/85-SEPLAN. Sub-Enpenho nº 514/85-SEB-DEPERPA.

Belém, 26 de julho de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO: ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DEPERPA.

(T. nº 05734 - Reg. nº 15.141 - Dia 26.07.85)

Resumo do Contrato de Constituição - Centro de Ensino "MEU PEDAGINHO DO CÉU"

Pelo instrumento particular, CÉLIA REGINA MADEIRA DE CARVALHO, brasileira, separada, professora, CI - 06525-749-5 - Instituto Félix Pacheco, CIG/MF-732686237-00, e WANDIR NEGRÃO TOMÉ, brasileiro, casado, professor CI - 84688-Segup-Pa, portador do CIG/MF - 008771662-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Civil denominada CENTRO DE ENSINO "MEU PEDAGINHO DO CÉU", sito à Rua Boaventura da Silva, 1030 Nazaré, com CAPITAL SOCIAL de R\$-5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) e iniciará suas atividades em 01 de agosto de 1985, e sua duração por tempo indeterminado.

Belém-Pa, 16 de Julho de 1985

CÉLIA REGINA DE MADEIRA CARVALHO

WANDIR NEGRÃO TOMÉ.

SINDICATO RURAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

Em atendimento ao disposto no art. 70 da Portaria 3.437, de 20.12.74, tomamos público que no dia 28.06.85, realizou-se as eleições neste Sindicato, tendo sido eleita a Chapa seguinte: DIRETORIA EFETIVA-Pedro Corrêa Sodré, José Sabino Ribeiro, Félix Francisco Batista e Adauto José Soares do Nascimento; SUPLENTE DA DIRETORIA-Marçal de Jesus Soares Palheta, Manoel Osvaldo Soares e Hemogenes Garcia Batista; CONSELHO FISCAL-Martinho Rosa de Assunção, Raimundo Mafaldo da Paixão Pinto e Domingos Corrêa de Melo; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL-José Eudócio Batista, João Damasceno do Carmo e Antônio Soares Palheta; DELEGADOS REPRESENTANTES-Pedro Corrêa Sodré e José Sabino Ribeiro; SUPLENTE DE DELEGADOS REPRESENTANTES-Félix Francisco Batista e Marçal de Jesus Soares Palheta. São Domingos do Capim, 19 de julho de 1985. PEDRO CORRÊA SODRÉ- Presidente.

(T. n. 05730 - Reg. n. 15.132 - Dia 26.07.85)

c) não estar proibido de exercer a profissão;

d) estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição às vagas do terço renovável;

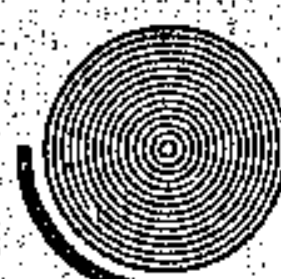
e) juntar "curriculum vitae", com, no máximo 10 (dez) laudas;

f) juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovada por atestado da empresa em que milita, ou, ainda, por certidão da repartição a cujo quadro funcional pertença;

g) juntar título eleitoral regular;

h) ter seu requerimento de inscrição, como candidato, deferido pelo Presidente do Conselho Federal;

i) apresentar, devidamente preenchida, a ficha de Qualificação.



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 480.000
Semestral	Cr\$ 240.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 846.000
Semestral	Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzelros (Cr\$ 900).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589,200

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

De acordo com o Art. 8º do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores, o registro dos candidatos ao tempo renovável do CRF deverá ser solicitado mediante requerimento protocolado na Secretaria dos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia.

As inscrições de candidatos encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 30 de agosto de 1985.

Belém, 28 de julho de 1985

0909

Dr. Walter da Silva Jorge João
Presidente do CRF-1.

(Ext. nº 5395-Reg. nº 15129, Dia: 26.07.85)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRF-1 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ
END. AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 2322-FOFME 225.0880
BELEM - PARÁ
F D I T A T Nº 02/85

Fazemos saber aos srs. Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, que das 8:00 às 18:00 horas, do dia 22 de novembro, em sua sede, na Av. Gentil Bittencourt, nº 2322, realizar-se-á a Assembleia Geral Eleitoral para renovação do terço de Conselheiros deste Órgão.

De acordo com o art. 14 do Regulamento Eleitoral vigente, as inscrições de candidatos estarão abertas de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

São elegíveis os Farmacêuticos inscritos há, pelo menos, 2(dois) anos, contados retroativamente da data em que requereram inscrição como candidatos, e em pleno gozo de seus direitos profissionais.

O requerimento de inscrição do candidato, dirigido ao Presidente do CRF-1, deverá ser entregue no endereço acima citado, instruído com os seguintes documentos, em duas vias.

1. Prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a 2(dois) anos, contado retroativamente a partir da data em que requerer "inscrição como candidato".

2. Prova de quitação com a Tesouraria do CRF-1.

3. Ficha de qualificação (formulário a ser fornecido pelo CRF-1).

Fica concedido o prazo de 5(cinco) dias, a contar da data da Portaria a ser baixada pelo Presidente do Regional, para os fins do disposto no § 1º do art. 9º do Regulamento Eleitoral para os CRFs, ou seja, para impugnação da inscrição de candidatos, ou representação contra ela.

Fazemos saber também que, de acordo com o art. 4º do referido Regulamento, será aplicada, "ex-officio", a multa de 0,5(meio) MVR ao Farmacêutico que faltar à obrigação de votar, sem justa causa ou impedimento.

Belém, 28 de julho de 1985

Dr. WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do CRF-1.

(Ext. nº 5395-Reg. nº 15129, Dia 26.07.85)



CGC nº 34.028.316/0018-51
NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem na melhor forma de Direito e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TC 6.592/84-8 e conforme Processo nº 00364/IPR/82 do protocolo desta Diretoria, NOTIFICAR, DJALMA MORAIS BARROS, matrícula de número 8.451.483-3, ex-carteiro, que exerce as funções de Chefe e Encarregado de Caixa da Agência Postal de IPIXUNA/PA, para, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres da ECT, a importância de R\$18.582(dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois cruzelros), acrescida de juros de mora e correção monetária a partir de 05 de Novembro de 1980, correspondentes ao débito, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 25.10.84, proveniente de alcance apurado em Tomada de Contas Especial, no período de 07/10/82 a 05/11/82, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas cabíveis.

Belém/PA, 19 de Julho de 1985.

JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB
Diretor Regional

(Ext. n. 5394 - Reg. n. 15.131 - dia 26.07.85)

SINDICATO RURAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO

Será realizada eleição, no dia 25.10.1985, na sede desta Entidade, à Trav. São Benedito, 41, nesta Cidade de São Caetano de Odívalas, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de Cotas ser apresentado à Secretaria desta Entidade, no horário de 8.00 às 17.00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede deste Sindicato. São Caetano de Odívalas, 25 de julho de 1985. JOÃO DALMÁCIO DE JESUS-Prezidente.

(T. n. 05730 - Reg. n. 15.133 - Dia 26.07.85)

ANÚNCIOS

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A
C.G.C. 04947687/0001-00
RETIFICAÇÃO DE BALANÇO

Retificação do balanço apurado em 31.12.84, publica do no Diário Oficial do Estado nº 25512 de 19.06.85
RETIFICAÇÃO: Foram retificados os valores nas contas do Balanço Geral apurado em 31 de dezembro de 1984, como adiante: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO-Crédito/ de acionistas Cr\$88.182.700 (oitenta e oito milhões cento e oitenta e dois mil, setecentos cruzelros) / Leia-se Cr\$498.497.101 (Quatrocentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e um cruzelros), PATRIMÔNIO LÍQUIDO-Capital Social/

CR\$2.045.294.929 (Dois bilhões, quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e nove cruzelros), Leia-se Cr\$1.634.980.528 (/ Hum bilhão, seiscentos e trinta e quatro milhões, noventa e oitenta mil, quinhentos e vinte e oito cruzelros).

(T. n. 05732 - Reg. n. 15.130 - Dia 26.07.85)

GALLINHO CEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC/MF-04.789.996/0001-70
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação.

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 17.00 horas do dia 9 de agosto de 1985, na sede da Empresa a Rodovia BR316 KM2, município de Ananindeua, neste Estado, quando serão debatidos os seguintes assuntos:

1-Aumento do Capital Social com utilização de Reservas inclusive da Isenção do Imposto de Renda;
2-Reforma dos Estatutos Sociais;
3- O que ocorrer.

Ananindeua, 25 de julho de 1985.

A Diretoria.

AGROTASA-AGROPECUÁRIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A CGC/MF-04.378.824/0001-50.

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS OITO HORAS DO DIA 29.03.1985, NA SEDE, SITO À TRAV. RUI BARBOSA, 789-ALTOS, SANTARÉM-ESTADO DO PARÁ. A CONVOCAÇÃO FOI FEITA ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ NOS DIAS 27, 28/02 E 01.03.85 E PELA PROVÍNCIA DO PARÁ NOS DIAS 23, 25, 26.02.85. PRESENÇA: TODOS OS AÇONISTAS COM DIREITO A VOTO. PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA: DÁRIO MENDES COIMBRA; SECRETÁRIO: DARIOVALDO DA COSTA COIMBRA. O PRESIDENTE INFORMOU AOS PRESENTES QUE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM PUBLICADAS FORA DO TEMPO HÁBIL E COMUNICOU AOS AÇONISTAS QUE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLÉIA SERIA DIA 10.04 DO CORRENTE ANO, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL. O PRESIDENTE REABRIU OS TRABALHOS NA PRESENÇA DE TODOS OS AÇONISTAS. ORDEM DO DIA: SESSÃO ORDINÁRIA: A) APROVAÇÃO DAS QUOTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.84. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO NO MONTANTE DE CR\$ 501.394.285 AS SÍN DISTRIBUÍDOS: 149.762.139 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 351.632.146 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. C) ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM MANDATO ATÉ AGO DE 1988: DÁRIO MENDES COIMBRA, DARIOVALDO DA COSTA COIMBRA, DARIOVALDO DA COSTA COIMBRA, QUE FORAM EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLÉIA. D) EMPOSSADOS O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEGERAM PARA A DIRETORIA EXECUTIVA PARA PRESIDENTE DARIOVALDO DA COSTA COIMBRA E PARA DIRETOR EXECUTIVO DARIOVALDO DA COSTA COIMBRA. PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO DÁRIO DA COSTA COIMBRA. E) FIXAR EM UM(1) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A RETIADA MENSAL DE CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CINCO(05) SALÁRIOS MÍNIMOS OS HONORÁRIOS DE CADA DIRETOR MENSALMENTE. EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO PARA CR\$ 2.000.000.000, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 500.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 1.500.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, AMBAS DE VALOR UNITÁRIO DE CR\$ 1,00. DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: COLOCADA A PALAVRA À DISPOSIÇÃO DOS AÇONISTAS E COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU O PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLÉIA GERAL ÀS DEZ HORAS DO DIA 10.04.1985. ESTE EXTRATO É CÓPIA FIEL DO CONSTANTE EM LIVRO PRÓPRIO, ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA SOB O Nº 1195/85 DE 18.07.85. MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS-SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO.

(T. nº 05736 - Reg. nº 15.146 - Dia: 26/07/85)

BCN MOTONECANTIZAÇÃO RURAL S.A.

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CGC/MF nº 04.202.032/0001-20

Capital Autorizado Cr\$ 4.500.000.000

Capital Subscrito Cr\$ 1.481.831.201

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30.04.1985
I-LOCAL- Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224- Belém - Estado do Pará. II-CONVOCAÇÃO- Efetuada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, sr. Dauto José Azarite. III-ASSUNTO A SER DISCUTIDO- Emissão e colocação, dentro do limite do ca-

CPE nº 573.570.218-15, residente à Rua João Batista Cardoso, nº 150 - São Paulo - Capital, para ocupar o cargo de Diretor Comercial, e reeleger a Sra. Maria Dilda Alves, brasileira, casada, do comércio, RG nº 1.746.299 e CPE nº 000.842.338-50, residente e domiciliada à Rua Cardeal Cagliari nº 163, São Paulo - Capital, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa, todos com honorários mensais, de quantia igual até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, tomando posse imediata. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social, como ninguém se mani-

festou e nada mais houve, a tratar, após agradecer o comparecimento de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que lida, achada conforme e por todos os presentes aprovada, ficou o secretário autorizado a autenticar tantas cópias quantas fossem necessárias para os fins legais. Sant'Ana do Araguaia, 12 de setembro de 1984. (aa) Antonio Carlos Alves - Presidente da mesa; José Alves Filho - Secretário; Antonio Carlos Alves; José Alves Filho; p/ Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda; José Alves Filho, p/ José Alves S/A Importação e Exportação, Antonio Carlos Alves.

Esta ata é cópia da original, lavrada em livro próprio. (aa) JOSÉ ALVES FILHO - Secretário; ANA MARIA FERDINANDO - Advogada.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 72/85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 24 de janeiro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T.nº 05731-Reg.nº 15.139-Dia 26/07/85).

0911

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C-40

RELAÇÃO DOS APROVADOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO C-40 DE PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS, OBSERVANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 02/85, DA CATEGORIA FUNCIONAL PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, GEP-M-401, REALIZADO NO DIA 23.07.85.

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	02250	PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL	87,98
2º	00380	LÚCIA ISABEL DA CONCEIÇÃO SILVA	86,32
3º	01593	MARIVALDA REIS SOARES	83,00
4º	00507	MARIA DE JESUS SOUZA DE CASTRO	81,34
5º	02236	LUCÉLIA DE MORAES BRAGA BASSALO	81,34
6º	01000	DENISE SANTOS MELO	81,34
7º	01179	SANDRA MARIA FERREIRA GOMES	79,68
8º	00072	LIEINISA MARIA CAMARA DE SOUZA	79,68
9º	01086	ANA LÚCIA TAVARES MELLO	79,68
10º	01641	MARICÉLIA BRITO DE CARVALHO	78,02
11º	00751	ESMERALDINA LIMA SANCHES	78,02
12º	00275	ROSA CECÍLIA FERREIRA COELHO	78,02
13º	00475	ILZA BENEDITA DOMINGUES	78,02
14º	01905	TEREZINHA LÚCIA TEIXEIRA CRUZINHA	78,02
15º	00427	VELMA MARTINS DE SANTANA	78,02
16º	02067	MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO RIBEIRO	78,02
17º	01631	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	78,02
18º	01125	DILSE LEA RODRIGUES DA TRINDADE	76,36
19º	01592	NAZARÉ CONCEIÇÃO LIRA DE ABREU	76,36
20º	02176	SILVIA INES TOCANTINS PENNA DE ARAÚJO	76,36
21º	01546	LUCIDALVA DA SILVA CARDOSO	76,36
22º	01416	MARIZETE DE SOUZA KLEINLEIN	76,36
23º	02304	MARILENA BRANCO SALDANHA VASCONCELOS	76,36
24º	01450	TÂNIA MARIA PRADO WANDERLEY	76,36
25º	01517	CONSUELA DE NAZARÉ COSTA DA SILVA	76,36
26º	01679	MARIA LUCIETI MOREIRA DOS SANTOS	76,36
27º	00085	MARIA ODALÉA CAMPOS ANDRADE	76,36
28º	01904	ANILZA FARIAS MACIEL	76,36
29º	01536	CARMEM DILCE GONÇALVES SILVA	76,36
30º	00992	ELIANA PEREIRA DA SILVA	76,36
31º	00159	TEREZINHA DE JESUS SILVA DOS SANTOS	74,70
32º	02472	ELIZETE DA CRUZ	74,70
33º	00834	MARY CONCEIÇÃO ANDRADE DE MELO	74,70
34º	00482	FLORISMAR SARAIVA DOS SANTOS	74,70
35º	00034	MARIA AGOSTINHA BARBOSA	74,70
36º	00753	MARCIENE MARILEY SOUZA DE FREITAS	74,70
37º	00719	ELDA CRISTINA BERNARDES PERA	74,70
38º	00341	SILVIA SUELI SANTOS DA SILVA	74,70
39º	00166	MARCIA DO SOCORRO FREITAS COSTA	74,70
40º	00790	MÁRCIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	74,70
41º	01500	RAIMUNDA DE JESUS DA COSTA SOUZA	73,04
42º	00990	PERCILA ARAÚJO DE VILHENA	73,04
43º	00093	YARA CEZAR QUARESMA DE CARVALHO	73,04
44º	00487	MARIA DO CARMO DOS SANTOS AMORIM	73,04
45º	02044	LUIZ CARLOS DE BRITO NUNES	73,04
46º	00655	WILSIMAR LIMA DE SOUZA	73,04
47º	01996	WALCELINO GARCIA DUARTE	73,04
48º	00060	REGINA SANTOS BASTOS	73,04
49º	02149	JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA	73,04
50º	00520	RITA DE CÁSSIA DA COSTA MONTI	71,38
51º	01283	SUDÁRIA CATARINA ROCHA	71,38
52º	01834	HELIANA TEIXEIRA PENAFORT	71,38
53º	00255	ROSALINA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	71,38
54º	00414	MARICILDE OLIVEIRA COELHO	71,38
55º	00881	MARIA RITA DOS SANTOS	71,38
56º	01402	ZENILDE DO SOCORRO PENHA FURTADO	71,38

57º	01981	VITÓRIA REGINA DE OLIVEIRA DIAS	71,38
58º	00969	MANOEL DELMO SILVA DE OLIVEIRA	71,38
59º	02546	MARIA ANICE DE AZEVEDO BANHOS	71,38
60º	00752	MARÍLIA MARINEY SOUZA DE FREITAS	71,38
61º	01047	SEBASTIANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	71,38
62º	00156	ALOMA TEREZA PINHO DA SILVA	71,38
63º	01045	GLEICE IZAURA SOUZA COSTA	71,38
64º	00876	EDILENE DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS	71,38
65º	02171	BENEDITA FARIAS MARQUES	70,00
66º	01319	ELIZABETE DAMASCENO SILVA	70,00
67º	01266	VERA LÚCIA GOMES CARDOSO	70,00
68º	01005	NORMASUELY RIBEIRO DA COSTA	70,00
69º	00948	ANA LAUDÉLIA DE SENA FONSECA	70,00
70º	01994	ELIANA DE JESUS CARVALHO	70,00
71º	00840	MARIA GORETI MARQUES DE LIMA	70,00
72º	00817	VALQUIRIA MACHADO DOS SANTOS	70,00
73º	01642	ANA WILMA CORDEIRO DA LUZ	70,00
74º	02329	FÁTIMA DE NAZARÉ PANTOJA REZENDE	70,00
75º	01178	NILDA NETO DE MOURA CUTRIM	70,00
76º	00122	MARIA ELENA SANTOS	70,00
77º	01094	BARBARA LIGIA RUELA DE AZEVEDO	70,00
78º	00707	BRÍGIDA RIBEIRO VIEIRA	70,00
79º	00550	NILVIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	70,00
80º	00402	MARIA ROSÁLIA DA COSTA FERREIRA	70,00
81º	01387	CLÁUDIA LÚCIA CARVALHO SOARES	70,00
82º	01906	RENATO JÚNIOR BRAGA DE SOUZA	70,00
83º	00942	SULAMITA DA SILVA NASCIMENTO	70,00
84º	00688	NORMA LÚCIA AGUIAR CAMPOS	70,00
85º	01080	MARIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	70,00
86º	00241	ANA LÚCIA DA COSTA OERAS	70,00
87º	01713	MARIA CRISTINA LUIZ FLORÊNCIO MARSOLA	70,00
88º	02025	MARIA ALICE ALVES DA COSTA FIGUEIREDO	70,00
89º	00109	DIRCE NAZARÉ CARVALHO DE ANDRADE	70,00
90º	00835	MARIA CRISTINA ANDRADE DE MELO	70,00
91º	00320	OTÁILDA BARBOSA RABELO	70,00
92º	01977	IZABEL CRISTINA BORGES CORREA	70,00

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo da Lei nº 749, de 24.12.53.

Belém, 25 de julho de 1985


ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

EDITAL Nº 03/85

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU (GEP-M-401).

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD), faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público C-41 destinado ao Provimento de vagas para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401 do Grupo Magistério, para atuar em Alfabetização, do Quadro de Provimento Permanente do Serviço Público do Estado do Pará, com lotação na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), obedecendo as normas do presente Edital.

1 - INSCRIÇÕES:

1.1. Período:

de 29/07 a 02/08/85

1.2. Locais e Horários:

As inscrições serão efetuadas no Colégio Estadual Paes de Carvalho, sito à Praça da Bandeira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

1. 3. REQUISITOS:

- Ser brasileiro ou português (amparado pelo Decreto Nº 70.436, de 18.04.72);
- Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos na data do encerramento das inscrições, observada a legislação vigente;
- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino e em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos;
- Ter efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição (Taxa Administrativa Geral) no Banco do Estado do Pará, Agência Palácio, sito à Rua João Dócio nº 130, no valor de Cr\$19.600,00;
- Ter concluído o Curso de Habilitação em Magistério (2º GRAU) (Formação de Professor de 1ª. à 4a. série).

O Formulário do depósito será fornecido gratuitamente nos locais de inscrição. Não haverá restituição da taxa paga, em qualquer hipótese.

1. 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Cédula de Identidade (Cópia Xerox autenticada)
- 2 fotos 3X4, iguais e de frente.
- Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.
- Ficha de inscrição (Formulário a ser entregue no local de inscrição).

1. 5. PROCEDIMENTOS DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO EM BELÉM:

- O candidato recebe o Formulário da Taxa de Inscrição, no local de inscrição;
- Efetua o pagamento da Taxa de Inscrição (Taxa Administrativa Geral) no Banco do Estado do Pará, Agência Palácio, sito à Rua João Dócio nº 130;
- Apresenta o comprovante da Taxa de Inscrição Paga, no local de inscrição;
- Recebe a documentação necessária para a inscrição;
- Preenche a Ficha de Inscrição e o Cartão de Identificação, à máquina ou em letra de forma e assina-os conforme a Cédula de Identidade;
- Anexa o comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição na Ficha de inscrição;
- Cola as fotografias na Ficha de inscrição e no Cartão de Identificação;
- Coloca-na-urna a Ficha de inscrição, 1 foto colada na mesma, Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição e a cópia xerox da Cédula de Identidade;
- O candidato fica com o Cartão de Identificação e programa;
- Só serão considerados inscritos no Concurso objeto deste Edital os candidatos que colocarem na urna os documentos mencionados no item 1.5.h deste Edital.

II. TESTE SELETIVO

II.1. O Concurso Público C-41 será constituído de uma prova de Conhecimentos Gerais, com questões de múltipla escolha, contendo:

- 20 questões de Língua Portuguesa;
- 20 questões de Matemática;
- 10 questões de História do Brasil;
- 10 questões de Geografia da Amazônia.

II.2.2. A Prova de Conhecimentos Gerais será realizada no dia 09/08/85, nos locais a serem definidos posteriormente, obedecendo os seguintes horários:

2. 3.

ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS	TERMINO DAS PROVAS
7:15 HORAS	7:50 HORAS	08:00 HORAS	12:00 HORAS

III. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A prova valerá 100 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 70 pontos.
- A prova será com base nos programas constantes das Instruções específicas que regulam o Concurso e serão distribuídos aos candidatos no ato da inscrição.
- O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido de Cartão de Inscrição, do documento oficial de identificação e caneta esferográfica (Tinta azul) sem os quais não poderá prestar provas.

- Não haverá sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e locais estabelecidos para todos os candidatos.
- Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a conveniência administrativa.
- Não será permitida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta nem ausência do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais, em companhia do Fiscal.
- Será atribuída nota zero à questão da prova que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- A classificação dos candidatos será em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova.
- Em caso de empate, na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

- MAIOR tempo de Serviço Público Estadual;
- MAIOR tempo de Serviço Público;
- SER mais idoso;
- TER maior número de filhos.

- A ausência do candidato, na prova importa em desistência e, consequentemente, na eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, revisão de prova.
- O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos na média final.
- A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitando o limite de vagas e ressalvando os casos de desistência devidamente formalizados.
- Para efeito de posse o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios das declarações feitas na ocasião da inscrição e outros exigidos na legislação pertinente a Concursos Públicos.
- A lotação na Região Metropolitana de Belém, para atuarem exclusivamente em Alfabetização.
- O candidato assume integral responsabilidade por todas as declarações prestadas ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrente no caso de ficar provado serem as mesmas falsas ou inexatas.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- Não produzirá efeito aos requisitos exigidos neste Edital, qualquer situação adquirida após o encerramento das inscrições.
- O candidato classificado deverá comunicar à Secretaria de Estado de Administração SEAD (Rua Manoel Barata nº 50, Ed. do IPASEP, 9º andar, sala 906) qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado ser considerado desistente.
- O Concurso será válido por 3 (três) anos, a contar da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 25 de Julho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Associação dos Moradores de Cotijuba e Ilhas Adjacentes.

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores de Cotijuba e Ilhas Adjacentes, com sede provisória à Alameda Jarbas Passarinho, 11, na Ilha de Cotijuba, Distrito de Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 28.05.85.

Denominação: Associação dos Moradores de Cotijuba e Ilhas Adjacentes - AMCIA.
Finalidades: Integração dos comunitários; Desenvolvimento da Ilha; incentivar atividades culturais.
Patrimônio: Constituirão o patrimônio da Associação as contribuições dos associados, as doações de comunitários e rendas de promoções.
Dissolução: Em caso de dissolução o patrimônio da Associação será destinado a entidades filantrópicas

designadas pela Assembleia Geral que vai decidir a dissolução.

Corpo Diretivo - Otoniel dos Santos - Presidente.
Nivaldo Gonzaga de Aviz - Vice Presidente - Maria das Graças Barbosa - 1º Secretário - José Wilson Pinto - 2º Secretário - Emília Costa Barbosa - 1º Tesoureiro - Ester da Cruz Silva - 2º Tesoureiro.
Otoniel dos Santos
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juíza de Direito da Comarca de Mojú, Estado do Pará, etc ...
FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, principalmente a inventariante do Espólio de SHIRO HASEGAWA, Sra. YASUKO HIRATA, japonesa, com endereço na localidade Castanhadeua - Km 42 da Rod. Acará/Mojú, Município de Mojú (PA), e presentemente em lugar incerto e não sabido, que na Ação de Execução de Cédula de Crédito Rural que lhe move o BANCO DO BRASIL S.A. - Agência de Abaetetuba, neste Estado, para cobrança de sua dívida no valor inicial de Cr\$ 133.024,65 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E QUATRO CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), foi arrestado o imóvel denominado Serraria, com 25ha00a00ca, registrado no

Cartório de Imóveis da Comarca de Mojú, sob o nº 01 da Matrícula nº 274, fls. 740 do Livro 2-B - RG, contendo na dita área, 1.000 pés de pimenta-do-reino e plantações de cacau e café, como garantia da Ação, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça não a encontrou para CITÁ-LA, apesar de procurá-la três vezes no espaço de 10 dias, ficando ditos bens entregues à guarda e responsabilidade do BANCO DO BRASIL S.A. Agência de Abaetetuba, como Fiel Depositário. O presente Edital tem por fim, C I T Á R a Inventariante do Espólio, Sra. Y A S U - K O H I R A T A, para no prazo de 24:00 h. após decorridos 15 dias da publicação, pagar o principal e acessórios, sem o que, o arresto acima discriminado será transformado em penhora, prosseguindo o processo a sua revelia. Dado e passado nesta Cidade de Mojú, Estado do Pará, aos 12 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu Odair Simão Maia Santos, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Juíza de Direito

(Ext. n. 5398 - Reg. n. 15.137 - Dia 26.07.85)

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

MARADÁ - PARÁ

CERTIDÃO NARRATIVA

ALBERTO SANTIS, Oficial Privativo do Registro das Pessoas Jurídicas, titular vitalício do Cartório do Segundo Ofício da cidade e Comarca de Marabá, Pará, Brasil, etc..

CERTIFICAC, no uso das atribuições legais que por / lei me são conferidas e a requerimento verbal da parte interessada que, revendo o livro "A", número - 02, pessoa / jurídica, servindo presentemente o a meu cargo, não, as folhas 89 vorno, deu o número da ordem - 02575/85, consta a transcrição por linha dos ESTATUTOS DA IGREJA BAPTISTA /

LUZ DO VANGUARD, com sede e foro nesta cidade, em data de 15 de maio, próximo findo, se eno em curso, registro solicitado por Waltar Silva Coelho e lavado a efeito nos termos do artigo 122 e seguintes da Decretal Lei número 4853, de 09/11/39 tendo ficado arquivado um exemplar dos mencionados Estatutos.

Reforço é verdade e dou fé.

Marabá, Pará, em 24 de julho de 1.985

ALBERTO SANTIS

Oficial do Registro

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Therezinha Martins da Fonseca, juíza de Direito Substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso, neste juízo e respectivo cartório, o PROTESTO JUDICIAL que CECILIA MOUTA DE OLIVEIRA move contra CLÍNICA SANTA CECILIA LTDA., WILLIAMS MOTA DE SIQUEIRA, JORGE PUGA REBELO, MARIA DAS GRAÇAS TRA-

VASSOS DA ROSA REBELO e JOSÉ EDMUNDO COSTA TRAVASSOS DA ROSA. Sendo ordenada a citação de terceiros interessados não conhecidos e incertos, por esta forma ficam eles citados, com prazo de vinte e cinco (25) dias, para, no prazo legal se habilitarem no respectivo processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de julho de 1985. Eu ODON GOMES DA SILVA, escrivão do 2º Ofício do Cível e Comércio e de Orfãos, Interditos e Ausentes, o escrevi.

Therezinha Martins da Fonseca
Juíza de Direito

(T. nº 05732 - Reg. nº 15.143 - Dia 26.07.85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A dra. HEDIMA DA SILVA AMARO - Pretora de Acará, Termo Judiciário da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Termo e Cartório do Único Ofício, a Carta Precatória, oriunda da 4ª. Vara Cível da Comarca da Capital, referente à Execução em que o Exequente: Banco do

S.A. e executados Takanori Taniguchi e sua mulher Etsuko Taniguchi e não sendo encontrados, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam intimados os referidos executados na penhora que recaiu sobre os bens a saber: Imóvel Rural denominado, Fazenda Taniguchi III, situado no Ramal Mário Fernandes, com uma área de 22ha.54a88ca, registrada no CRIA, Livro 2-B, fls. 149, em 09.04.80, com título definitivo nº 001, expedido em 08.04.80; Imóvel Rural denominado Fazenda Taniguchi I, situada no Ramal Mário Fernandes com uma área de 15 ha., correspondente ao título de aforamento, registrado no CRIA sob o nº 85, Livro 2-A, fls. 28, em data de 13.05.77, contendo nos referidos imóveis em um (01) barracão para trabalhadores em estado de ruína, como garantia da Execução. Findo o prazo do presente edital terão os devedores o prazo de 10 (dez) dias para embargarem a execução, na forma requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente para ser afixado no lugar de costume ou outro de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Acará (PA), Estado do Pará, Hédima S. Amaro Pretora de Acará, aos treze (13) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu Tomé da Cunha Souza Escrivão o datilografei e subscrevi.

Dra. Hédima da Silva Amaro
Pretora de Acará (PA)

(Ext. nº. 5397 - Reg. nº. 15.136 - Dia 26.07.85)

CARTÓRIO PEPES

E D I T A L

CITAÇÃO DE BRASITON BELEM - HOTÉIS E TURISMO S/A COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA QUINTA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC

FAZ SABER que pelo presente edital, fica citada BRASITON BELEM-HOTÉIS E TURISMO S/A., CGC nº 04.833.448/0001-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte (20) dias, tomar ciência dos termos do pedido de FALÊNCIA contra si requerido por SHIELD COBRANÇAS E ACESSÓRIA S/C LTDA., sediada na cidade de São Paulo - SP, na rua São Bento, nº 279, 5º andar, cujo pedido se originou na falta de pagamento da importância de CR\$-CR\$-120.000.000, referente a Nota Promissória da responsabilidade da devedora, título vencido, não pago e devidamente protestado, e se fundamenta no artigo 1º do Decreto Lei nº 7.661, de 21/06/45, e que se processa perante o Juízo da 5ª. Vara, expediente do Cartório

rio do 5º Ofício, Cível e Comércio da Comarca da Capital - CARTÓRIO PEPES localiza os no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroñi, nesta capital, sendo que a citação da requerida, está sen do feito através do presente expediente, em virtude da certidão do Oficial da Justiça encarregado de proceder as diligências, que declarou não ter conseguido localizar, nesta capital, o representante legal da mencionada requerida. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada requerida não alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de julho de 1985. Eu, Maria Gaudencia Souza Nunes, Escrivã Substituta do

Cartório do Quinto (5º) Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo. |\$|\$|

Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza de Direito no exercício da 5ª. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

(T. nº 05735 - Reg. nº 15.145 - Dia: 26/07/85)

JUSTIÇA MILITAR AUDITORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por no meação legal, etc..

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica, o ex-SD EM Jorge Roberto Monteiro, filho de José Maria Monteiro e de Alice Silva Monteiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à Justiça Militar do Estado, sita a Avenida 16 de Novembro nº 486, nesta Capital, no dia 28 de novembro de 1985, às 08:30 horas, quando terá lugar a oitiva de testemunhas no Processo nº 54/81, em que o mesmo figura como réu, denunciado que foi pela prática do delito previsto no art. 209, § 1º do Código Penal Militar. Dado e Passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém, do Pará, aos 26 dias do mês de junho de 1985. Eu (III gível), Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo

FLAVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Juiz-Auditor

(G. Reg. nº 10176)

(Dias 19, 26 e 30/07/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por no meação legal, etc..

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o Ex-SD EM Francisco Raimundo Pereira da Silva, filho de Carlos Pereira Campos da Silva e de Maria da Conceição Pereira da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à Justiça Militar do Estado, sita à Avenida 16 de Novembro nº 486, nesta Capital no dia 02 de outubro de 1985, às 13:00 horas, quando terá lugar a oitiva de testemunhas no Processo nº. 62/81, em que o mesmo figura como Réu, denunciado que foi pela prática do delito previsto no art. 209 § 1º, combinado com art. 70 C, I, do Código Penal Militar, Dado e Passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém do Pará, aos 12 dias do mês de julho de 1985. Eu (Ilegível), Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

FLAVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Juiz-Auditor

(G. Reg. nº 10177)

(Dias 19, 26 e 30/07/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por no meação legal, etc..

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o Ex-SD EM José William do Vale Barbosa, filho de Benedito Barbosa e de Maria Graciete do Vale Barbosa, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à Justiça Militar do Estado, sita à Avenida 16 de Novembro nº 486, nesta Capital, no dia 27 de novembro de 1985, às 14:00 horas, quando terá lugar a oitiva de testemunhas no Processo 115/83, em que o mesmo figura como Réu, denunciado que foi pela prática do delito previsto no art. 205, combinado com o art. 70, letras D e L, do Código Penal Militar. Dado e Passado na Auditoria da Justiça Militar, em Belém, do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 1985. Eu (Ilegível), Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

FLAVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Juiz Auditor

(G. Reg. nº 10178)

(Dias 19, 26 e 30/07/85)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

E D I T A L Nº 033/85 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro dos Diretores Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de MARABÁ, com as seguintes composições:

BREVES

DIRETÓRIO: Gervásio Bandeira Ferreira, José Ivan Azevedo Leão, Benedito Rodrigues Marques, Celso José Leite Barros, Raimundo Oliveira Matos, Ananias Ferreira Torres, Paulo de Moura Ladislau, Domingos de Moura Rebello, Fausto Silva, Francisco Rocha Neto, Geruina Matos Pereira, Medlene do Socorro Rocha e Silva, Idevaldo dos Santos Paes, João Carlos Fernandes Rendeiro, José das Graças Gomes Adriguez, Manoel Gomes Sanchez, Manoel Valdeolira Gamaque Pereira, Maria Julmar de Freitas, Maria Irani Gonçalves Custódio, Maria da Graça Sanchez, Odysseu dos Santos Farias, Orlando da Silva Franco, Paulo Adelfo Para Lenger, Paulo Antonio Furtado Rebelo, Pedro Souza e Silva, Rosa dos Santos Pereira, Rui Pereira da Silva, Taci no Pereira Farias, Venancio Alves Leão, Vanderlei Lobato de Castro.

SUPLENTE: João Alfaia de Deus, Raimunda Leão Matos, Idevaldina Maria Cardoso Borges, Carmen Silvia Spuza Câmara, Cleo Custódio, Gaspar Barbosa da Silva, José Costa, José Maria Ferreira Serrão, Maria Ana da Silva Nogueira, Luiz Furtado Rebello, Gervásio Bittencourt Guimarães.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Gervásio Bandeira Ferreira, João Carlos Fernandes Rendeiro.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Valdeolira Gamaque Pereira, Eduardo de Jesus Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente	: Venancio Alves Leão
Vice-Presidente	: Paulo Adelfo Pena Borges
Secretário	: Raimundo Oliveira Matos
Tesoureiro	: João Carlos Fernandes Rendeiro
Lider da Bancada na Câmara Municipal:	Elson Gouveia Câmara
Suplentes	: Vanderlei Lobato de Castro e Celso João Leite Barros.

ÓRDENS

DIRETÓRIO: Pedro Valente Soares Filho, Isac Paiva Soares, João Sarrazin Florenzano, Lázaro de Brito Nogueira, Adenyl Paixão Vieira, Olga do Amaral Brasil, João Fonseca de Souza, José da Cruz Teixeira, Ildino Monte Carneiro, Pedro Valente Soares, Ronaldo Bentes da Rocha, Augusto Gentil Ferreira, Antonio Ilton da Cruz Vieira, Maria José Pereira Soares, Ana Maria Sarrazin Paiva, Ernande Gonçalves Vieira, Raimundo Nelson Almeida de Souza, Mauro Leão Carvalho, Teodósio Guimarães Farias, Eduardo Melo Machado, Homero Jaime Figueira de Souza, Renato da Silva Jordão, Raimundo Augusto Bentes da Brito, Hilbertino Rodrigues Diniz, Paulo Matos da Silva, Antonio dos Passos Vieira, Otávio Augusto de Souza Simões Rodrigues, Wilton Ferreira Nunes, Dalci do Sarrazin Alves, Francisco Soares de Aquino.

SUPLENTE: Humberto de Mazaré Lopes Ferreira, Jocma Maria Leão da Rocha, Marlene Sarrazin Vieira, Augusto da Silva Vieira, Delvaír da Rocha Vieira, Maria Guionar Vieira, Maria Dalva Leão Carvalho, Herval Ribeiro de Figueiredo, Editha Carvalho Vieira, Floriano Peitosa de Oliveira, Pedro Carlos Bentes Picango.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Augusto Sarrazin Vieira, Olavo Bentes Marinho, Alci dos Martins Mourão Correa.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Armêlio Augusto dos Santos Filho, Sabina Souza da Silva, Raimundo Augusto Bentes de Brito.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente	: Pedro Valente Soares Filho
Vice-Presidente	: Isac da Paiva Soares
Secretário	: João Fonseca de Souza
Tesoureiro	: Adenyl Paixão Vieira
Lider da Bancada na Câmara Municipal:	Eduardo Melo Machado
Suplentes	: Adenyl Paixão Vieira e Edilene de Brito

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Ademar Martins dos
Reis, Pedro Rodrigues Nogueira, Ronaldo
Giusti Abreu;
SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: João
Chamon Neto, Maria Adelina Guglioti Bra
glia, Fabiano de Cristo Botelho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Ademar Martins dos Reis
Vice-Presidente : Antonio Nunes Botelho
Secretária : Rosa Maria Alves de Almeida
Tesoureiro : Hamilton de Brito Bezerra
Suplentes : Pedro Rodrigues Nogueira e An
tonio Coelho Ferreira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleito-
ral do Pará, em 23 de julho de 1985.

(a) José Maria Monteiro David -Diretor
Geral

E D I T A L N^o 034/95 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente desta Tribunal Regional Eleitoral do Para, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro- P.M.D.B., Seção do Para, foi requerido a esta Corte os Registros dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de BENTTO, CASTANHA E SÃO FRANCISCO DO PARA, com as seguintes composições:

DIRETÓRIO: Mario Felix Tavares, José Oscar Peixoto Samuel dos Santos Monteiro, José Valdir de Freitas, Raimundo Alcides de Lima, Nelson Ozório de Mendonça, Maria Cândida Peixoto Ferreira, Carlos Fernando de Sousa Silva, Francisco de Sousa Neto, Maria de Nazare Dias dos Santos, Raimundo Eugenio de Freitas, Josué Jacinto da Costa, Francisca Farias da Silva, Antonio José de Moura, Antonio Maria de Oliveira, Elias da Costa Moura Etna da Costa Moura, Severino Costa de Oliveira, Antonio Matos de Araújo, Luiz de Araújo Mendes, Francisco Mano da Silva, Maria de Nazare Gonçalves, Jorge Moura dos Santos, Siria Henrique da Costa, Maria do Florencio Soares, Luiza dos Santos Moura, Ivanil de Oliveira Lima, José Maria Pinto de Freitas.

SUPLENTEs: Maria Pinto de Freitas,
Antonio Crisostomo Viana, Azemiro Pereira de Sousa, Miguel Ribeiro Marinho, Raimundo José de Moura, João Nunes Maciel, Pedro José de Lima, Antonia Soares, Antonio Soares Travassos e Maria José Nunes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Oscar Peixoto
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Samuel
dos Santos Monteiro

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : José Oscar Peixoto
Vice-Presidente : Antonio José de Moura
Secretário : Samuel dos Santos Monteiro
Tesoureiro : José Valdir de Freitas
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Antonio Ma-
 ria de Oliveira
Suplentes : Luiz Araújo Mendes e Maria Sâ-
 n-
 dida Peixoto Ferreira

DIRETÓRIO: MIGUEL ALVES DE LIMA, RAIMUNDO JOSÉ BRAGA DE SOUZA, ADALBERTO DA MOTA SOUTO, MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA, JUVENAL JUNIOR, ANDRÉ DA SILVA, JOÃO DA COSTA BAZÍLIO, PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, JOSÉ MARIA DE SOUSA SAMPAIO, WALDIR ARAÚJO PEREIRA, MECENA FREIRES TAVARES, FRANCISCO GILBERTO PEREIRA CORRÊA, CÉLIA MARIA MOTA DE OLIVEIRA, ANTONIO ARRUDA DA SILVA, JOÃO BATISTA ELIAS DE MACEDO, DEOCLECIANO DE MACÊDO, LOURENÇO ALVES DE LEMOS, WILSON RODRIGUES GADÊLHA, FERNANDO CÉLIO MARQUES PEREIRA, JOSÉ FRANCISCO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO, MONCIEIR NOGUEIRA LIMA, RAIMUNDO FERREIRA ELIO LEITE DA SILVA, ANTONIO BUSSA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO MARIANO NOGUEIRA, BRAZ AMARAL, RAIMUNDO MENEZES SOARES, JOSÉ LOPES GUIMARÃES, FRANCISCO TADEU DE JESUS CARDOSO, RAIMUNDO MACARIO BRAGA DE SOUZA, RICARDO BENEDITO LAMAGRA, ALVARO MENEZES DA SILVA, LAURENO FRANCISCO ALVES DE MÊLO, FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA, DOMINGOS MARTINS DA COSTA, ANTONIO ALVES DA SILVA, JOSÉ MARIA CARDOSO, FELISBERTO DE SOUZA COSTA, JOSÉ ROMÃO DA COSTA, ELY PORPINO DA SILVA, ANTONIO DAMASCENO ROCHA.

SUPLENTE: RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA, ELIAS CORREIA

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Adalberto da Mota Souto, José Francisco Espinheiro do Nascimento, Raimundo José Braga de Souza, Miguel Alves de Lima.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Teodoro Monteiro dos Santos, Antonio Barbosa de Oliveira, Hélio Leite da Silva, Raimundo Menezes Soares.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Miguel Alves de Lima

Vice-Presidente : Raimundo José Braga de Souza

Secretário : Adalberto da Mota Souto

Tesoureiro : Manoel Marques de Oliveira

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Teodoro Monteiro dos Santos

Suplentes : Moacir Nogueira Lima e Lourenço Alves de Lemos.

DIRETÓRIO: Lourival Batista de Macedo, Osvaldino Gomes de Lima, José Aurelio de Souza Sobrinho, Newton Soares de Amorim, José Pereira do Nascimento, Maria Miriam de Souza Santos, Maria de Fátima Santos, Antonio Sergio Nascimento Freira, João Gomes de Lima, Antonio Vicente Santiago, Salatiel de Brito, Francisco Pereira do Nascimento, Maria Conceição Gomes de Souza, Isaac Batista do Nascimento, Osvaldo Fernandes Batista, José Carlos Cardoso Batista, Jacob Teixeira da Trindade, Izabel Rodrigues Monteiro, Benedito Santana Rufino Santiago, José Maria de Oliveira Nascimento, Luis Lopes Sobrinho, José Galvão de Lima, João Lopes da Silva, Antonio Gomes da Silva, Clodoaldo Xavier de Moura, José Pereira de Souza, Aurora Moreira de Souza, Antonio Sousa Nascimento, Francisco Cardoso da Silva, Raimundo Luciano dos Santos, Maria das Graças Lopes de Souza.

SUPLENTE: José Ribamar da Silva, Josefa de Oliveira
Chaves, Jaracy Gabriel de Souza, Sebastião Francisco Dourado, Maria de Nazaré Cardoso Batista, Francisco Marques de Souza, Luiza Nascimento dos Anjos, Raimunda Oliveira Dourado, Inácia Maria de Souza Santos, Maria do Carmo Martins da Silva, Sandra Maria do Nascimento Freire.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Galvão de Lima.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Pereira do Nascimento.

reira do Nascimento

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Lourival Batista de Macedo

Vice-Presidente : Osvalding Gomes de Lima

Secretário : Jose Aurélio de Souza Sobrinho

Tesoureiro : Newton Soares de Amorim

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Maria Conceição Gomes de Souza

Suplentes : Francisco de Assis Pereira, Izabel Rodrigues Monteiro, Antonio Souza Nascimento, Francisco Pereira do Nascimento.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa
rá, em 23 de julho de 1985

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍ-
VEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSEN-
TES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO
PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
Juíza: Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza de Direito Substituta, no exercício do car-
go de Juíza de Direito da 2a. Vara Cível.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Angélique Arlinda João Hage Chartouny. Ré : Nor-textil-Ind. e Com. do Norte Ltda. Despacho : "Cite-se". (19/7/85). Advogado: Dr. Antonio/Jorge Abelém.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Tiago Laurido Pereira. Devedor: João Emami de Holanda. Despacho: "Junte o Procurador, a pro curação passada por quem de direito e não por Neuza, que não é parte no processo." (23/7/85). Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Cuites e Miguel Macedo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: // Childerico José Fernandes. Devedores: Sillas Ribeiro de Assis Júnior e Agnelo da Cruz Filho. Despacho: "Cite-se." (19/7/85). Advogado Dra. Maria da Conceição Souza Fernandes.

2a. Vara Cível e Comércio. PROTESTO MARITIMO. Requerente: José Aladi de Souza Neves. Requerida: Irmãos Unidos de Kacapá. Despacho: "Aguardar-se o titular." (23/7/85). Advogado: Dr. / Ferdinando Domingues. //

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: O Banco do Brasil S/A. (Agência de Icoaraci). / Devedores: Espólio de Carlos Mantovani e Cdi

lon Boell Bellesi. Despacho: "Digam os interesses sobre a avaliação." (23/7/85). Advogado: Drs. José Gomes de Menezes de Sá Filho, Pedro de Moura Falha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Integral Comércio Serviços Ltda. Devedora: Cílica Santa Cecília Ltda. Despacho: "Aguardar-se o titular." (23/7/85). Advogados: Drs. // Carlos Ferro e Silva, Yolenê Barros e Eva do Amaral Coelho.

2a. Vara Cível e Comércio.. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autor: Domingos / Nêzcio de Oliveira. Rê: Agropecuária do Olho / D'agua Ltda. Despacho: "Aguarde-se o titular." (23/7/85). Advogados: Drs. Osvaldo Nascimento Genú e Paulo Lemarão.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wilson Batista da Rosa. Devedora: Guajará Veículos Ltda. Despacho: "Cita-se." Advogado: Dr. / Waldemar Felgueiras Vianna.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bra
deco Turismo S/A-Administração e Serviços.//
Devedores: Juraci Monteiro dos Santos, Bruno/
Rabelo Fôro Barbosa e José Benedito de Souza.
Despacho: "Desentranhe-se o mandado para u
o prosseguimento da penhora." (23/7/85). Advoga
dos: Drs. Carlos Alberto Serra de Souza e Ana
Nizete Vieira Rodrigues.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventari-
ado: Antonio de Matos Lima. Inventariante :
Rosa Gonçalves de Jesus Lima. Sentença: "Vis-
tos, etc... Julgo por sentença a partilha de
fle... para que produza seus efeitos legais."
(23/7/85). Advogado: Dr. José Lusquinhos.

2a. Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Menor: Fernando/ Paulo Nascimento de Moraes. Requerente: Dou- tor Curador Geral. Interessada: Rosa Costa do Nascimento. Despacho: "Defiro o pedido. Lavre- se o termo." (23/7/85).

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventaria - do: José da Silva Matos. Inventariante: Álvaro Margalho Matos. Despacho: "Digam os intere- ssados." (23/7/85). Advogado: "Digam os inte- ressados." (23/7/85). Advogados: Drs. Licurgo Margalho Santiago e Raimundo D. Raiol.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente
Oswaldo Nunes Direito. Requerente: Diva Reis/
Direito. Despacho: "Defiro o pedido. Dê-se vis-
ta." (23/7/85). Advogados: Drs. Francisco //
das Chagas Fidélio e Rui Vasconcelos.

Belém-Pá., 23 de Julho de 1985.

O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 1985 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRITÓRIO:- AMILCAR CAMARA LÊO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4.ª VARA
PETIÇÃO DE:- Safra-Credito, Financiamento e Investimento S/A, por seu advogado dr. Carlos Lúcio Affonso, requerendo juntada de recibo de custas iniciais na ação de Busca e Apreensão movida contra Luiz Francisco Ribeiro Carvalho.

PETIÇÃO DE:- Safra-Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, por seu advogado dr. Carlos Iuzio Affonso, requerendo juntada de recibo de custas inicial na ação de execução movida contra Nilton Sergio Pantoja Alves e outros.

PETIÇÃO DE:- Domingos Antonio Teixeira Neto, por seu advogado dr. Flavio de C. Maroja, requerendo a produção de provas na ação de separação judicial movida contra Carmen Agranair Virgolino Teixeira.

PETIÇÃO DE:- Domingos Antonio Teixeira Neto, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, apresentando contestação na ação de alimentos que lhe move sua mulher Carmen Agranair Virgolino Teixeira.

PETIÇÃO DE:- Carlos Alberto da Costa Ferreira e
s/mulher, por seu advogado dr. Paulo de T. D. /
Klautau, expõe a requerendo seja mantida a deci-
são agravada, desprovido-se o Agravo interposto
por Raimundo Martins de Souza.

PETIÇÃO DE:- Maria Ivone Dias Van Syckel, por seu advogado dr. José Paulo de Almeida, expõe e requerendo seja reintegrada na sua propriedade que lhe é legítima na ação de Separação de Corpos que lhe é movida por John Archbold Van Syckel.

Proc.nº 328/84 INVENTARIO
 Inv:- Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira
 Adv:- Paulo Cesar de Oliveira
 Inv:- Melciosa Ramos Pires Ferreira
 DESP:- Tome-se por termo o esboço de partilha.

Proc.nº 271/84 REVISIONAL
Aut:- Espolio de Octavio Augusto de Bastos Meira
Adv:- Paulo Rubião de Souza Meira
Reu:- Raul Lima dos Santos, Porta
DESP:- Aguarde-se a titular.

Proc. nº 135/84 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
 Aut.: Dalva Maria Carvalho Petersen
 Adv.: Raphael C. Lucas Filho
 Reu.: Nelson Pereira Petersen Junior
 Adv.: Ronaldo Koury Maues
 DESP.: Diga o R. sobre os docs. de fls.

Proc. nº 43/85 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Aut.: Antonio Miguel Girard Barro da Silva
 Adv.: Eliete de Souza Lopes
 Reu.: Edwar Siqueira da Silva
 Adv.: Pedro Bentos Pinheiro Filho
 DESP.: Defiro o pedido. Faça-se o depósito.

Proc. nº 377/84 - **MEDIDA CAUTELAR**
 Reqi.: Maria Fernanda Duarte
 Adv.: José Sant'Ana de S. Pereira
 Reqi.: Silva Duarte Ferragons Ltda.
 Adv.: Wilhan A. Cavalcante
 DESP.: Aguarde-se a titular.

Proc. nº 291/85 - **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut.: Fiat Financeira S/A
 Adv.: José Antonio P. Cavalcante
 Reu.: Carlos Americo Vilhena dos Santos
 DESP.: Defiro o pedido. Expeça-se a Carta Precatória.

5ª VARA - **INVENTARIO**
 Proc. nº 599/80
 Inv.: Antonio Cavalleiro de Brito
 Adv.: Antonio Candido M. de Brito
 Inv.: Abel de Brito
 DESP.: Tome-se por termo.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
 Procs. ns: 291/85; 377/84; 43/85; 135/84; 271/84; 328/84.

5ª VARA
 Proc. nº 599/80 - Inventario
 Antonio Cavalleiro de Brito
 Abel de Brito

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
 Proc. nº 244/82 - Inventario
 Leonor Zambith Braga Teixeira
 Antonio Lopes Braga e outra

RECEBIDO
 Proc. nº 112/81 - Ordinaria
 Cia de Desenvolvimento Agrário do Amazonas
 Cia de Seguros Aliança da Bahia

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO
 Proc. nº 320/85 - Separação de Corpos
 John Archbold Van Syckel
 Maria Ivone Dias Van Syckel
 OBS.: Entregue no Of. Ferreira

RECOLHIDO
 Proc. nº 287/85 - Execução
 Irmãos Morhy Ltda
 Joana Ferreira Vasconcelos

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 332/85 - Separação Judicial
 Edilson dos Santos Silva
 Nazaré Cristina de Souza Silva
 Adv.: Jorge Guilherme S. da Costa
 DESP.: A. Cts. Valor: CR\$100.000--

Proc. nº 333/85 - Separação Judicial
 Francisco de Freitas
 Linelze Campos de Freitas
 Adv.: Ivete Gonçalves Pinho
 DESP.: A. ...Lavr-se... Valor: CR\$ 70.000--

A U D I E N C I A

Não houve.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

Não houve.

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1985

5ª Vara - Processo nº 158.06.85 - BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Adv. Paulo Rubens A. de Sá - requerida: GODINHO COM. EXP. REP. E MIN. LTDA. (adv.) - Despacho: "R. heje. Apreenda-se. Deposite-se o Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 206.03.81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL E ALIMENTOS PROVISIONAIS - Requerente: ENEIDINA DOS SANTOS SILVA Adv. José Raimundo S. Mentenegr - Requerida: NAPOLEÃO SIERRA-TIÃO DA SILVA Ad. Adalberto A. de Souza - Despacho: "R. heje. à Conta."

5ª Vara - Processo nº 330.12/85 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - Requerente: SOLANGE MARIA DA COSTA FERNANDES. Adv. Orinda P. da Paixão e S. Evangelista - Requerida: SALOMÃO DE SOUZA FERNANDES (adv.) Despacho: "R. heje A. Conclusões."

5ª Vara - Processo nº 334.10.85 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: WANDA FERREIRA DE OLIVEIRA - Adv. Maria Heleyza Shusterschitz des Reis - Requerida: WALDEMAR REZERRA DE OLIVEIRA (adv.) - Despacho: "R. heje. A. Conclusões."

5ª Vara - Processo nº 336.11.85 - PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: MARIA JOSÉ LIMA DE SOUZA Adv. Maria Heleyza Shusterschitz des Reis Requerida: MANOEL FREIRE MENDES (adv.) - Despacho: "R. heje. A. Conclusões."

5ª Vara - Processo nº 341.11.85 - EXECUÇÃO - Ex-quantos: FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA - Adv. Jorgo da Mendonça Rocha - Executada: TRANSPORTADORA TRIUNFO LTDA. (adv.) Despacho: "R. heje. A. Conclusões."

5ª Vara - Processo nº 331.106.85 - EXECUÇÃO - Ex-quantos: FAMILIA CARLO ERBA S/A - Adv. Lu-iz Manoel Constantine - Executada: DISTRI-BUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA. (adv.) - Despacho: "R. heje. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 332.13.85 - BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: B.M.C. BANCO MERCANTIL DE CRÉ-DITO S/A. Adv. Yelene Barres - Requerida: DEUSDETH RODRIGUES FERREIRA (adv.) Despacho: "R. heje. Apreenda-se. Deposite-se o Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 335.107.85 - EXECUÇÃO - Ex-quantos: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A Adv. José do Arimatéia M. da Rocha - Executadas: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A e F. M. MEIRELES AG. DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (adv.) - Despacho: "R. heje. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 337.108.85 - EXECUÇÃO - Ex-quantos: PEDRO BATISTA DE LIMA Adv. Reinaldo Antonio da Costa - Executada: PRIFON-TELE-COMUNICAÇÕES LTDA. (adv.) - Despacho: "R. heje. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 338.109.85 - EXECUÇÃO - Ex-quantos: SUL BRASILEIRO, CDD. FINANCIAMENTO INVESTIMENTO S/A. Adv. Yelene Barres - Ex-quantos: REJANE LEA QUEIROZ MONTEIRO, PEDRO ALCANTARA MONTEIRO e MIZION TOCANTINS DA COS-TA. (adv.) - Despacho: "R. heje. A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 342.14.85 - BUSCA E APREENSÃO.
 Requerente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Adv. Jorgo Ferraz Neto - Requerida: GODINHO COMÉRCIO EXP. REP. E MINERAÇÃO LTDA. (adv.) Despacho: "R. heje. Apreenda-se. Deposite-se o Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 333.21.85 - CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREJVES - Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL - Execução: A. Banco de Brasil R. Haroldo Juvenio da Silva Ferreira - Despacho: "R. heje. A. Cumpra-se."

5ª Vara - Processo nº 340.22.85 - CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FELIJO ESTADO DO ACRE - Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM PA. - Execução: A. Sabine de Oliveira Cam. e Navegação - R. Francisco Delfino de Aguiar - Despacho: "R. heje. A. Cumpra-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1985

Juízo da 6ª. VARA - EXECUÇÃO
 Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - Adv. Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos
 Requerido: PALMAZON S/A
 Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente: PETRÓLEO SABBÁ S/A - Adv. Antonio Dionísio Carvalho Paixão
 Requerido: POSTO SEIKO
 Despacho: Cite-se

FALÊNCIA
 Requerente: ELLUS IND E COMÉRCIO LTDA - Adv. Thomaz Bechara Netto
 Requerido: COMERCIAL DE ROUPAS LTDA - Adv. Jorge de Nazare Afonso
 Despacho: A conta, com o levantamento do valor depositado.

DESPEDIDO
 Requerente: GUILHERME DIAS ATHAYDE - Adv. Djalma Chaves
 Requerido: CLAUDIO MARCOS PEREIRA GUEDES - Adv. Jorge Afonso
 Despacho: A conta

Requerimento de PALMAZON S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, requerendo a baixa dos autos a contadora para apuração do débito - Adv. Sant'Ana Pereira
 OBS: Recebido em 22/07/85

Requerimento de YUMI NAKAHATA TSURUTA, por seu advogado, na Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE que move contra AUGUSTO JORGE COLARES, replicando a contestação - Adv. Marcos José Nahon
 OBS: Recebido em 22/07/85

Requerimento de GILBERTO MONTEIRO ARRUDA, por seu advogado, na Ação de DESPÊJO, indicando testemunhas - Adv. Rui Guilherme de Aquino
 OBS: Recebido em 23/07/85

Requerimento de ROSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra EDUARDO DA SILVA MARQUES, requerendo junta de recibos - Adv. Carlos Raimundo Luzio Afonso
 OBS: Recebido em 23/07/85

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 23.07.85
 NONA VARA

0915

EXECUÇÃO
 Autor: DISCART - Com. e Representações Ltda. (ad José Antonio Coelho)
 Rd: General Com. e Representações Ltda.
 Despacho: Cite-se. Belém, 18 de julho de 1985 a) Lia Rosa G. Azevedo".

EXECUÇÃO
 Autor: TRANSJUTA - Transportadora de Juta da Amazonia Ltda. (adv. Marcos José Nahon)
 Rd: Construtora Barros Ribeiro Ltda.
 Despacho: Cite-se. Belém, 22 de julho de 1985 a) Lia Rosa G. Azevedo".

EXONERAÇÃO DO ENCARGO ALIMENTAR
 Autor: José Maria Archer da Silva (adv. Flávio Maroja)
 Réus: José Maria Archer Junior e Marcia Archer
 Despacho: Cite-se. Belém, 22 de julho de 1985 a) Lia Rosa G. Azevedo".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerentes: Adozindo Magalhães de Oliveira e Nair de Fátima Fernandes Magalhães de Oliveira (adv. Francisco Nunes Salgado)
 Despacho: "...Assim, homologo por sentença a se paração consensual do casal, nos termos da ratificação de fls. 18, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Depois de transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação no respectivo registro de casamento, como no registro de imóveis. P.L.R. Custas de lei. Belém, 23 de julho de 1985 a) Lia Rosa G. Azevedo".

DECIMA PRIMEIRA VARA

SUMARISSIMA
 Requerente: Manoel Tocantins Lobato (adv. Tocantins Lobato)
 Requerido: Industria Brasilit da Amazonia (adv. Rui Guilherme Souza Filho)
 Despacho: A Conta. Belém, 23 de julho de 1985 a) Bessa Portugal".

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11ª Ofício do Cível e Comércio - Belém, 23 de julho de 1985.

AÇÃO: Despejo - 11ª. Vara - nº 241/85
 Autor: Adelia da Conceição Duarte Santos (Adv. Dr. Evangelina A. Farah)
 Reu: Mario Antonio Sales (Adv. Dr. Joana D'Arc Pinheiro Paes)
 Despacho republicado por incorreção: A conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. Designo o dia 20/08/85, às 10 hrs., em cartório, para purgação da mora.

AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara - nº 169/85
 Inventariada: Nelia Guimarães Ribeiro da Silva

Inventariante: Getúlio Bonnetterre Guimarães (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)

Herdeira Leila Maria de Andrade Ribeiro (Adv. Dr. Gilberto Lacerda de Almeida)

Despacho: Determino o prosseguimento do feito com a audiência do inventariante sobre a habilitação da última herdeira e demais documentos anexados ao processo. Tomada essa providência proceda-se a avaliação dos bens descritos nas primeiras declarações, e, inexistindo impugnações, prossiga-se até o cálculo ouvindo os interessados, voltando após conclusos

BELÉM, 23 DE JULHO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 755/85. Requerentes: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA e BULARTHA GRAVEIRO (Adv. Nei de Rocha). Desp. Diga o M. Público. Em, 18/07/85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: ALCIDES BRAGA DE SOUZA (Adv. Donato Cardoso). Requerido: ROSILDA BASTOS DE SOUZA. Desp. Cite-se a requerida por edital pelo prazo de 20 dias para comparecer a audiência de conciliação no dia 11/09/85, às 10.30hrs. Esclarecendo que o prazo para contestar a ação começa a fluir a partir da data da audiência acima designada. Em, 16/07/85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDÃO. Requerentes: ADILMAR DA ROCHA GOMES e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES (Adv. Francisco Monteiro). Desp. Diga o M. Público. Em, 18/07/85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 752. Requerentes: EDUARDO NEZARILUO e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES (Adv. Francisco Monteiro). Desp. Diga o M. Público. Em, 18/07/85. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

15ª VARA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS,
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 23.07.85.

GARTIRIO ANA CASTELO.

Proc. nº 54/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sérgio Lima).
Executados: FERNANDO GONÇALVES FILHO E OUTROS (Adv. Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794 I, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Arquivar-se. Em, 22.07.85. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, Juíza de Direito da 15ª Vara, em exercícios.

Belém, 23 de Julho de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E RAULAND BELEM SOM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de música ambiente e Assistência Técnica

VALOR MENSAL: Cr\$ 987.000 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Cruzeiros)

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.3.2.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.08 a 31.12.86

FORO: Comarca de Belém

Belém, 18 de julho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

JARBAS DA SILVA FERREIRA
Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ADEMAR TAVARES DE MELO NETO

OBJETO: Desempenho de atividades correspondentes a Encargos de Gabinete

VALOR MENSAL: Cr\$ 1.041.600 (Um Milhão, Quarenta e Um Mil e Seiscentos Cruzeiros)

NATUREZA DA DESPESA: 0201
01020022.002
3.1.1.1.02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.07 a 31.12.85

FORO: Comarca de Belém

Belém, 01 de julho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Pelo Contratante

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO
Contratado

ACÓRDÃO Nº 14.039
(Processo nº 62.391)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 350/85, de 23.04.85, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0441, de 17 de abril de 1985, que:

I - Retifica os proventos de ENEDINA FERREIRA DA SILVA ROLA, aposentada no cargo de Diretor, Padrão II, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior, fixados no Decreto datado de 03.02.59, sob o Acórdão nº 2.543, de 10.03.59/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.254.295 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Diretor, EP-4)	Cr\$ 284.708
Gratificação de Função de Direção (240 hs X 2.685) art. 164, da Lei nº 749/53	Cr\$ 644.400
Adicional - 35%	Cr\$ 325.187
Provento Mensal	Cr\$ 1.254.295

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Gratificação de Função de Direção e Adicional, a contar de 06.02.85 e 01.01.81, respectivamente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro pleiteado, determinando que a Secretaria de Estado de Administração, proceda a atualização dos proventos, em face do aumento do salário mínimo a partir de 01.05.85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

MANUEL AYRES
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
G.Nº 10160

ACÓRDÃO Nº 14.040
(Processo nº 62.737)

Requerente: Dr. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, através ofício nº 0284/85, de 24.05.85, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 295, de 24 de maio de 1985, que retifica os proventos da reforma "ex-officio" na mesma graduação o 2º Sargento PM ELEUTE RIO ALVES BARBOSA, pertencente ao 1º BPM, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731, de 08.03.85 e Resolução nº 9986, de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 15.203.736 (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM	Cr\$ 459.050
Habilitação Militar 40%	" 183.620
Gratificação de Ser. Ativo 30%	" 137.715
Auxílio Moradia 30%	" 137.715
Categoria B 30%	" 137.715
Tempo de Serviço 20%	" 211.163

Proventos Mensais Cr\$ 1.266.978

Proventos Anuais Cr\$ 15.203.736,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 14.041
(Processo nº 62.709)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 487/85, de 24.05.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 653, de 21 de maio de 1985, que aposenta BERNARDINA SOARES RAIOL, no cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814-2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 577.408 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 237.012
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/85)	Cr\$ 96.108
Compl. Salarial 1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)	Cr\$ 111.040
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, e Resolução nº 9986/82 TCE)	Cr\$ 133.248
Provento Mensal	Cr\$ 577.408

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

LAURO DE BELÉM SABBA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
G.Nº 10160

ACÓRDÃO Nº 14.042
(Processos nºs. 62.711 e 62.293)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 62.711 - MARIA NEREIDE PRAXEDES DE PUÇA, no cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 661, de 21 de maio de 1985, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 577.408 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 237.012
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/85)	Cr\$ 96.108
Compl. Salarial - 1/3 (Lei nº 4913/80)	Cr\$ 111.040
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 133.248
Provento Mensal	Cr\$ 577.408

Processo nº 62.293 - TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO RIBEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 0262, de 02 de abril de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 362.554 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 268.559
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 93.995
Provento Mensal	Cr\$ 362.554

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos de TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO RIBEIRO, equiparando-os ao salário mínimo vigente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JAYME FERREIRA BASTOS
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 14.043
(Processo nº 60.376)

Requerente: Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita Municipal de OIRAS DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OIRAS DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a Prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OIRAS DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.800.000 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 013/83 e seu Termo Aditivo, firmados com a SEPLAN, para "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no referido município, de responsabilidade da Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

LAURO DE BELEM SABBA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Impedido de votar

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 22.7.85

AC. nº 834/85. Proc. TRT RO 498/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Ceil Comercial, Exportadora Industrial Ltda (Dr. Adilson Galvão Verçosa) e Laércio Dias (Dr. Jacenir Almeida) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: A Súmula 168 do TST cristaliza o entendimento jurisprudencial de que na lesão de direito quem atinja prestações periódicas, de qualquer natureza, é sempre parcial e se conta do vencimento de cada uma delas e não do direito do qual se origina.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 835/85. Proc. TRT RO 496/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Joaquim Fonseca Na vegação Indústria e Comércio S/A - Jonasa (Dr. Hamilton Gualberto) Recorrido: João Ramos da Conceição (Dr. Antonio Sacramento Guedes).

EMENTA: 1 - O prazo recursal para a parte que não compareceu à audiência em que foi designada a data para publicação da sentença flui a partir da notificação desta.

2 - Sendo a condenação de valor indeterminado, o depósito, para fins de recurso, corresponderá ao que for arbitrado para efeito de custas pela Junta, até o limite de dez vezes o valor de referência regional.

3 - Aditamento ao pedido inicial é possível na Justiça do Trabalho. Remeter-se qualquer omissão no ajuizamento de ação distinta não se ajusta aos princípios de celeridade processual, consagrados na legislação obreira.

4 - Acordo prevendo determinado número fixo de horas extras, não inibe o Judiciário de deferir o pagamento de outras horas suplementares que comprovadamente tenham sido trabalhadas.

5 - A teor do art. 249 da CLT, todo o tempo de serviço das equipagens de bordo não poderá exceder de oito horas e esse serviço poderá se desenvolver entre zero e 24 horas do dia civil (art. 249), mas isso não quer dizer que, se o marítimo é submetido à jornada das 12 às 18 hs. e das 24 às 6 hs, não lhe seja devido o pagamento do adicional noturno.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de não conhecimento, fundadas em intempestividade e deserção, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença fundadas em cerceamento de defesa e do processo, fundadas em inépcia da inicial e impossibilidade de aditamento à petição inicial, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 836/85. Proc. TRT RO 541/85. 4a. JCI de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Jurandir Costa da Luz (Dr. Raimundo N.M. Dantas) Recorrido: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - Cifema (Dr. Benedito N. M. David).

EMENTA: Acordo feito em desacordo com a lei, anulado por isso por este Judiciário, não pode acarretar penalidades ao empregado, que o aceitou por desconhecer os seus direitos.

Cabível na hipótese, pois a reintegração, ao invés da readmissão pura e simples do reclamante conforme determinado na sentença.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe em parte provimento para determinar a reintegração do reclamante ao emprego, por maioria de votos, deferiram ao reclamante o pagamento dos direitos referentes ao período de afastamento, feita a compensação dos valores recebidos pelo mesmo e descritos na fundamentação, na forma desta estabelecida; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas: pela reclamada na quantia de Cr\$157.066 sobre Cr\$5.500.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 837/85. Proc. TRT R EX OFF 713/85. 5a. JCI de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Reclamante: Rosilides Chaves Correa. Reclamado: Município de Belém - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Dr. Procurador Geral do Município) (Dra. Tamar Palmeira).

EMENTA: Depósitos do FGTS referentes a período em que a reclamante era celetista e que não foram recolhidos, de-

vem ser pagos, conforme determinação constante da sentença.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 838/85. Proc. TRT RO 547/85. 1a. JCI de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Belauro Caminhos e Máquinas Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira) Recorrido: Set suo Sakaguchi (Dra. Cecília dos Santos Carneiro).

EMENTA: 1 - A prescrição, a teor do que está estabelecido na Súmula 153/TST, pode ser suscitada e admitida em recurso ordinário.

II - Não comprovado, por documentação que está em poder da empresa e que foi requisitada sob as penalidades do art. 359 do CPC, que o repouso remunerado relativo às comissões foi devidamente pago, é de se aceitar como verdadeiras as alegações feitas pelo reclamante nesse sentido.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para declarar que as parcelas concedidas na sentença recorrida, devem ser apuradas com a observância da prescrição biennial do art. 11 consolidado, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. nº 839/85. Proc. TRT RO 686/85. 5a. JCI de Belém. Prolatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Pedro de Souza Nobre (Dr. Ruy G. C. de Aquino) Recorrida: Construtora Cimentes Ltda. (Dr. José Maria do Nascimento).

EMENTA: A confissão ficta aplicada à empresa reclamada, aliada ao depoimento de duas testemunhas ouvidas na instrução processual, levam à configuração da existência da relação de emprego referida na peça inicial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, por maioria de votos, mantiveram as contra-razões de fls. 24 e 25; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para reconhecer o vínculo empregatício entre o reclamante e a reclamada e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

AC. nº 840/85. Proc. TRT RO 552/85. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Luís Oliveira dos Santos (Dr. José Heitor Maués) Recorrida: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Antonio Maria F. Cavalcante).

EMENTA: "Para percepção do adicional regional é condição sine qua non o preenchimento de requisitos legais, conforme provou a reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 841/85. Proc. TRT AP 588/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravante: Publicações Associação dos Paulista Ltda. (Dra. Marlene Lima Franklin da Silva). Agravado: João Luiz dos Santos Castro (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

EMENTA: Determina-se o refazimento dos cálculos quando não houve observância das épocas próprias para aplicação da correção monetária.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de deserção, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe provimento parcial para reformar parcialmente os cálculos, determinando o refazimento dos mesmos com observância das épocas próprias para aplicação da correção monetária, bem como da média dos últimos doze meses trabalhados pelo agravado, tomando-se por base os recibos de pagamento, para apuração do cálculo de aviso prévio e das férias indenizadas, mantida a decisão em seus demais termos.

AC. nº 842/85. Proc. TRT RO 343/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Sabina Rodrigues da Memória Cardoso (Dr. Simão Isaac Benzecry) Recorrido: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação (Dr. Procurador Geral do Estado) (Dra. Maria da Consolação M. Rabello).

EMENTA: O que caracteriza o status de funcionário público é a investidura através de concurso de provas ou de provas e títulos, como disciplina a constituição federal, cabendo, portanto, mudar o regime jurídico da reclamante por meio de uma simples opção.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para proclamar existente a relação de emprego entre a reclamada e a reclamante, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

AC. nº 843/85. Proc. TRT RO 591/85. JCI de Santarém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Joviano Calado) Recorridos: João de Jesus Silva de Lima e Outros (Drs. Raimundo N. S. Duarte e Roberto Ruy Rutowicz).

EMENTA: Todos os reclamantes percebem mais de dois salários mínimos mensais e não comprovaram que suas situações econômicas não lhes permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, de verba de honorários advocatícios.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para mandar excluir da condenação os honorários advocatícios, mantendo a sentença em seus demais termos; determinaram, ainda, a exclusão do nome de João de Jesus Silva de Lima da capa do processo, devendo em seu lugar constar o nome do Sr. Severino Barbosa Nunes e outros. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 844/85. Proc. TRT AI 768/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Agravante: Associação de Desportos Recreativa Bancrêvea (Dr. Albertino Santos) Agravado: Delson Raimundo Porto Paixão (Drs. Antonio Maria Cavalcante e Adiene Martins Cavalcante).

EMENTA: O entendimento jurisprudencial dominante não ampara a pretensão da agravante, pois houve conhecimento, na audiência anterior, da data em que a sentença seria publicada e, mesmo não comparecendo, o prazo para interposição de recurso começou a fluir a partir daquela data.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 845/85. Proc. TRT RO 631/85. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Infant Baby Ltda. (Dr. Orlis Alberto Queiroz Platilha) Recorrida: Maria de Nazaré Cabral Coutinho (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva e Marici Coleho de Barros Pereira).

EMENTA: O depósito ad recursum insuficiente e as custas não pagas, ensejaram o não conhecimento do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso por que deserto.

AC. nº 846/85. Proc. TRT RO 598/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz José Maria C. Filho. Recorrentes: Célio José da Costa e Henrique Matos de Souza (Dr. Paulo César de Oliveira) Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Ronaldo Barata).

EMENTA: Horas extras pagas há mais de dois anos integram o salário para todos os efeitos legais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para incluir na condenação as horas extras pleiteadas, com as diferenças consectárias mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$127.066 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$4.000.000.

AC. nº 847/85. Proc. TRT ED 840/85. Relator: Juiz Horácio Barros. Embargante: Companhia Itau de Investimento, Crédito e Financiamento (Dr. Paulo Brito Cherment) Embargado: A cordão nº 653/85, prolatado nos autos do Processo TRT DC 1180/84, no qual o embargante é parte contra Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

EMENTA: Não existindo nada a esclarecer no Acórdão Embargado, e de se aplicar a multa prevista no § único do art. 538 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por nada haver a esclarecer ou acrescentar no Acórdão embargado e, reconhecendo-os meramente protelatórios, condenaram a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa (parágrafo único do art. 538 do CPC).

AC. nº 848/85. Proc. TRT RO 618/85. JCI de Santarém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: F. B. Melo (Dr. Luiz Ismaelino Valente) Recorrido: José Ferreira Custódio (Dra. Maria Dolores S. Cajado).

EMENTA: Em face da revelia e confissão ficta imputada ao reclamado, o que consta nos autos, desde que não contrário com os fatos alegados e provas juntadas, procede por direito.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 849/85. Proc. TRT RO 645/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Edson Sena Rodrigues (Dr. Altamar da Silva Paes) Recorrida: Companhia Brasileira de Transporte de Granel (Drs. Luiz Manoel Solheiro e Maria da Conceição Cardoso Mendes).

EMENTA: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 850/85. Proc. TRT R EX OFF 571/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Edmilson Siqueira dos Santos (Drs. Leomar Pereira da Conceição e Manoel Pedro Paes da Costa) Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Segurança Pública - Segup (Dr. Eduardo Henrique Bastos).

EMENTA: Confirma-se sentença amparada na lei e nas provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 851/85. Proc. TRT AP 685/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Delinda Pires Borges (Dr. Miguel Serra) Agravado: Guatapará Motores e Veículos S/A (Dr. Albérico Pimentel Filho).

EMENTA: Embargos à execução opostos após o prazo previsto no art. 884 da CLT, é intempestivo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para julgar intempestivo os embargos opostos pela agravada.

AC. nº 852/85. Proc. TRT RO 666/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Celeste Libânia Vieira Sabbá (Dr. Hamilton R. Gualberto) Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Ronaldo Barata).

EMENTA: Não efetivando a reclamante o pagamento das custas a que foi condenada, não pode ter seu apelo conhecido, por deserção.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, por que deserto.

AC. nº 853/85. Proc. TRT RO 520/85. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Panificadora D.

0917

Bosco Ltda. (Dr. Celso Burlamaqui Freire) e Sebastião Gomes de Brito (Drs. Miguel Serra e Miguel A. C. Serra) Recorridos: Os mesmos. e Antônio Dantas de Lúcio-Litiscorrente.

EMENTA: Sentença amparada na lei e nas provas dos autos não se reforma.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte arguida pela reclamada, por falta de amparo legal, no mérito, negaram-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 854/85. Proc. TRT RO 679/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Rádio Clube do Pará - PRC-5 Ltda. (Dr. Deusdedit Brasil) Recorrido: Elton Araújo de Sales (Dr. Adalberto Rainiero da S. Maroja).

EMENTA: Não havendo nos autos comprovante de pagamento das custas processuais fixadas na sentença, deserto o apelo.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, por que deserto.

AC. nº 855/85. Proc. TRT DC 486/85. Prolator: Juiz Pedro Melão (Presidente). Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar) Demandados: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Belém e Outros.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo, que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada com sulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e a demandada COMANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Reajuste salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de maio e 1º de novembro de 1985, de acordo com a variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), aplicada integralmente sobre os salários vigentes nos meses imediatamente anteriores às datas acima referidas. CLÁUSULA II - Produtividade de 2% (dois por cento) para todos os empregados motoristas, a partir de 1º de maio de 1985, incidente sobre os salários já reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). CLÁUSULA III - A COHAB fornecerá aos seus empregados motoristas, comprovantes de pagamento de salários, na forma de envelopes, contracheques ou equivalentes, nos quais constem as verbas que acresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). CLÁUSULA IV - A COHAB fornecerá anualmente a seus empregados motoristas 03 (três) uniformes completos e grátis, sendo que essa liberalidade não integrará o salário sob nenhuma hipótese, respondendo o empregado pela guarda, assento e conservação dos ditos. CLÁUSULA V - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 61, caput, e seu parágrafo 3º, a remuneração da hora-excedente será paga com um adicional correspondente a 100% (cem por cento) superior a da hora normal, exceto para os motoristas da Diretoria da COHAB. CLÁUSULA VI - O trabalho noturno terá remuneração na base de 100% (cem por cento) sobre a hora diurna, exceto para os motoristas da Diretoria da COHAB. CLÁUSULA VII - Nas hipóteses de extinção de Contrato de Trabalho, o pagamento dos direitos resultantes, se houverem, será efetuado será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da rescisão, sob pena de multa de um salário base por dia de atraso, a qual reverterá em benefício do empregado. CLÁUSULA VIII - A COHAB descontará dos empregados motoristas, a título de desconto assistencial autorizado pela Assembleia Geral da categoria, importância equivalente a 5% (cinco por cento) do salário reajustado dos sócios e 10% (dez por cento) para os não sócios. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão recolhidos aos cofres da Entidade Sindical juntamente com as mensalidades de julho e novembro de 1985, respectivamente. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os restantes, não sindicalizados, que discordarem do desconto assistencial previsto nesta cláusula terão 20 (vinte) dias de prazo, após o recolhimento do mesmo, aos cofres do Sindicato Profissional, para requererem àquela Entidade de classe a devolução do desconto. CLÁUSULA IX - A COHAB efetuará o desconto da mensalidade em folha de pagamento, na forma do artigo 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que haja concordância do empregado. CLÁUSULA X - O recolhimento dos descontos a favor do Sindicato Profissional, deverá ser feito obedecendo os prazos previstos, sob pena de multa de 10% (dez por cento) ao mês, no primeiro (1º) mês de atraso, e 20% (vinte por cento) ao mês, nos meses subsequentes, incidindo, tal percentual, sobre o montante arrecadado. PARÁGRAFO ÚNICO - A COHAB remeterá ao Sindicato Profissional, relação nominal e de valores descontados, de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia do recolhimento devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XI - A COHAB dará preferência aos motoristas sindicalizados quando no ato da admissão se estabelecerem condições de igualdade entre os candidatos, conforme o disposto no art. 544, Inciso I, da CLT. CLÁUSULA XII - A COHAB pagará a seus empregados motoristas, por cada 5 (cinco) anos completos de serviço na empresa, um percentual de 5% (cinco por cento) sobre seus salários base. CLÁUSULA XIII - A COHAB manterá religio de ponto nos locais onde haja número de empregados motoristas acima de 10 (dez). CLÁUSULA XIV - A COHAB fornecerá sem ônus de qualquer tipo aos empregados motoristas ferramentas, a fim de atender serviços exclusivamente da empresa em suas viaturas, ficando os mesmos responsáveis pelo uso e guarda desses equipamentos, respondendo pecuniariamente pelo seu dano ou extravio. CLÁUSULA XV - Cabe aos empregados motoristas observarem e cumprirem as normas regulamentadoras de medicina e segurança do trabalho, divulgadas pela COHAB, submetendo-se aos exames médicos exigíveis, além de colaborarem com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho constituindo ato de indisciplina o descumprimento dessas obrigações. CLÁUSULA XVI - A infração de qualquer das cláusulas do presente acordo sujeitará a COHAB a multa de 3 (três) valores de referência regional por empregado motorista e o empregado a multa da metade desse valor nos termos do artigo 622, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XVII - A COHAB admitirá representante sindical com mandato de um (1) ano, sem as prerrogativas do representante profissional previstas no art. 543 da CLT, e com as garantias estabelecidas pelo art. 165 do

ploma legal aos membros das CIPAs à razão de um (1) para cinquenta empregados motoristas eleitos em escrutínio secreto, na sede da empresa, em dia útil e em horário fora do expediente. PARÁGRAFO ÚNICO - O representante sindical, que deverá ser empregado motorista da COHAB, terá como atribuição, transmitir aos motoristas empregados da empresa as decisões do Sindicato Profissional e levar à Diretoria da Empresa e do Sindicato, as reivindicações desses empregados. CLÁUSULA XVIII - O presente acordo poderá ser revisado total ou parcialmente, a qualquer tempo, desde que haja acordo entre as partes. CLÁUSULA XIX - A COHAB se obriga a afixar em local de trabalho, em lugar de destaque, cópia da presente norma coletiva para amplo conhecimento dos empregados motoristas, sendo a entidade sindical representativa da categoria econômica, responsável pelo fornecimento dessas cópias. CLÁUSULA XX - Os direitos e obrigações do Sindicato, da Empresa e dos empregados são aqueles estabelecidos em lei, no presente acordo e nos contratos individuais de trabalho. CLÁUSULA XXI - A COHAB manterá bebedouros com água gelada em sua sede. CLÁUSULA XXII - A COHAB afixará em lugar visível a escala de férias anuais dos empregados motoristas. CLÁUSULA XXIII - O sindicato poderá fazer circular na sede da COHAB, periódicos, avisos ou boletins, desde que, única e exclusivamente, de interesse da categoria profissional, obedecendo as normas internas da Empresa. CLÁUSULA XXIV - O trabalho em dia considerado legalmente feriado será pago em dobro ao empregado motorista, salvo se houver concessão, por parte da empresa, de folga compensatória em dia da semana subsequente a tal trabalho. CLÁUSULA XXV - Em caso de vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior mantido pelo poder público ou entidade privada ou concurso público, será concedido o abono de falta ao empregado motorista, apenas nos horários de prova, desde que solicitado previamente à COHAB e posteriormente comprovada a ocorrência pelo interessado. CLÁUSULA XXVI - A COHAB pagará os dias não trabalhados em decorrência de caso fortuito ou força maior devendo, em qualquer caso, ficar o empregado à disposição da Empresa. CLÁUSULA XXVII - A COHAB concederá, desde que com autorização prévia de sua Diretoria, direito de reunião entre empregados motoristas e dirigentes sindicais, fora do horário de expediente de trabalho, ou no auditório da Empresa, em dias e horas previamente solicitadas pelo sindicato profissional. PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalva-se à COHAB o direito de suspender tais reuniões quando a mesma julgá-las prejudiciais à ordem e a disciplina no local de trabalho. CLÁUSULA XXVIII - A COHAB reverterá ao Sindicato Profissional a relação dos empregados motoristas desligados da Empresa, até o final do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA XXIX - Fica proibida a execução dos serviços de lavagens e limpeza de veículos nas instalações da Empresa pelos empregados motoristas bem como qualquer execução de serviços estranhos ao contrato de trabalho dos mesmos. CLÁUSULA XXX - A COHAB reconhecerá o direito de greve de seus empregados motoristas, única e exclusivamente, quando em decorrência de atraso no pagamento dos salários dos mesmos por um período superior a trinta (30) dias. CLÁUSULA XXXI - Obriga-se a COHAB a não dispensar o empregado motorista, sem justa causa, até 60 (sessenta) dias após o retorno do mesmo do benefício previdenciário concedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social. CLÁUSULA XXXII - Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive abreuografias, serão integralmente custeados pela COHAB. CLÁUSULA XXXIII - A cessação dos descontos em folha de pagamento correspondentes ao valor das mensalidades somente poderá ocorrer após comprovação do desligamento do empregado motorista da Empresa ou do Sindicato Profissional, sendo proibida a iniciativa da Empresa nesse sentido, enquanto o empregado mantiver vínculo empregatício com a mesma no cargo de motorista. CLÁUSULA XXXIV - A COHAB manterá durante a vigência do presente, seguro de vida em grupo e de Acidentes Pessoais Coletivo no valor de Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) por empregado da categoria profissional. CLÁUSULA XXXV - Durante os embargos determinados por entidades competentes, os empregados motoristas receberão seus salários normalmente, devendo ficar à disposição da Empresa, no período, o mesmo ocorrendo por ocasião de interdição de terminada por autoridade competente. CLÁUSULA XXXVI - O Sindicato fica desobrigado a fornecer recibos de mensalidades quando autorizado o desconto em folha de pagamento do associado, hipótese em que valerá como recibo o comprovante de pagamento. CLÁUSULA XXXVII - Desde que não tenha ocorrido falta disciplinar, a COHAB fornecerá, apenas, carta de idoneidade funcional para o empregado motorista, se demitido a pedido. CLÁUSULA XXXVIII - Os empregados motoristas que realizarem atividades e/ou operações insalubres receberão adicional a ser determinado em perícia realizada pela autoridade competente da Delegacia Regional do Trabalho e aqueles que exercerem operações perigosas, o adicional previsto em lei. CLÁUSULA XXXIX - A COHAB remeterá ao sindicato profissional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento da contribuição sindical dos empregados pertencentes à categoria profissional, relação nominal dos empregados com tribuintes, incluindo-se na dita, a função de cada um, o salário do mês que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como, cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical. CLÁUSULA XL - A COHAB fornecerá referência aos empregados motoristas, sem ônus para estes, que estejam a serviço em horário fora do expediente normal, não se incorporando essa vantagem ao salário para qualquer efeito legal. CLÁUSULA XLI - As carteiras profissionais serão recebidas pela COHAB por ocasião da admissão e durante o curso do contrato de trabalho para todos os efeitos legais, mediante entrega do competente recibo para os efeitos do artigo 29, da CLT. CLÁUSULA XLII - O presente acordo terá vigência de um (1) ano, a contar de primeiro de maio de 1985. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$250.000, na quantia de Cr\$22.614, para cada uma das partes.

REPÚBLICA

AC. nº 775/85. Proc. TRT REX OFF e RO 518/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamado: Município de Belém-Secretaria Municipal de Obras (Dr. Procura dor Geral do Município) (Dra. Elza de Souza Franco) Recorrido-reclamante: Leonel Ribeiro (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia A. Pessoa).

EMENTA: I - Empregado que pleiteou FGTS, sem pedido alternativo de indenização, não pode receber esta última pelo fundamento falso, de que todo trabalhador tem direito a um outro instituto.

II - Trabalhador com menos de um ano de casa, aliás, não faz jus a indenização do tempo de serviço.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram-lhes em parte provimento para excluir da condenação a parcela de indenização mantendo a sentença em seus demais termos, custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 22 de julho de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e
Jurisprudência. G.Nº 10231

JUSTIÇA DO TRABALHO

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a AGÊNCIA MODELO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5a. JCI-1.146/85, em que é reclamante MANOEL NASCIMENTO ALVES, para ciência de que foi arquivada a reclamação, cuja audiência foi designada para o dia 06.08.85, às 13 horas, tendo o reclamante declarado o seguinte: admissão-06.08.83; demissão: 31.08.84; horário: de 18 às 7 hs. do dia seguinte. RECLAMA: Horas excedentes, horas extras, repercussão das horas extras e das horas excedentes nas parcelas da rescisão, no 13º salário de 1983 e no FGTS com os 10% art. 22 Refundação, juros e cor. monetária, tudo no valor ilíquido. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência V. Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de representantes, sendo-lhe facultado o fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). DA-DO e PAssado desta cidade de Belém, aos 17 dias do mês de julho de 1985. Eu, *ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA* (GRAÇA TOUTONGE) / Sec. Jud. AJ.021.8 datilografel. E eu *Vinício Bonfina Godinho* subscrevi.///BT

V I S T O:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente G.Nº 10228

6a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. HERMENEGILDO FERREIRA DA COSTA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo 6a JCI-913/85 em que é reclamada CIA REAL AGROINDUSTRIAL, para ciência de que a reclamada apresentou recurso ordinário, tendo o reclamante o prazo de oito (8) dias, querendo, para contrarrazoar o mesmo.

2, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta, 6a JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 19 de julho de 1985

GLÓRIA MARIA T. DINIZ
Chefe do Setor de Proc. em Geral
G.Nº 10229

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

FORNARIA Nº 0804

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc.....

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA SANTA DE LIMA FERREIRA, para substituir a Dra. MARIA DE LIMA FERREIRA, Titular de Vice-Presidência, durante seu período de férias.

Publique-se Registre-se e Copie-se

Belém, 23 de julho de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA
Presidente G.Nº 10225



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
GABINETE DO JUIZ

JUIZO FEDERAL DA SEXTA VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EDITAL Nº 51

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30-
(TRINTA) DIAS.

O DOUTOR JOSE CARLOS CAL GARCIA, JUIZ FEDERAL DA SEXTA VARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos de Ação Popular nº 1097 requerida por PAULO HENRIQUE VEIGA, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Comércio nº 27, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.638.853 e do Título de Eleitor nº 101.168, da 145ª Zona Eleitoral contra UNIXO FEDERAL (e outros) e que tendo sido requerido a citação por edital, nos termos do art. 7º, II, Lei 4.717/65, das pessoas jurídicas de direito público da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, das entidades autárquicas, sociedades de economia mista, sociedades mútuas de seguro, empresas públicas, serviços sociais autônomos, instituições ou fundações, com 50% de receita e patrimônio constituído pelo tesouro público e todas as demais pessoas jurídicas subvencionadas pelos cofres públicos, a seguir discriminadas, dentre outras que se conhecerão, bem assim das entidades públicas incertas e não sabidas: - Secretaria Especial de Informática-SEI-Brasília-DF; Estado-Maior das Forças Armadas-Brasília-DF; Secretaria de Planejamento da Presidência da República-Brasília-DF; As autarquias sujeitas e subordinadas à SEPLAN: Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB-Brasília-DF; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES-Rio de Janeiro-RJ; Agência Especial de Financiamento Industrial-FINAME-Rio de Janeiro-RJ; Material Ferroviário S.A. - MAFESA-São Paulo-SP; Usina Mecânica S.A. - USIMEC-Belo Horizonte-MG; As empresas públicas subordinadas à SEPLAN: Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)-Rio de Janeiro-RJ; As fundações subordinadas à SEPLAN: Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico-CENDEC-Brasília-DF; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)-Brasília-DF; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)-Rio de Janeiro-RJ; Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT); Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA)-Rio de Janeiro-RJ; Instituto de Pesquisas (INPES)-Rio de Janeiro-RJ; Instituto de Planejamento (IPLAN)-Brasília-DF; Instituto de Programação e Orçamento (INOR)-Brasília-DF; Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA)-Manaus; Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAE)-Rio de Janeiro-RJ; Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)-São José dos Campos-SP; Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEBRAE)-Rio de Janeiro-RJ; As Delegacias da SEPLAN: Delegacia da Seplan em Recife-PE; Delegacia da Seplan em São Paulo-SP; Ministério da Aeronáutica-Brasília-DF; A Autarquia subordinada ao Ministério da Aeronáutica: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO)-Brasília-DF; A Subsidiária subordinada ao Ministério da Aeronáutica: Aeroportos do Rio de Janeiro S/A-ARSA-Rio de Janeiro-RJ; As Sociedades de Economia Mista subordinadas ao Ministério da Aeronáutica: Cia. Eletromecânica Celma-Petrópolis-RJ; Telecomunicações Aeronáuticas-TASA-Rio de Janeiro-RJ; Empresa Brasileira de Aeronáutica-EMBRAER-São José dos Campos SP; Ministério da Agricultura-Brasília-DF; As Delegacias Federais de Agricultura dos Estados da Federação, com sede nas respectivas Capitais; As Autarquias subordinadas ao Ministério da Agricultura: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - Brasília-DF; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Brasília-DF; Superintendência do Desenvolvimento da Pesca-Brasília-DF; Empresas de Economia Mista subordinadas ao Ministério da Agricultura: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC)-Brasília-DF; Coque e Alcool da Madeira S/A-COALBRA-Brasília-DF; As Empresas Públicas subordinadas ao Ministério da Agricultura: Companhia de Financiamento da Produção-CFP-Brasília-DF; Companhia Brasileira de Alimentos-COBAL-Brasília-DF; Centrais de Abastecimento de Alagoas S.A.-Maceió-AL; Centrais de Abastecimento do Amazonas S.A.-CEASA/AM-Manaus-AM; Centrais de Abastecimento da Bahia S.A.-CEASA/BA-Salvador-BA; Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.-CEASA/CAMPINAS-SP; Centrais de Abastecimento do Ceará S.A.-Maranguape-CE; Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.-CEASA-DF; Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.-CEASA/ES-Cariacica-ES; Centrais de Abastecimento de Goiás S.A.-GEASA/GO-Goiânia-GO; Centrais de Abastecimento do Maranhão S.A.-CEASA/MA-São Luís-MA; Centrais de Abastecimento do Mato Grosso do Sul S.A.-CEASA/MS-Campo Grande-MS; Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.-CEASA/MG-Contagem-MG; Centrais de Abastecimento do Pará S.A.-CEASA/PA-Belém-PA; Centrais de Abastecimento da Paraíba S.A.-CEASA/PB-João Pessoa-PB; Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.-CEASA/PR-Londrina-PR; Centrais de Abastecimento de Pernambuco S.A.-CEASA/PE-Recife-PE; Centrais de Abastecimento do Piauí S.A.-CEASA/PI-Teresina-PI; Centrais de Abastecimento do Rio de Janeiro S.A.-CEASA/RJ-Rio de Janeiro-RJ; Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA/RN-

Natal-RN; Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A.-CEASA/RS-Porto Alegre-RS; Centrais de Abastecimento de Santa Catarina S.A.-CEASA/SC-São José-SC; Centrais de Abastecimento de Sergipe S.A.-CEASA/SE-Aracaju-SE; As Empresas Públicas subordinadas ao Ministério da Agricultura: Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM-Brasília-DF; Empresa Brasileira de Assist. Técnica e Extensão Rural-EMBRATER-Brasília-DF; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA-Brasília-DF; Os Órgãos Autônomos subordinados ao Ministério da Agricultura: Centro Nacional de Engenharia Agrícola-Sorocaba-SP; Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-Brasília-DF; Conselho Nacional de Cooperativismo-Brasília-DF; Coordenação de Assuntos Internacionais de Agricultura-Brasília-DF; Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas-Brasília-DF; Instituto Nacional de Meteorologia-Brasília-DF; Ministério das Comunicações; As Empresas de Economia Mista subordinadas ao Ministério das Comunicações: Telecomunicações Brasileiras S.A.-TELEBRAS-Brasília-DF; Cia. de Telefones do Rio de Janeiro-CETEL-Rio de Janeiro-RJ; Cia. Riograndense de Telecomunicações-CRT-Porto Alegre-RS; Cia. Telefônica de Bambuí-Bambuí-MG; Cia. telefônica Melhoramentos e Resistência-CTMR-Pelotas-RS; Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.-EMBRATEL-Rio de Janeiro-RJ; Telecomunicações do Acre-S.A.-TELEACRE-Rio Branco-AC; Telecomunicações de Alagoas S.A.-TELEASA-Maceió-AL; Telecomunicações do Amapá S.A.-TELEAMAPA-Macapá-AP; Telecomunicações do Amazonas S.A.-TELAMAZON-Manaus-AM; Telecomunicações da Bahia S.A.-TELEBAHIA-Salvador-BA; Telecomunicações de Brasília S.A.-TELEBRASILIA-Brasília-DF; Telecomunicações do Ceará S.A.-TELECEARA-Fortaleza-CE; Telecomunicações do Espírito Santo S.A.-TELEST-Vitória-ES; Telecomunicações de Goiás S.A.-TELEGOIAS-Goiânia-GO; Telecomunicações do Maranhão S.A.-TELEMA-São Luís-MA; Telecomunicações do Mato Grosso S.A.-TELEMAT-Campo Grande-MS; Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMIG-Belo Horizonte-MG; Empresas controladas pela TELEMIG: Cia. Telefônica de Governador Valadares-CTGV-Governador Valadares-MG; Cia. Telefônica de Manuque-COTENA-Manuque-MG; Telefônica de Caratinga S.A.-Caratinga-MG; Telefônica de Poços de Caldas S.A.-Poços de Caldas-MG; Telecomunicações do Pará S.A.-TELEPARA-Belém-PA; Telecomunicações da Paraíba S.A.-TELPA-João Pessoa-PB; Telecomunicações do Paraná S.A.-TELEPAR-Curitiba-PR; Empresa controlada pela Telepar: Cia. Telefônica de Paranaguá-COTELPA-Paranaguá-PR; Telecomunicações de Pernambuco S.A.-TELPE-Recife-PE; Telecomunicações do Piauí S.A.-TELEPISA-teresina-PI; Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.-TELERJ-Rio de Janeiro-RJ; Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A.-TELERN-Natal-RN; Telecomunicações de Rondônia S.A.-TELERON-Porto Velho-RO; Telecomunicações de Roraima S.A.-TELAIMA-Boa Vista-RR; Telecomunicações de Santa Catarina S.A.-TELESC-Florianópolis-SC; Telecomunicações de São Paulo S.A.-TELESP-São Paulo-SP; Empresa controlada pela TELESP: Cia. Telefônica de Borba do Campo-CTBC-Santo André-SP; Telecomunicações de Sergipe S.A.-TELERGIPE-Aracaju-SE; As empresas públicas subordinadas ao Ministério das Comunicações: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT-Brasília-DF; Empresa Brasileira de Radiodifusão-RADIOBRAS-Brasília-DF; Ministério da Educação e Cultura-Brasília-DF; As Autarquias subordinadas ao Ministério da Educação e Cultura: Centro de Educação Tecnológica da Bahia (CEN-TENC)-Salvador-BA; Centro de Educação Tecnológica de Minas Gerais-Belo Horizonte-MG; Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná-Curitiba-PR; Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro-Rio de Janeiro-RJ; Colégio São Pedro II-Rio de Janeiro-RJ; Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas-EFOA-Alfenas-MG; Escola Federal de Engenharia de Itajubá-EFEI-Itajubá-MG; Escola Paulista de Medicina-EPM-São Paulo-SP; Escola Superior de Agricultura de Lavras-ESAL-Lavras-MG; Escola Superior de Mossoró-ESAM-Mossoró-RN; Escola Técnica do Amazonas-ETFAM-Manaus-AM; Escola Técnica Federal de Alagoas-ETFAL-Maceió-AL; Escola Técnica Federal da Bahia-ETFBA-Salvador-BA; Escola Técnica Federal de Campos-ETFC-Campos-RJ; Escola Técnica Federal do Ceará-ETFCE-Fortaleza-CE; Escola Técnica Federal do Espírito Santo-ETFES-Espírito Santo-ES; Escola Técnica Federal de Goiás-ETFGO-Goiânia-GO; Escola Técnica Federal do Maranhão-ETFMA-São Luís-MA; Escola Técnica Federal do Mato Grosso-ETFMT-Cuiabá-MT; Escola Técnica Federal de Ouro Preto-ETFOP-Ouro Preto-MG; Escola Técnica Federal do Pará-ETFPA-Belém-PA; Escola Técnica Federal da Paraíba-ETFPB-João Pessoa-PB; Escola Técnica Federal de Pelotas-ETFP-PE; Escola Técnica Federal de Pernambuco-ETFPE-Recife-PE; Escola Técnica Federal do Piauí-ETFPI-Teresina-PI; Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte-ETFRN-Natal-RN; Escola Técnica Federal de Santa Catarina-ETFSC-Florianópolis-SC; Escola Técnica Federal de São Paulo-SP-ETFSP-São Paulo-SP; Escola Técnica Federal de Sergipe-ETFSE-Aracaju-SE; Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro-FMTM-Uberaba-MG; Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina-FFOD-Diamantina-MG; Fundo de Assistência ao Atleta Profissional-Brasília-DF; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)-Brasília-DF; Universidade Federal de Alagoas-UFAL-Maceió-AL; Universidade Federal da Bahia-UFBA-Salvador-BA; Universidade Federal do Espírito Santo-UFES-Vitória-ES; Universidade Federal Fluminense-UFFNiterói-RJ; Universidade Federal de Goiás-UFGO-Goiânia-GO; Universidade Federal de Juiz de Fora-UFJF-Juiz de Fora-MG; Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG-Belo Horizonte-MG; Universidade Federal

0919

0920

do Pará-UFPA-Belém-PA; Universidade Federal da Paraíba-UEPB-João Pessoa-PB; Universidade Federal do Paraná-UFPR-Curitiba-PR; Universidade Federal de Pernambuco-UFPE-Recife-PE; Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN-Natal-RN; Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UGRS-Porto Alegre-RS; Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ-Rio de Janeiro-RJ; Universidade Federal de Santa Maria UFSM-Santa Maria-RS; Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRRPE Recife-PE; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRRJ-Rio de Janeiro-RJ; As Empresas de Economia Mista Subordinadas ao Ministério da Educação e Cultura: Empresa Brasileira de Filmes S/A-EMBRA FILME-Rio de Janeiro-RJ; Representação em Brasília-Brasília-DF; A Empresa Pública subordinada ao Ministério da Educação e Cultura: Hospitais das Clínicas de Porto Alegre-HCPA-Porto Alegre-RS; As fundações subordinadas ao Ministério da Educação e Cultura: Fundação Casa de Rui Barbosa-FCRB-Rio de Janeiro-RJ; Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa-FUNTEVE-Brasília-DF; Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional-CENAFOR-São Paulo-SP; Fundação Joaquim Nabuco-FUNDAJ-Brasília-DF; Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre-FFCMPA-Porto Alegre-RS; Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL-Brasília-DF; Fundação Nacional de Arte-FUNARTE-Brasília-DF; Fundação de Assistência ao Estudante-FAE-Rio de Janeiro-RJ; Fundação Nacional Pró-Memória-Brasília-DF; Órgãos Vinculados à Fundação Nacional Pró-Memória: Museu da Inconfidência-Ouro Preto-MG; Museu de Arqueologia de Artes Populares de Paranaíba-Paranaíba-PR; Museu do Ouro Sabará-MG; Museu Histórico Nacional-MHN-Rio de Janeiro-RJ; Museu Imperial-MI-Petrópolis-RJ; Museu Nacional de Belas Artes-MNBA-Rio de Janeiro-RJ; Museu Villa-Lobos-MVL-Rio de Janeiro-RJ; Fundação Universidade do Acre-FUFAC-Rio Branco-AC; Fundação Universidade do Amazonas-FUA-Manaus-AM; Fundação Universidade de Brasília-FUB-Brasília-DF; Fundação Universidade do Maranhão-FUMA-São Luís-MA; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso-FUMT-Cuiabá-MT; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-FUFMS-Campo Grande-MS; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto-FUFOP-Ouro Preto-MG; Fundação Universidade de Pelotas-FUFPEL-Pelotas-RS; Fundação Universidade Federal do Piauí-FUFPI-Teresina-PI; Universidade do Rio de Janeiro-UNIRIO-Botafogo-RJ; Fundação Universidade do Rio Grande-FURG-Rio Grande-RS; Fundação Universidade Federal de Rondônia-Porto Velho-RO; Fundação Universidade Federal de São Carlos-FUFSCAR-São Carlos-SP; Fundação Universidade Federal de Sergipe-FUFS-Aracaju-SE; Fundação Universidade de Uberlândia-FUNU-Uberlândia-MG; Os Órgãos Autônomos subordinados ao Ministério da Educação e Cultura: Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação-CEDATE-Brasília-DF; Diretoria de Desenvolvimento de Operações-Brasília-DF; Diretoria de Desenvolvimento Técnico-Cedate-Brasília-DF; Centro Nacional de Educação Especial-CENESP-Rio de Janeiro-RJ; Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)-Brasília-DF; Coordenação Nacional de Ensino Agropecuário (COAGRIL)-Brasília-DF; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)-Brasília-DF; Ministério do Exército-Brasília-DF; Os Órgãos de Direção Geral do Ministério do Exército-Brasília-DF; As Forças Terrestres em tempo de paz: I Exército-Rio de Janeiro-RJ; II Exército-São Paulo-SP; III Exército-Porto Alegre-RS; IV Exército-Recife-PE; Ministério da Fazenda-Brasília-DF; As Delegacias do Ministério da Fazenda nos Estados da Federação com sede nas respectivas Capitais; As Autarquias subordinadas ao Ministério da Fazenda: Banco Central do Brasil-BACEN-Brasília-DF; Comissão de Valores Mobiliários-Rio de Janeiro-RJ; Superintendência de Seguros Privados-SUSEP-Rio de Janeiro-RJ; A Sociedade de Economia Mista subordinada ao Ministério da Fazenda: Banco do Brasil S.A.-Brasília-DF; As Sociedades ligadas ao Banco do Brasil S.A.: Cia. Brasileira de Entrepósitos e Comércio-COBECE-Rio de Janeiro-RJ; Instituto de Resseguros do Brasil-IRB-Rio de Janeiro-RJ; As Empresas Públicas subordinadas ao Ministério da Fazenda: Caixa Econômica Federal-CEF-Brasília-DF; Casa da Moeda do Brasil-CMB-Rio de Janeiro-RJ; Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO-Brasília-DF; Os Órgãos Autônomos subordinados ao Ministério da Fazenda: Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional-CEIPN-Rio de Janeiro-RJ; Estrada de Ferro Perus-Pirapora S.A.-São Paulo-SP; Escola de Administração Fazendária-ESA-Brasília-DF; Ministério da Indústria e do Comércio-Brasília-DF; As Autarquias subordinadas ao Ministério da Indústria e do Comércio: Instituto Brasileiro do Café-IBC-Rio de Janeiro-RJ; Instituto do Açúcar e do Alcool-IAA-Rio de Janeiro-RJ; A Empresa controlada pelo IAA: Cia. Usinas Nacionais-CUN-Rio de Janeiro-RJ; Instituto Nacional de Propriedade Industrial-INPI-Rio de Janeiro-RJ; Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO)-Brasília-DF; Superintendência da Borracha (SUDHEVEA)-Brasília-DF; As Empresas de Economia Mista subordinadas ao Ministério da Fazenda: Cia. Nacional de Alcalis-S.A.-Rio de Janeiro-RJ; A Empresa controlada pela CNA: Alcalis Rio Grande do Norte-Natal-RN; Siderúrgica Brasileira S.A.-SIDEBRAS-Brasília-DF; As Empresas controladas pela SIDERBRAS: Aços Finos Piratini S.A.-Porto Alegre-RS; Aço Minas Gerais S.A.-ACOMINAS-Belo Horizonte-MG; Cia. Ferro e Aço de Vitória-COFAVI-Rio de Janeiro-RJ; Cia. Siderúrgica de Tubarão-CST-Vitória-ES; Cia. Siderúrgica Nacional-CSN-Rio de Janeiro-RJ;

Cia. Siderúrgica Paulista-COPISA-São Paulo-SP; Siderurgia Mendes Júnior S.A.-Belo Horizonte-MG; Usina Siderúrgica da Bahia S.A.-USIBA-Salvador-BA; Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.-USIMINAS-Belo Horizonte-MG; A Empresa Pública subordinada ao Ministério da Indústria e do Comércio: Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR-Rio de Janeiro-RJ; Ministério do Interior-Brasília-DF; As Autarquias subordinadas ao Ministério do Interior: Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS)-Fortaleza-CE; Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS)-Rio de Janeiro-RJ; Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA-Manaus-AM; Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM-Belém-PA; Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste-SUDECO-Brasília-DF; Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE-Recife-PE; As Empresas de Economia Mista subordinadas ao Ministério do Interior: Banco da Amazônia S.A.-BASA-Belém-PA; Banco de Roraima S.A.-Boa Vista-RR; Banco do Nordeste do Brasil S.A.-BNB-Fortaleza-CE; Empresas Públicas subordinadas ao Ministério do Interior: Banco Nacional de Habitação-BNH-Rio de Janeiro-RJ; Cia. de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF-Brasília-DF; As Fundações subordinadas ao Ministério do Interior: Fundação Projeto Rondon-Brasília-DF; O Órgão Autônomo subordinado ao Ministério do Interior: Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA)-Brasília-DF; Ministério da Justiça-Brasília-DF; A Empresa Pública subordinada ao Ministério da Justiça: Empresa Brasileira de Notícias-EBN-Brasília-DF; A Fundação: Fundação Petrônio Portela-Brasília-DF; Procuradoria Geral da República-Brasília-DF; As Procuradorias da República nos Estados da Federação, com sede nas respectivas Capitais; O Órgão Autônomo subordinado ao Ministério da Justiça: Departamento de Imprensa Nacional-(DIN)-Brasília-DF; Ministério da Marinha-Brasília-DF; Os Órgãos de Direção Geral: Almirantado-(Alto-Comando da MG)-Brasília-DF; Estado-Maior da Armada (EMA)-Brasília-DF; A Empresa Pública subordinada ao Ministério da Marinha: Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGERPON)-Brasília-DF; O Órgão Autônomo subordinado ao Ministério da Marinha: Tribunal Marítimo-Rio de Janeiro-RJ; A Autarquia: Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha-Rio de Janeiro-RJ; Ministério das Minas e Energia-Brasília-DF; As Autarquias subordinadas ao Ministério das Minas e Energia: Comissão Nacional de Energia Nuclear-(CNEN)-Rio de Janeiro-RJ; Escritório de Representação da CNEN em Brasília-DF; A Empresa de Economia Mista subordinada ao Ministério das Minas e Energia: Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETBRAS-Brasília-DF; As Empresas controladas pela Eletrobrás: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE-Brasília-DF; Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A.-ELETROSUL-Florianópolis-SC; Escritório de Representação da Eletrosul em Brasília-DF; Centro de Pesquisa de Energia Elétrica-CEPEI-Rio de Janeiro-RJ; Cia. Hidroelétrica do São Francisco-CHESF-Recife-PE; Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.-CELSA-Vitória-ES; Furnas Centrais Elétricas S.A.-FURNAS-Rio de Janeiro-RJ; Escritório de Representação de Furnas em Brasília-DF; LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A.-Rio de Janeiro-RJ; Escritório de Representação da LIGHT em Brasília-DF; As Empresas Concessionárias: Centrais Elétricas do Amazonas S.A.-CELETRAMAZON-Manaus-AM; Centrais Elétricas de Goiás S.A.-CELG-Goiânia-GO; Centrais Elétricas do Maranhão-CEMAR-São Luís-MA; Centrais Elétricas Matogrossense S.A.-CEMAT-Cuiabá-MT; Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.-CEMIG-Belo Horizonte-MG; Centrais Elétricas do Pará S.A.-Belém-PA; Centrais Elétricas do Piauí S.A.-CEPISA-Teresina-PI; Centrais Elétricas de Rondônia S.A.-Porto Velho-RO; Centrais Elétricas de Roraima S.A.-CER-Boa Vista-RR; Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.-CELESC-Florianópolis-SC; Cia. Baiana de Eletrificação Rural-COBER-Salvador-BA; Cia. de Eletricidade do Acre-ELETROACRE-Rio Branco-AC; Cia. de Eletricidade de Alagoas-CEAL-Maceió-AL; Cia. de Eletricidade do Amapá-CEA-Macapá-AP; Cia. de Eletricidade da Bahia-COELBA-Salvador-BA; Cia. de Eletricidade de Brasília-CEB-Brasília-DF; Cia. de Eletricidade do Ceará-COELCE-Fortaleza-CE; Cia. de Eletricidade de Pernambuco-CELPE-Recife-PE; Cia. de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro-CERJ-Niterói-RJ; Cia. de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte-COSERN-Natal-RN; Cia. Energética de São Paulo-CESP-São Paulo-SP; Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE-Porto Alegre-RS; Cia. Paranaense de Energia Elétrica-COPEL-Curitiba-PR; Cia. Paulista de Força e Luz-CPFL-Campinas-SP; Eletricidade de São Paulo-S/A-ELETROPAULO-São Paulo-SP; Eletrificação Rural de Minas Gerais S.A.-ERMIG-Belo Horizonte-MG; Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A.-ENERSUL-Campo Grande-MS; Empresa Distribuidora de Energia em Sergipe S.A.-ENERGIPE-Aracaju-SE; S/A de Eletrificação da Paraíba-SAELPA-João Pessoa-PB; A Binacional subordinada ao Ministério das Minas e Energia: ITAIPU-BINACIONAL-Rio de Janeiro-RJ; As Empresas de Economia Mista subordinadas ao Ministério das Minas e Energia: Cia. Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras-Rio de Janeiro-RJ; Escritório de Representação da CAEB em Brasília-DF; Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM-Rio de Janeiro-RJ; Escritório de representação da CVRD em Brasília-DF; As Empresas controladas pela CVRD: Celulose Nipo-Brasileira-CENIBRA-Belo Horizonte-MG; Cia. Hispano-Brasileira de Pelotização-HISPANOBRAS-Vitória-ES; Cia. Italo-Brasileira de Pelotização-ITABRASCO-Vitória-ES; Cia. Nipo-Brasileira de Pelo-

0921

tização-NIBRASCO-Vitória-ES; Empreendimentos Florestais S.A.-FLONIBA-Vitória-ES; Cia. Vale do Rio Doce-CVRD-Rio de Janeiro-RJ; Empresa Brasileira de Reparos Navais-RENAVE-Rio de Janeiro-RJ; EXETER SHIP PIN LTDA.-Rio de Janeiro-RJ; Ferritas Magnéticas S.A.(FERMAG)-Belo Horizonte-MG; Fertilizantes Fosfatados S.A.-FOSFERTIL-Rio de Janeiro-RJ; Florestas do Rio Doce S.A.-FRDSA-Belo Horizonte-MG; Minas da Serra Geral S.A.-Belo Horizonte-MG; Minas Del Rey Dom Pedro S.A.-Belo Horizonte-MG; Minas Gerais Participações S.A.-Belo Horizonte-MG; Mineração Rio do Norte S.A. (MRN)-Rio de Janeiro-RJ; Mineração Vera Cruz S.A.-Brasília-DF; Nippon Brasil Bulk Carriers Ltda.-Rio de Janeiro-RJ; Porto Especializado de Barra do Riacho S.A.-PORTOCEL-Rio de Janeiro-RJ; Rio Doce Geologia e Mineração S.A.-DOCEGEO-Rio de Janeiro-RJ; Urucum Mineração S.A.-Rio de Janeiro-RJ; Vale do Rio Doce - Navegação S.A.-DOCENAVE-Rio de Janeiro-RJ; As Empresas controladas pela DOCENAVE: Navegação Rio Doce Ltda.-Rio de Janeiro-RJ; Seamar-Shipping Corporation-Rio de Janeiro-RJ; Valenorte Alumínio Ltda.-Rio de Janeiro-RJ; As Empresas controladas pela VALENORTE: Alumina do Norte do Brasil S.A.-ALUNORTE-Rio de Janeiro-RJ; Alumínio Brasileiro S.A.-ALBRÁS-Rio de Janeiro-RJ; Consórcio Albrás/Alunorte-CONSOAL-Rio de Janeiro-RJ; A Empresa controladas pela CVRD: Valesul Alumínio S.A.-Rio de Janeiro-RJ; As Fundações vinculadas à CVRD: Fundação Vale do Rio Doce-FVRD-Rio de Janeiro-RJ; Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social-VALIA-Rio de Janeiro-RJ; A Empresa de Economia Mista subordinada ao Ministério de Minas e Energia: Empresas Nucleares Brasileiras S.A.-NUCLEBRÁS-Rio de Janeiro-RJ; Escritório de Representação da NUCLEBRÁS em Brasília-DF; As Empresas controladas pela NUCLEBRÁS: Nuclebrás Auxiliar de Mineração S.A.-NUCLAM-Rio de Janeiro-RJ; Nuclebrás-Constructora de Centrais Elétricas A.S.-NUCON-Rio de Janeiro-RJ; Nuclebrás de Monazita e Associação Ltda.-NUCLEMON-São Paulo-SP; Nuclebrás Engenharia S.A.-NUCLEN-Rio de Janeiro-RJ; Nuclebrás Enriquecimento Isotópico S.A.-NUCLEI-Rio de Janeiro-RJ; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.-NUCLEP-Rio de Janeiro-RJ; A Empresa de Economia Mista subordinada ao Ministério das Minas e Energia: Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS-Rio de Janeiro-RJ; Escritório de Representação em Brasília-DF; As empresas controladas pela PETROBRÁS: Petrobrás Comércio Internacional S.A.-INTERBRÁS-Rio de Janeiro-RJ; Petrobrás Distribuidora S.A.-(BR)-Rio de Janeiro-RJ; Petrobrás Fertilizantes S.A.-PETROFERTIL-Rio de Janeiro-RJ; As empresas controladas pela PETROFERTIL: Fertilizantes Nitrogenados do Nordeste S.A.-NITROFERTILNE-Salvador-BA; Indústria Química Catarinense S.A.-ICC-Imbituva-SC; Indústria e Comércio de Fertilizantes-ULTRAFERTIL S.A.-Bela Vista-São Paulo-SP; As Empresas vinculadas à PETROFERTIL: ARAXA S.A.-Fertilizantes e Produtos Químicos-ARAFERTIL-Araxá-MG; Cia. Rio-Grandense de Nitrogenados-CRN-Porto Alegre-RS; Goiás Fertilizantes S.A.-GOIASFERTIL-Goiânia-GO; A Empresa controlada pela Petrobrás: Petrobrás Internacional S.A.-BRASPETRO-Rio de Janeiro-RJ; As Empresas controladas pela BRASPETRO: BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY-BRASOIL-Rio de Janeiro-RJ; As Empresas controladas pela PETROBRÁS: Petrobrás Mineração S.A.-PETROMISA-Rio de Janeiro-RJ; Petrobrás Química S.A.-PETROQUISA-Rio de Janeiro-RJ; As Empresas controladas pela PETROQUISA: Cia. Pernambuco de Borracha Sintética-COPERBO-Recife-PE; COPENE-Petroquímica do Nordeste S.A.-Camacari-BA; NITRIFLEX S.A.-Indústria e Comércio-Rio de Janeiro-RJ; PETROFLEX-Indústria e Comércio-Duque de Caxias-RJ; Ministério da Previdência e Assistência Social-Brasília-DF; As Autarquias subordinadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social (IAPAS)-Rio de Janeiro-RJ; Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS-Rio de Janeiro-RJ; Instituto Nacional de Previdência Social-INPS-Rio de Janeiro-RJ; A Empresa Pública subordinada ao Ministério da Previdência e Assistência Social: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (DATAPREV)-Rio de Janeiro-RJ; As Fundações: Fundação Abrigo do Cristo Redentor-FACR-Rio de Janeiro-RJ; Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA-Rio de Janeiro-RJ; Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor-FUNABEM-Rio de Janeiro-RJ; Fundação Nacional do Índio-FUNAI-Brasília-DF; O Órgão Autônomo subordinado ao Ministério da Previdência e Assistência Social: Central de Medicamentos (CEME)-Brasília-DF; Ministério das Relações Exteriores-Brasília-DF; Ministério da Saúde-Brasília-DF; As Delegacias de Saúde dos Estados da Federação, com sede nas respectivas Capitais; A Autarquia subordinada ao Ministério da Saúde: Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAM)-Brasília-DF; As Fundações subordinadas ao Ministério da Saúde: Fundação das Pioneiras Sociais (FPS)-Rio de Janeiro-RJ; Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)-Rio de Janeiro-RJ; Fundação Serviço de Saúde Pública-Escritório Central-Rio de Janeiro-RJ; Representação da FSESP-Brasília-DF; Ministério do Trabalho-Brasília-DF; As Autarquias subordinadas ao Ministério do Trabalho: Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil-Brasília-DF; Conselho Federal de Assistentes Sociais-Rio de Janeiro-RJ; Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB)-Brasília-DF; Conselho Federal de Contabilidade (CFC)-Rio de Janeiro-RJ; Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI)-Brasília-DF; Conselho Federal de Economia (COFECON)-Rio de Janeiro-RJ; Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)-Rio de Janeiro-RJ; Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)-Brasília-DF; Con-

lho Federal de Estatística (CONFE)-Rio de Janeiro-RJ; Conselho Federal de Farmácia-São Paulo-SP; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-São Paulo-SP; Conselho Federal de Foncaudiologia-Brasília-DF; Conselho Federal de Medicina (CFM)-Rio de Janeiro-RJ; Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)-Brasília-DF; Conselho Federal de Nutricionistas-Brasília-DF; Conselho Federal de Odontologia-Rio de Janeiro-RJ; Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas (CFPRP)-Brasília-DF; Conselho Federal de Psicologia (CFP)-Brasília-DF; Conselho Federal de Química-Rio de Janeiro-RJ; Conselho Federal de Representantes Comerciais-Brasília-DF; Conselho Federal de Técnicos de Administração (CFTA)-Brasília-DF; As Entidades que recebem contribuições parafiscais: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)-Rio de Janeiro-RJ; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI-Departamento Nacional-Brasília-DF; Conselho Nacional-Brasília-DF; Serviço Nacional da Indústria-Brasília-DF; Serviço Social do Comércio (SESC)-Rio de Janeiro-RJ; A Fundação subordinada ao Ministério do Trabalho: Fundação Jorge Duprat-Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO)-São Paulo-SP; Os Órgãos Autônomos subordinados ao Ministério do Trabalho: Serviço Especial de Bolsas de Estudo-SEBE-Rio de Janeiro-RJ; Cia. Pernambuco de Borracha Sintética - COPERBO - Recife - PE; Serviço Nacional de Formação Profissional Rural (SENAR)-Brasília-DF; Ministério dos Transportes-Brasília-DF; As Autarquias subordinadas ao Ministério dos Transportes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)-Rio de Janeiro-RJ; Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM-Rio de Janeiro-RJ; Escritório da SUNAMAM em Brasília-DF; As Empresas de Economia Mista subordinadas ao Ministério dos Transportes: Cia. de Navegação LLOYD Brasileiro S.A.-Rio de Janeiro-RJ; Cia. de Navegação do São Francisco-FRANAVE-Pirapora-MG; Empresa de Navegação da Amazônia S.A.-ENASA-Belém-PA; Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA-Rio de Janeiro-RJ; As Empresas controladas pela RFFSA: Empresa de Engenharia Ferroviária S.A.-ENGEFER-Rio de Janeiro-RJ; Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.-TREN-SURB-Porto Alegre-RS; Rede Federal de Armazéns gerais Ferroviários S.A.-AGEF-Rio de Janeiro-RJ; Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.-SNBP-Ladário-MS; As Empresas Públicas subordinadas ao Ministério dos Transportes: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT-Brasília-DF; Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU-Brasília-DF; Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais-ECEX-Rio de Janeiro-RJ; Empresa de Portos do Brasil S.A.-PORTOBRÁS-Brasília-DF; As Empresas de controladas pela PORTOBRÁS: Cia. Brasileira de Dragagem-CBD-Rio de Janeiro-RJ; Cia. Docas de Imbituva-Rio Docas do Ceará-CDC-Fortaleza-CE; Cia. Docas do Estado de São Paulo-CODESP-Santos-SP; Cia. Docas do Maranhão-CODOMAR-São Luís-MA; Cia. Docas do Nordeste-CODERN-Natal-RN; Cia. Docas do Pará-CDP-Belem-PA; Cia. Docas do Rio de Janeiro-CDRJ-Rio de Janeiro-RJ; Instituto de Seguridade Social-PORTUS-Rio de Janeiro-RJ; Porto Especializado de Barra do Riacho S.A.-PORTOCEL-Rio de Janeiro-RJ; Câmara dos Deputados-Brasília-DF; Senado Federal-Brasília-DF; Tribunal de Contas da União-Brasília-DF; Superior Tribunal Militar-Brasília-DF; Tribunal Superior Eleitoral-Brasília-DF; Tribunal Superior do Trabalho-Brasília-DF; As pessoas jurídicas de Direito Público, a seguir relacionadas que correspondem aos Estados da Federação, que por sua vez, compreendem todas as suas secretarias, divisões, departamentos e demais órgãos da administração direta representados judicialmente pelas respectivas Procuradorias competentes, de conformidade com suas próprias Constituições; Os Municípios de cada um dos Estados da Federação, que chamados, deverão ser representados pelas respectivas Prefeituras de cada uma das cidades nominadas como Município e relacionadas após cada um dos Estados: Estado do ACRE: Rio Branco; Assis Brasil; Brasília; Cruzaltos do Sul; Feijó; Mâncio Lima; Manuel Urbano; Plácido de Castro; Sena Madureira; Senador Guiomard; Tarauacá; Xapuri; Estado de ALAGOAS: Maceió; Água Branca; Anadia; Arapiraca; Atalaia; Barra de Santo Antônio; Barra de São Miguel; Batalha; Belém; Belo Monte; Boca da Mata; Branquinha; Cacimbinhas; Cajueiro; Camaragibe; Campo Alegre; Campo Grande; Canapi; Capela; Carineiros; Chã Preta; Coité do Nela; Colônia Leopoldina; Coqueiro Seco; Coruripe; Graibas; Delmiro Gouveia; Dois Riachos; Feira Grande; Feliz Deserto; Fleixeiros; Girau do Ponciano; Ibatiguara; Igaci; Igreja Nova; Inhapi; Jacaré dos Homens; Jacuipo; Japaratinga; Jaramatã; Joaquim Gomes; Jundiá; Junqueiro; Lagoa da Canoa; Limoeiro de Anadia; Major Izidoro; Mar Vermelho; Maragogi; Maravilha; Marechal Deodoro; Maribondo; Mata Grande; Messias; Minador do Negrão; Monteirópolis; Murici; Novo Lino; Olho d'Água do Casado; Olho d'Água das Flores; Olho d'Água Grande; Olivença; Ouro Branco; Palestina; Palmeira dos Índios; Pão de Açúcar; Passo de Camaragibo; Paulo Jacinto; Penedo; Piaçabuçu; Poço das Trincheiras; Pilar; Pindoba; Piranhas; Porto Calvo; Porto de Pedras; Porto Real do Colégio; Quebrangulo; Rio Claro; Roteiro; Santa Luzia do Norte; Santana do Ipanema; Santana do Mundaú; São Braz; São José da Lage; São José da Tapera; São Luis de Quitunde; São Miguel dos Milagres; São Sebastião; Satuba; Senador Rui Palmeira; Tanque d'Arca; Taquarana; Traipu; União dos Palmares; Vigosa; Estado do AMAZONAS: Manaus; Alvarães; Amaturá; Anamá; Anori; Atalaia do Norte; Autazes; Barcelos; Barreirinha; Benjamin Constant; Beruri; Boa Vista do Ramos; Boca do Acre;

0923

gua das Cunhães; Paço do Lunar; Palmeirândia; Paranaíba; Parnara -
ma; Passagem Franca; Patos-Bons; Paulo Ramos; Pedreiras; Penhalva; -
Peri-Mirim; Pindaré-Mirim; Pinheiro; Pio-XII; Pirapemas; Poção de
Pedras; Porto Franco; Presidente Dutra; Presidente Juscelino; Pre-
sidente Vargas; Primeira-Cruz; Riachão; Rosário; Sambaíba; Santa He-
lena; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Quitéria do Maranhão; Santa Ri-
ta; Santo Antonio dos Lopes; S. Benedito do Rio Preto; São Bento; São
Bernardo; S. Domingos do Maranhão; S. Félix de Balsas; S. Francisco do Mara-
nhão; S. João Batista; São João dos Patos; São José de Ribamar; São
Luís Gonzaga do Maranhão; São Mateus do Maranhão; S. Raimundo das -
Mangabeiras; São Vicente Ferrer; Sítio Novo; Sucupira do Norte; Tag-
so Frágoso; Timbiras; Timom; Tuntum; Tutóia; Urbano Santos; Vargem-
Grande; Viana; Vitória do Mearim; Vitorino Freire; Estado do MATO -
GROSSO; Guaiabá; Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia;
Alto Garças; Alto Paraguai; Araguaína; Arenópolis; Aripuanã; Barão
de Melgado; Barra do Bugres; Barra dos Garças; Cáceres; Canarana; -
Chapada dos Guimarães; Colider; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Ge-
neral Carneiro; Guiratinga; Itiquira; Jaciara; Jaúru; Juara; Juína;
Juscimeira; Luciara; Mirassol D'Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa -
Senhora do Livramento; Nova Brasilândia; Nova Xavantina; Paranatin-
ga; Pedra Preta; Poconé; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto dos
Gaúchos; Poxoréo; Quatro Marcos; Rio Branco; Rondópolis; Rosário
do Oeste; Salto do Céu; Santa Terezinha; Santo Antônio do Leverger;
São Felix do Araguaia; São José do Rio Claro; Sinop; Tangará da Ser-
ra; Tesouro; Torixoréu; Várzea Grande; Vila Bela da S. Trindade; Es-
tado do MATO GROSSO DO SUL; Campo Grande; Água Clara; Amambai; Anas-
tácio; Anaurilândia; Angelica; Antônio João; Aparecida do Taboado; -
Aquidauana; Aral Moreira; Bandeirante; Bataguassu; Bataiporã; Bela-
Vista; Bodoquema; Bonito; Brasilândia; Caarapó; Camapuã; Caracol; -
Cassilândia; Corquinho; Corumbá; Costa Rica; Coxim; Deodópolis; Dou-
rados; Eldorado; Fátima do Sul; Glória de Dourados; Guia Lopes de
Laguna; Iguatemi; Inocência; Itaporã; Itaquerai; Ivinhema; Jaragua-
ri; Jardim; Jateí; Ladário; Maracaju; Miranda; Mundo Novo; Naviraí;
Nioaque; Nova Andradina; Paranaíba; Pedro Gomes; Ponta Porã; Porto-
Murtinho; Ribas do Rio Pardo; Rio Brilhante; Rio Negro; Rio Verde -
de Mato Grosso; Rochedo; São Gabriel do Oeste; Estado de MINAS GE-
RAIS; Belo Horizonte; Abadia dos Dourados; Aabeté; Abre Campo; Acaia-
ca; Açucena; Água Boa; Água Comprida; Aguanil; Águas Formosas; Águas
Vermelhas; Almorés; Aluruoca; Alagoa; Albertina; Além Paraíba; Alfe-
nas; Almenara; Alpercata; Alpinópolis; Alterosa; Alto Rio Doce; Al-
varenga; Alvinópolis; Alvorada de Minas; Amparo da Serra; Andradas;
André Fernandes; Andrelândia; Antônio Carlos; Antônio Dias; Antônio
Prado de Minas; Araçai; Aracitaba; Araçuaí; Araguari; Arantina; Ara-
ponga; Arapuá; Araújo; Araxá; Arceburgo; Arcos; Areado; Argirita; -
Arlinos; Astolfo Dutra; Ataléia; Augusto de Lima; Baependi; Baldim; -
Bambuí; Bandeira; Bandeira do Sul; Barão de Cocais; Barão de Monte-
Alto; Barbacena; Barra Longa; Barroso; Bela Vista de Minas; Belmiro
Braga; Belo Oriente; Belo Vale; Berilo; Bertópolis; Betim; Bias For-
te; Bicas; Biquinhas; Boa Esperança; Bocaina de Minas; Bocaiúva; -
Bom Despacho; Bom Jardim de Minas; Bom Jesus do Amparo; Bom Jesus-
do Galho; Bom Jesus da Penha; Bom Repouso; Bom Sucesso; Bonfim; Bon-
finópolis de Minas; Borda da Mata; Botelhos; Botumirim; Brasília de
Minas; Brás Pires; Braúnas; Brazópolis; Brumadinho; Bueno Brandão;
Buenópolis; Buritis; Buritizeiro; Cabo Verde; Cachoeira da Prata; -
Cachoeira de Minas; Cachoeira Dourada; Caetanópolis; Caeté; Caiana;
Cajuri; Caldas; Camacho; Camanducaia; Cambuí; Cambuquira; Campaná -
rio; Campanha; Campestre; Campina Verde; Campo Belo; Campo do Meio;
Campo Florido; Campos Altos; Campos Gerais; Canaã; Canápolis; Cana-
Verde; Candelas; Caparaó; Capela Nova; Capelinha; Capetinga; Capim-
Branco; Capitão Enéas; Capitólio; Caputira; Carai; Caranaíba; Caran-
daí; Caratinga; Carangola; Carinópolis; Carbonita; Careagu; Carlos-
Chagas; Carmésia; Carmo da Cachoeira; Carmo da Mata; Carmo de Minas;
Carmo de Cajuru; Carmo do Paranaíba; Carmo do Rio Claro; Carmópolis-
de Minas; Carrancas; Carvalhópolis; Carvalhos; Casa Grande; Casca-
lho Rico; Cássia; Cassiporã; Cataguases; Catas Altas; Caxambu; -
Cedro do Abaeté; Central de Minas; Centralina; Chácara; Chalé; Cha-
pada do Norte; Chiador; Cipotânea; Claraval; Claro do Poços; Cláu-
dio; Coimbra; Coluna; Comendador Gomes; Comerciando; Conceição da -
Aparecida; Conceição das Alagoas; Conceição da Pedra; Conceição de
Ipanema; Conceição de Mato Dentro; Conceição do Pará; Conceição do
Rio Verde; Conceição dos Ouros; Congonhal; Congonhas; Congonhas do
Norte; Conquista; Conselheiro de Lafaiete; Conselheiro Pena; Conso-
lação; Contagem; Coqueiral; Coração de Jesus; Cordisburgo; Cordis-
lândia; Corinto; Coromui; Coromandel; Coronel Fabriciano; Coronel-
Murtá; Coronel Pacheco; Coronel Xavier Chaves; Córrego Danta; Córre-
go do Bom Jesus; Córrego Novo; Couto Magalhães de Minas; Cristais;
Cristália; Cristiano Ottoni; Cristina; Crucilândia; Cruzeiro da For-
teza; Cruzília; Curvelo; Datas; Delfin Moreira; Delfinópolis; Des-
coberto; Desterro de Entre Rios; Desterro de Meio; Diamantina; Dio-
go de Vasconcelos; Dionísio; Divinópolis; Divino; Divino das Laranjei-
ras; Divinolândia de Minas; Divinópolis; Divisa Nova; Dom Cavati; -
Dom Joaquim; Dom Silvério; Dom Viçoso; Dona Euzébia; Dolores de Cam-
po; Dolores do Guanhães; Dolores do Indaia; Dolores do Turvo; Dorásopo-
lis; Douradoquara; Elói Mendes; Engenheiro de Caldas; Entre Rios de
Minas; Ervália; Esmeraldas; Espera Feliz; Espinosa; Espírito Santo

do Dourado; Estiva; Estrela do Indaia; Estrela do Sul; Eugenópolis;
Ewbank da Câmara; Fama; Faria Lemos; Felício dos Santos; Felisberto
Caldeira; Felixlândia; Felisburgo; Fernandes Tourinho; Ferros; Flo-
restal; Formiga; Formoso; Fortaleza de Minas; Fortuna de Minas; -
Francisco Badaró; Francisco Dumont; Francisco de Sá; Frei Gaspar; -
Frei Inocência; Fronteira; Fronteira dos Vales; Frutal; Funilândia;
Galiléia; Gonçalves; Gonzaga; Gouvêa; Governador Valadares; Grão -
Mogol; Grupiara; Guanhães; Guapé; Guaraciaba; Guaranésia; Guarani; -
Guarará; Guarda-Mor; Guaxupé; Guidoal; Guimarães; Guiricema; Guir-
nhatã; Heliodora; Iapu; Ibertioga; Ibiá; Ibiá; Ibiraci; Ibititê; -
Ibitiúra de Minas; Ibituruna; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Ijací;
Illicinea; Inconfidentes; Indianópolis; Ingai; Inhapi; Inhaúma; Iní-
mutaba; Ipanema; Ipatinga; Ipiacu; Ipuina; Iraí de Minas; Itabira; -
Itabirinha de Mantena; Itabirito; Itacambira; Itaguara; Itaipé; Ita-
jubá; Itamarandiba; Itamarati de Minas; Itambacuri; Itambé do Ma-
to Dentro; Itamogi; Itamonte; Itanhandu; Itanhomi; Itaobim; Itapagi-
pe; Itapeçerica; Itapeva; Itatiaçu; Itaúna; Itaverava; Itinga; -
Itueta; Ituitaba; Itumirim; Iturama; Itutinga; Jaboticatubas; Jaci-
to; Jacuí; Jacutinga; Jaguará; Janaúba; Januária; Japaraíba; Je-
ceaba; Jequeri; Jequitai; Jequitibá; Jequitinhonha; Jesuânia; Joai-
na; Joanésia; João Monlevade; João Pinheiro; Joaquim Felício; Jordã-
nia; José de Melo; Juiz de Fora; Juramento; Juraia; Ladainha; Laga-
mar; Lagoa da Prata; Lagoa dos Patos; Lagoa Dourada; Lagoa Formosa;
Lagoa Santa; Lajinha; Lambari; Lamim; Laranjal; Lassance; Lavras; -
Leandro Ferreira; Leopoldina; Liberdade; Lima Duarte; Luminárias; -
Luz; Machacalis; Machado; Madre de Deus de Minas; Malacacheta; Man-
ga; Manhuaçu; Manhumirim; Mantena; Maravilhas; Mar de Espanha; Ma-
ria da Fé; Mariana; Marilac; Maripá de Minas; Marliéria; Marmelo-
polis; Martinho Campos; Martelândia; Mateus Leme; Matias Barbosa; Má-
tipó; Mato Verde; Matosinhos; Matutina; Medeiros; Medina; Mendes Pi-
mentel; Mercês; Mesquita; Minas Novas; Mirai; Mirabela; Miradouro;
Minduri; Moeda; Moema; Monjolos; Monsenhor Paulo; Montalvânia; Mon-
te Alegre de Minas; Monte Azul; Monte Belo; Monte Carmelo; Montes -
Claros; Monte Santo de Minas; Monte Sião; Morada Nova de Minas; Mor-
ro do Garça; Morro do Pilar; Munhoz; Muriaé; Mutum; Muzambinho; Na-
cip Raydan; Nanuque; Natércia; Nazareno; Nepomuceno; Nova Era; Nova
Lima; Nova Módica; Nova Ponte; Nova Resende; Nova Serrana; Novo Cru-
zeiro; Olaria; Olimpio Moronha; Oliveira; Oliveira Fortes; Onça de
Pitangui; Ouro Branco; Ouro Fino; Ouro Preto; Ouro Verde de Minas;
Padre Paraíso; Paineiras; Pains; Paiva; Palma; Pampá; Papagaios; Pa-
racatu; Pará de Minas; Paraguaçu; Paraisópolis; Paraopera; Passabém;
Passa Quatro; Passa Tempo; Passa Vinte; Passos; Patos de Minas; Pa-
trocinio; Patrocínio de Muriaé; Paula Cândido; Paulistas; Pavão; Pe-
çanha; Pedra Azul; Pedra do Anta; Pedra do Indaia; Pedra Dourada; -
Serrania;
Pedralva; Pedrinópolis; Pedro Leopoldo; Pedro Teixeira; Pequeri; -
Pequi; Perdígão; Perdizes; Perdões; Pescador; Piauí; Piedade de Pon-
te Nova; Piedade do Rio Grande; Piedade dos Gerais; Pimenta; Pira-
cema; Pirajuba; Piranga; Piranguçu; Piranguinho; Pirapetinga; Pira-
pora; Piraúba; Pitangui; Piú; Planura; Poço Fundo; Poços de Caldas;
Pocrane; Pompéu; Ponte Nova; Porteirinha; Porto Firme; Poté; Pouso-
Alegre; Pouso Alto; Prados; Prata; Pratópolis; Pratinha; Presidente-
Bernardes; Presidente Juscelino; Presidente Kubitschek; Presidente-
Olegário; Presidente Soares; Prudente de Moraes; Quartel Geral; Que-
luzita; Raposos; Raul Soares; Recreio; Resende Costa; Resplendor; -
Ressaquinha; Riacho dos Machados; Ribeirão das Neves; Ribeirão Ver-
melho; Rio Acima; Rio Casca; Rio Doce; Rio do Prado; Rio Espera; -
Rio Manso; Rio Novo; Rio Paranaíba; Rio Pardo de Minas; Rio Piracicaba;
Rio Pomba; Rio Preto; Rio Vermelho; Ritópolis; Rochedo de Minas; Ro-
deiro; Romaria; Rubelita; Rubim; Sabará; Sabinópolis; Sacramento;
Salinas; Salto da Divisa; Santa Bárbara; Santa Bárbara do Tugúrio;
Santa Cruz do Escalvado; Santa Efigênia de Minas; Santa Fé de Minas;
Santa Juliana; Santa Luzia; Santa Margarida; Santa Maria de Itabi-
ra; Santa Maria do Salto; Santa Maria do Suaçu; Santana de Pirapa-
ma; Santa da Vargem; Santana de Cataguases; Santana do Deserto; San-
tana do Garambéu; Santana do Jacaré; Santana do Manhuaçu; Santana -
do Riacho; Santana dos Montes; Santa Rita de Caldas; Santa Rita do
Ibitipoca; Santa Rita do Itueto; Santa Rita do Jacutinga; Santa Ri-
ta do Sapucaí; Santa Rosa da Serra; Santa Vitória; Santo Antônio-
do Amparo; Santo Antônio do Aventureiro; Santo Antonio do Itambé; -
Santo Antonio do Jacinto; Santo Antonio do Monte; Santo Antonio do
Rio Abaixo; Santo Hipólito; Santos Dumont; São Bento Abade; São -
Brás do Suaçu; São Domingos do Prata; São Francisco; São Francisco
do Glória; São Francisco de Paula; São Francisco de Sales; São Ge-
raldo; São Geraldo da Piedade; São Gonçalo do Abaeté; São Gonçalo do
Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Gonçalo do Sapucaí; São Gotar-
do; São João Batista do Glória; São João da Mata; São João da Ponte;
São João Del Rei; São João do Oriente; São João do Paraíso; São -
João Evangelista; São João Nepomuceno; São José da Safira; São
José da Varginha; São José do Alegre; São José do Divino; São José
do Goiabal; São José do Jacuri; São José do Mantimento; São Louren-
ço; São Miguel do Anta; São Pedro da União; São Pedro do Suaçu; -
São Pedro dos Ferros; São Romão; São Roque de Minas; São Sebastião
da Bela Vista; São Sebastião do Maranhão; São Sebastião do Oeste; -
São Sebastião do Paraíso; São Sebastião do Rio Preto; São Sebastião

0925

tias Olímpio; Miguel Alves; Monsenhor Leão; Monsenhor Gil; Monsenhor Hipólito; Monte Alegre do Piauí; Nazaré do Piauí; Novo Oriente do Piauí; Nossa Senhora dos Remédios; Oeiras; Paes Landim; Padre Marcos; Palmeiras do Piauí; Palmeirais; Parnaíba; Parnaíba; Paulistana; Pedro II; Picos; Pimenteiras; Pio IX; Piripiri; Porto; Prata do Piauí; Piracuruca; Redenção do Guruguá; Regeneração; Ribeiro Gonçalves; Rio Grande do Piauí; Santa Cruz do Piauí; Santa Filomena; Santa Luz; Santo Antônio de Lisboa; Santo Inácio do Piauí; São Félix do Piauí; São Francisco do Piauí; São Gonçalo do Piauí; São João do Piauí; São João da Barra; São José do Peixe; São José do Piauí; São Julião; São Miguel do Tapuio; São Pedro do Piauí; São Raimundo Nonato; Simões; São João do Piauí; Simão Mendes; União; Uruçui; Valença do Piauí; Várzea Grande; Estado do RIO DE JANEIRO; Rio de Janeiro; Angra dos Reis; Araruama; Barra do Pirai; Barra Mansa; Bom Jardim; Bom Jesus do Itabapoana; Cabo Frio; Cachoeiras de Macacu; Cambucí; Campos; Cantagalo; Carmo; Casimiro de Abreu; Conceição de Macabu; Cordeiro; Duas Barras; Duque de Caxias; Engenheiro Paulo de Frontin; Itaboraí; Itaguaí; Itaocara; Itaperuna; Lage de Muriaé; Macaé; Magé; Mangaratiba; Maricá; Mendes; Miguel Pereira; Miracema; Natividade; Nilópolis; Niterói; Nova Friburgo; Nova Iguaçu; Paracambi; Paraiba do Sul; Parati; Petrópolis; Pirai; Porciúncula; Resende; Rio Bonito; Rio Claro; Rio das Flores; Santa Maria Madalena; Santo Antonio de Pádua; São Fidélis; São Gonçalo; São João da Barra; São João de Meriti; São Pedro da Aldeia; São Sebastião do Alto; Sapucaia; Siquemema; Silva Jardim; Sumidouro; Teresópolis; Trajano de Moraes; Três Rios; Valença; Vassouras; Volta Redonda; Estado do RIO GRANDE DO NORTE; Natal; Afonso Bezerra; Aguarua; Alexandria; Acaraí; Açu; Almino Afonso; Alto dos Rodrigues; Angicos; Antônio Martins; Apodi; Areia Branca; Augusto Severo; Baía Formosa; Baraúna; Barcelona; Bento Fernandes; Bom Jesus; Brejinho; Caçara do Rio do Vento; Caicó; Campo Redondo; Canguaretama; Caraubas; Carnaúba dos Dantas; Caraubais; Ceará-Mirim; Cerro-Corá; Coronel Ezequiel; Coronel João Pessoa; Cruzeta; Currais Novos; Doutor Severiano; Eduardo Gomes; Encanto; Equador; Espírito Santo; Extremoz; Felipe Guerra; Florânia; Francisco Dantas; Frutuoso Gomes; Gamalhos; Góianinha; Governador Dix-Sept-Rosado; Grossos; Guamaré; Ielmo Marinho; Ipanguaçu; Ipueira; Itaú; Jaçaná; Jandaíra; Janduí; Januário Cicco; Japi; Jardim de Angicos; Jardim de Piranhas; Jardim de Seridó; João Câmara; João Dias; José da Penha; Jucurutú; Lages; Lages Pintadas; Lagoa D'Anta; Lagoa das Pedras; Lagoa dos Velhos; Lagoa Nova; Lagoa Salgada; Lucrécia; Luiz Gomes; Macaíba; Macau; Marcelino Vieira; Martins; Maxaranguape; Messias Targino; Montanhas; Monte Alegre; Monte das Garmeleiras; Mossoró; Nísia Floresta; Nova Cruz; Olho D'Água do Borges; Ouro Branco; Paraná; Parati; Parau; Parelhas; Passa e Fica; Passagem; Patú; Pau dos Ferros; Pedra Grande; Pedro Avelino; Pedro Velho; Pendências; Pilões; Poço Branco; Porto Alegre; Presidente Juscelino; Pureza; Rafael Fernandes; Rafael Cordeiro; Riacho da Cruz; Riacho de Santana; Riachuelo; Rodolfo Fernandes; Rui Barbosa; Santo Antonio; Santa Cruz; Santana dos Matos; Santana do Seridó; São Bento do Norte; São Bento do Trairí; São Francisco do Este; São Fernando; São Gonçalo do Amarante; São João do Sabugi; São José do Campestre; São José de Mipibu; São José do Seridó; São Miguel; São Paulo do Potengi; São Pedro; São Rafael; São Tomé; São Vicente; Senador Elói de Souza; Senador Georgino Avelino; Serra Negra do Norte; Serra de São Bento; Serrinha; Severiano Melo; Sítio Novo; Tabelaio Grande; Taipu; Tangará; Tenente Ananias; Tibau do Sul; Timbaúba dos Batistas; Touros; Umarizal; Upanema; Várzea; Vera Cruz; Viçosa; Vila Flor; Estado do RIO GRANDE DO SUL; Porto Alegre; Agudo; Ajuricaba; Alecrim; Alegrete; Alpestre; Alvorada; Anta Gorda; Antônio Prado; Aratiba; Arroio do Meio; Arroio do Tigre; Arroio dos Ratos; Arroio Grande; Arvorezinha; Augusto Pestana; Bagé; Barão de Cotegipe; Barra do Ribeiro; Barracão; Barros Cassal; Bento Gonçalves; Boa Vista do Buricá; Bom Jesus; Bom Retiro do Sul; Bom Princípio; Bossoroca; Braga; Butiá; Caçapava do Sul; Caçiqui; Cachoeira do Sul; Cachoeirinha; Cacique Doblé; Caibaté; Caçara; Camaquã; Cambará do Sul; Campina das Missões; Campinas do Sul; Campo Bom; Campo Novo; Candelária; Cândido Godói; Canela; Cangussu; Canbas; Capão do Leão; Carazinho; Carlos Barbosa; Casca; Catupei; Capão da Canoa; Caxias do Sul; Cerro Largo; Chapada; Chiapeta; Ciriaco; Colorado; Condor; Constantina; Coronel Bicaco; Cotiporã; Criqueada; Crissiumal; Cruz Alta; Cruzeiro do Sul; David Canabarro; Dois Irmãos; Dom Feliciano; Dom Pedrito; Dona Francisca; Encantado; Encruzilhada do Sul; Erechim; Erval Grande; Erval Seco; Esmeralda; Espumoso; Estância Velha; Esteio; Estrela; Farroupilha; Faxinal do Sul; Feliz; Flores da Cunha; Fontoura Xavier; Formigueiro; Fortaleza dos Valos; Frederico Westphalen; Garibaldi; Gaurama; General Câmara; Getúlio Vargas; Giruá; Gramado; Gravataí; Guaíba; Guaporé; Guarani das Missões; Herval; Horizontina; Humaitá; Ibiçá; Ibiraiaras; Ibirubá; Igrejinha; Ijuí; Ilópolis; Independência; Iraí; Itaquí; Itatiba do Sul; Ivoti; Jacutinga; Jaguarão; Jaguarí; Jóia; Júlio de Castilhos; Lagoa Vermelha; Lajeado; Lavras do Sul; Liberato Salzano; Machadinho; Marau; Marcelino; Mariano Moro; Mata; Maximiliano de Almeida; Miraguai; Montenegro; Mostardas; Muçum; Não-me-Toque; Nonoai; Nova Araçá; Nova Bassano; Nova Brésia; Nova Palma;

Nova Petrópolis; Nova Prata; Novo Hamburgo; Osório; Palm Filho; Palmares do Sul; Palmeira das Missões; Palmitinho; Panambi; Parobé; Parati; Passo Fundo; Pedro Osório; Pejuçara; Pelotas; Pinheiro Machado; Piratini; Planalto; Portão; Porto Lucena; Porto Xavier; Putinga; Quarai; Redentora; Restinga Seca; Rio Grande; Rio Pardo; Roça Sales; Rodeio Bonito; Rolante; Ronda Alta; Rondinha; Roque Gonzales; Rosário do Sul; Salto do Jacuí; Salvador do Sul; Sananduva; Santa Bárbara do Sul; Santa Cruz do Sul; Santa Maria; Santa Rosa; Santa Vitória do Palmar; Santana de Boa Vista; Santana do Livramento; Santiago; Santo Angelo; Santo Antônio da Patrulha; Santo Antônio das Missões; Santo Augusto; Santo Cristo; São Borja; São Francisco de Assis; São F. de Paula; São Gabriel; São Jerônimo; São José do Norte; São José do Ouro; São Leopoldo; São Lourenço do Sul; São Luiz Gonzaga; São Marcos; São Martinho; São Nicolau; São Paulo das Missões; São Pedro do Sul; São Sebastião do Cai; São Sepé; São Valentim; São Vicente do Sul; Sapiranga; Sapucaia do Sul; Sarandi; Seberí; Selbach; Serafina Corrêa; Sertão; Severiano de Almeida; Sobradinho; Soledade; Tapejara; Tapera; Tapes; Taquara; Taquari; Tavares; Tenente Portela; Teutônia; Torres; Tramandaí; Três Coróas; Três de Maio; Três Passos; Triunfo; Tucunduba; Tupanciretã; Tuparendi; Uruguai; Vacaria; Venâncio Aires; Vera Cruz; Veranópolis; Viadutos; Viçosa; Vicente Dutra; Victor Graeff; Estado de RONDONIA; Porto Velho; Ariquemes; Cacoal; Colorado do Oeste; Costa Marques; Espigão do Oeste; Guarájá-Mirim; Jaru; Ji-Paraná; Ouro Preto D'Oeste; Pimenta Bueno; Presidente Médici; Vilhena; Estado de SANTA CATARINA; Florianópolis; Abelardo Luz; Agronômica; Agrolândia; Água Doce; Águas de Chapecó; Águas Mornas; Alfredo Wagner; Anchieta; Angelina; Anita Garibaldi; Anitópolis; Antônio Carlos; Araquari; Araranguá; Armazém; Arroio Trinta; Ascurra; Atalanta; Aurora; Balneário Camboriú; Guabiruba; Barra Velha; Benedito Novo; Biguaçu; Blumenau; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Botuverá; Braço do Norte; Brusque; Camboi; Caçador; Caibí; Campo Alegre; Campo Belo do Sul; Campo Eré; Campos Novos; Canelinha; Canoinhas; Capinzal; Catanduvas; Caxambu do Sul; Chapecó; Concórdia; Coronel de Freitas; Correia Pinto; Corupá; Cunha Porã; Curitiba; Criciúma; Descanso; Dionísio Cerqueira; Dona Emma; Erval Velho; Fachinal dos Guedes; Fraiburgo; Galvão; Garopaba; Garuva; Gaspar; Gov. Celso Ramos; Gravatal; Grão Pará; Guaraciaba; Guaramirim; Guatubá; Guarujá do Sul; Herval D'Oeste; Ibiraré; Ibirama; Içará; Ilhota; Imarui; Imbituba; Imbuia; Indaial; Ipira; Ipumirim; Irani; Irineópolis; Itá; Itaópolis; Itajaí; Itapema; Itapiranga; Ituporanga; Jaborá; Jacinto Machado; Jaguaruna; Jaraguá do Sul; Joaçaba; Joinville; Lacerdópolis; Lages; Laguna; Laurentino; Lauro Muller; Leblon Regis; Leoberto Leal; Lontas; Luis Alves; Mafra; Major Gercino; Major Vieira; Maracajá; Maravilha; Massaranduba; Matos Costa; Meleiro; Modelo; Mondai; Monte Castelo; Morro da Fumaça; Navegantes; Nova Erechim; Nova Trento; Nova Veneza; Otacílio Costa; Orleans; Ouro; Palhoça; Palma Sola; Palmitos; Papanduva; Paulo Lopes; Pedras Grandes; Penha; Peritiba; Petrolândia; Picarras; Pinhalzinho; Pinheiro Preto; Piratuba; Pomerode; Ponte Alta; Ponte Serrada; Porto Belo; Porto União; Pouso redondo; Praia Grande; Presidente Castelo Branco; Presidente Getúlio; Presidente Nereu; Quilombo; Rancho Queimado; Rio das Antas; Rio do Campo; Rio dos Cedros; Rio Fortuna; Rio Negrinho; Rio do Oeste; Rio do Sul; Rodeio; Romelândia; Salete; Salto Veloso; Santa Cecília; Santa Rosa de Lima; Santo Amaro da Imperatriz; São Bento do Sul; São Bonifácio; São Carlos; São Domingos; São Francisco do Sul; São João Batista; São João do Sul; Saudades; São Joaquim; São José; São José do Cedro; São José do Cerrito; São Lourenço D'Oeste; São Ludgero; São Martinho; São Miguel D'Oeste; Seara; Siderópolis; Sombrio; Schroeder; Tangará; Taíó; Timbó do Sul; Timbó; Tijucas; Tubarão; Turvo; Três Barras; Treze de Maio; Treze Tílias; Trombudo Central; Vargeão; Videira; Vidal Ramos; Urubici; Urussanga; Witmarsum; Xanxerê; Xavantina; Xaxim; Estado de SÃO PAULO; São Paulo; Adamantina; Adolfo; Aguai; Águas da Prata; Águas de Lindóia; Águas de Santa Bárbara; Águas do São Pedro; Agudos; Alfredo Marcondes; Altair; Altinópolis; Alto Alegre; Alvarez Florence; Alvarez Machado; Alvaro de Carylho; Alvinlândia; Americana; Américo Brasiliense; Américo de Campos; Amparo; Analândia; Andradina; Angatuba; Anhembí; Anhumas; Aparecida; Aparecida D'Oeste; Apiaí; Araçatuba; Araçoiaba da Serra; Aramina; Arandu; Araraquara; Araras; Arealva; Areias; Areópolis; Ariranha; Artur Nogueira; Arujá; Assis; Atibaia; Auriflama; Avaí; Avanhavada; Avaré; Bady Bassit; Balbinos; Bálamo; Bananal; Barão de Antonina; Barbosa; Bariri; Barra Bonita; Barra do Turva; Barretos; Barrinha; Barueri; Bastos; Batatais; Bauru; Bebedouro; Bento de Abreu; Bernardino de Campos; Bilac; Birigui; Biritiba Mirim; Boa Esperança do Sul; Bocaina; Bofete; Boituva; Bom Jesus dos Perdões; Borá; Boracéia; Borborema; Botucatu; Bragança Paulista; Brauna; Brodowski; Brotas; Buri; Buritama; Buritizal; Cabralia Paulista; Cabreúva; Caçapava; Cachoeira Paulista; Caconde; Caçelândia; Caiabá; Caieiras; Caiua; Cajamar; Cajobi; Cajuru; Campinas; Campo Limpo Paulista; Campos do Jordão; Campos Nvós Paulista; Cananéia; Candido Mota; Cândido Rodrigues; Capão Bonito; Capela do Alto; Capivari; Caraguatatuba; Carapiruiba; Cardoso; Casa Branca; Cássia dos Coqueiros; Castilho; Catanduva; Catiguá; Cedral; Cerqueira César; Cerquilho; Cesário Lange; Charqueada; Chavantes; Clementi

0926

na; Colina; Colômbia; Conchal; Conchas; Cordeirópolis; Coroados; -
Coronel Macedo; Corumbataí; Cosmópolis; Cosmorama; Cotaia; Cravinhos;
Cristais Paulista; Cruzália; Cruzeiro; Cubatão; Cunha; Descalvado; -
Diadema; Divinolândia; Dobrada; Dois Córregos; Dolcinópolis; Doura-
do; Dracena; Duartina; Dumont; Echaporã; Eldorado; Elias Fausto; Em-
bu; Embu Guapé; Espírito Santo do Pinhal; Estrela do Norte; Estrada -
do Oeste; Fartura; Fernando Prestes; Fernandópolis; Ferraz de Vas -
concêlos; Flora Rica; Floreal; Flórida Paulista; Florínea; Franca;
Francisco Morato; Franco da Rocha; Gabriel Monteiro; Gália; Garça;
Gararema; Gastão Vidigal; General Salgado; Getulina; Glicério Guai-
çara; Guaimbé; Guaira; Guapiacu; Guapiara; Guarã; Guaraçai; Guarã-
ci; Guarani D'Oeste; Guarantã; Guararapes; Guaratinguetá; Guareí; -
Guariba; Guarujá; Guarulhos; Guzelândia; Herculanópolis; Iacanga; Ia-
cri; Ibaté; Ibirá; Ibirarema; Ibitinga; Ibiuna; Icém; Iepé; Igaracu
do Tietê; Igarapava; Igaratã; Iguapé; Ilhabela; Indaiatuba; India-
na; Indaiaporã; Inúbia Paulista; Ipaçu; Iperó; Ipeúna; Iporanga; -
Ipuá; Iracemópolis; Irapuã; Irapuru; Itaberá; Itai; Itajobi; Itaju;
Itanhém; Itapeirica da Serra; Itapetinga; Itapeva; Itapevi; Itapi-
ra; Itápolis; Itaporanga; Itapuí; Itapura; Itaquaquecetuba; Itara-
ré; Itaririr; Itatiba; Itatinga; Itirapina; Itirapuã; Itobi; Itú; -
Itupeva; Ituverava; Jaborandi; Jaboticabal; Jacaré; Jaci; Jacupiran-
ga; Jaguariúna; Jales; Jambuí; Jandira; Jardinópolis; Jarinu; Jaú;
Jeriçara; Joanópolis; João Ramalho; José Bonifácio; Julio Mesqui-
ta; Jundiá; Junqueirópolis; Juquiá; Juquitiba; Lagoinha; Laranjal-
Paulista; Lavínia; Lavrinhas; Leme; Lençóis Paulista; Limeira; -
Boa Viagem-CE; Carmópolis-SE; Santa Rosa de Lima-SE; S. Amaro das Brotas-SE
Lindóia; Lins; Lorena; Louveira; Lucélia; Lucianópolis; Luis Antô-
nio; Lusitânia; Lupércio; Lutécia; Macatuba; Macaúbal; Macedônia; -
Magda; Mairinque; Mairiporã; Manduri; Marabá Paulista; Maracá; Ma-
riópolis; Marília; Marinópolis; Martinópolis; Matão; Mauá; Mendon-
ça; Meridiano; Miguelópolis; Mineiros do Tietê; Miracatu; Mira Es-
trela; Mirandópolis; Mirante do Paranapanema; Mirassol; Mirassolân-
dia; Mocoça; Mogi das Cruzes; Mogi Guaçu; Mogi Mirim; Mombuca; Mon-
ções; Mongaguá; Monte Alegre do Sul; Monte Alto; Monte Aprazível; -
Monte Azul Paulista; Monte Castelo; Monteiro Lobato; Monte Mor; Mor-
ro Agudo; Morungaba; Murutinga do Sul; Narandiba; Natividade de Ser-
ra; Nazaré Paulista; Neves Paulista; Nhandeara; Nipoá; Nova Alian-
ça; Nova Europa; Nova Granada; Nova Guataporanga; Nova Independên-
cia; Nova Luzitânia; Nova Odessa; Novo Horizonte; Nuporanga; Ocaçu;
Óleo; Olímpia; Onda Verde; Oriente; Orindiuva; Orlandia; Osasco; Os-
car Bressane; Osvaldo Cruz; Ourinhos; Ouro Verde; Pacaembu; Palesti-
na; Palmares Paulista; Palmital; Palmital; Palmital; Palmital; Para-
guacu Paulista; Paraibuna; Paraíso; Paranapanema; Paranaíba; Para-
puã; Pardinho; Pariqueira; Patrocínio Paulista; Paulicéia; Pauli-
na; Paulo de Farias; Pedernópolis; Pedra Bela; Pedranópolis; Pedre-
gulho; Pedreira; Pedro de Toledo; Penápolis; Pereira Barreto; Perei-
ras; Peruíbe; Piacatú; Piedade; Pilar do Sul; Pindamonhangaba; Pin-
dorama; Pinhalzinho; Piquerobi; Piquete; Piracaia; Piracicaba; Pira-
ju; Pirajuí; Pirangi; Pirapora do Bom Jesus; Pirapozinho; Pirassu-
nunga; Piratininga; Pitangueiras; Planalto; Platina; Poá; Poloni; -
Pompéia; Pongai; Pontal; Pontes Gestal; Populina; Porangaba; Porto-
Feliz; Porto Ferreira; Potirendaba; Pradópolis; Praia Grande; Presi-
dente Alves; Presidente Bernardes; Presidente Epitácio; Presidente-
Prudente; Presidente Venceslau; Promissão; Quatã; Queiróz; Queluz; -
Quintana; Rafard; Rancharia; Redenção da Serra; Regente Feijó; Re-
ginópolis; Registro; Restinga; Ribeira; Ribeirão Branco; Ribeirão-
Corrente; Ribeirão do Sul; Ribeirão Pires; Ribeirão Preto; Rifaina;
Rincão; Rinópolis; Rio Claro; Rio das Pedras; Rio Grande da Serra;
Riolândia; Riversul; Roseira; Rubinéia; Rubiácea; Sabino; Sagres; -
Sales; Sales de Oliveira; Salesópolis; Salmorão; Salto; Salto da Pi-
rapora; Salto Grande; Sandovalina; Santa Adélia; Santa Albertina; -
Santa Bárbara D'Oeste; Santa Branca; Santa Cruz da Conceição; Santa
Cruz das Palmeiras; Santa Cruz do Rio Pardo; Santa Ernestina; Santa
Fé do Sul; Santa Gertrudes; Santa Isabel; Santa Lúcia; Santa Maria-
da Serra; Santa Mercedes; Santa Rita D'Oeste; Santa Rita do Passa -
Quatro; Santa Rosa do Viterbo; Santana da Ponte Preta; Santana do
Parnaíba; Santo Anastácio; Santo André; Santo Antonio do Jardim; -
Santo Antonio da Alegria; Santo Antonio do Pinhal; Santo Antonio da
Posse; Santo Expedito; Santópolis do Aguapeí; Santos; São Bento do
Sapucaí; São Bernardo do Campo; São Caetano do Sul; São Carlos; São
Francisco; São João da Boa Vista; São João das Duas Pontes; São -
João da Pau D'Alho; São Joaquim da Barra; São José do Barreiro; São
José da Bela Vista; São José do Rio Pardo; São José do Rio Preto; -
São José dos Campos; São Luiz do Paraitinga; São Manuel; São Miguel
Arcanjo; São Pedro; São Pedro do Turvo; São Roque; São Sebastião; -
São Sebastião da Gramma; São Simão; São Vicente; Sarapuí; Sarutaiá; -
Sebastianópolis do Sul; Serra Azul; Serra Negra; Serrana; Sertãozi-
nho; Sete Barras; Severina; Silveiras; Socorro; Sorocaba; Sud Me-
nucci; Sumaré; Suzano; Tabapuã; Tabatinga; Taboão da Serra; Taciba;
Taguaí; Taiaçu; Taiúva; Tambau; Tanabi; Tapiraí; Tapiratiba; Taqua-
rituba; Tarabai; Tatui; Taubaté; Teodoro Sampaio; Terra Roxa; Tie-
tê; Timburi; Torrinha; Tremembé; Três Fronteiras; Tupã; Tupi Paulis-
ta; Turibá; Turmalina; Ubatuba; Ubrajara; Uchoa; União Paulista; -
Urânia; Uru; Urupês; Valentin Gentil; Valinhos; Valparaíso; Vargem
Grande Paulista; Vargem Grande do Sul; Varzea Paulista; Vera Cruz; -

Vinhedo; Viradouro; Vista Alegre do Alto; Votorantim; Votuporanga; -
Estado de SERGIPE; Aracaju; Amparo do S. Francisco; Aquidabã; Arauá;
Areia Branca; Barra dos Coqueiros; Brejo Grande; Buquim; Campo do
Brito; Canhoba; Canindé do São Francisco; Capela; Carira; Cedro de
São João; Cristinápolis; Cumbe; Divina Pastora; Estância; Feira No-
va; Frei Paulo; General Maynard; Gararu; Gracho Cardoso; Ilha das -
Flores; Indiaroba; Itabaiana; Itabaianinha; Itabi; Itaporanga D'Aju-
da; Japaratuba; Japoatã; Lagarto; Laranjeiras; Maçambira; Malhada -
dos Bois; Malhador; Marum; Moita Bonita; Monte Alegre de Sergipe; -
Muribeca; Neópolis; Nossa Senhora da Glória; Nossa Senhora das Do-
res; Nossa Senhora de Lourdes; Nossa Senhora do Socorro; Pacatuba; -
Pedrinhas; Pedra Mole; Pinhão; Pirambu; Poço Verde; Poço Redondo; -
Porto da Folha; Propriá; Riachão do Dantas; Riachuelo; Ribeirão -
lis; Rosário do Catete; Salgado; Santa Luzia do Itanhy; Santa Rosa-
das Brotas; São Cristóvão; São Domingos; São Francisco; São Miguel-
do Aleixo; Simão Dias; Siriri; Telha; Tobias Barreto; Tomar do Ge-
ru; Umbaúba; Território Federal de RORAIMA; Boa Vista; Alto Alegre;
Bonfim; Caracaraí; Mucajai; Normandia; S. João da Baliza; Surumú; -
Território Federal do AMAPÁ; Macapá; Amapá; Calçoene; Mazagão; Oia-
poque; As EMPRESAS PÚBLICAS, ou com participação majoritária do Te-
souro Público, conhecidas pelo Autor: Companhia Siderúrgica Paulis-
ta - COPISA-São Paulo-SP; Companhia de Processamento de Dados do -
Paraná-CELEPAR-Curitiba-PR; Companhia Agropecuária de Fomento do Pa-
raná-Café do Paraná-Curitiba-PR; Companhia Paranaense de Silos e Ar-
mazéns-COPASA-Curitiba-PR; Empresa Paranaense de Turismo-PARANATUR-
Curitiba-PR; Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR-Curitiba-PR; -
Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR-Curitiba-PR; Paraná Radio
fusão S.A.-RADIPAR-Curitiba-PR; Empresa de Obras Públicas do Paraná
EMOPAR-Curitiba-PR; Administração de Porto de Paranaguá e Antonina-
APPA-Paranaguá-PR; Banco de Desenvolvimento do Paraná-BADEP-Curiti-
ba-PR; Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE-Porto-
Alegre-RS; Banco do Estado do Paraná-Curitiba-PR; Banestado S.A. -
Crédito, Financiamento e Investimentos-Curitiba-PR Banestado S.A. -
Crédito Imobiliário-Curitiba-PR; Banestado S.A.-Corretora de Câmbio
Títulos e Valores Mobiliários-Curitiba-PR; Banestado S.A.-Corretora-
de Seguros-Curitiba-PR; Banestado Leasing S.A.-Arrendamento Mercan-
til-Curitiba-PR; Banestado S.A.-Processamento de Dados e Serviços -
Curitiba-PR; Banestado S.A.-Reflorestadora-Curitiba-PR; Baninvest -
S.A.-Sociedade de Investimento-Curitiba-PR; Banco do Estado do Rio-
Grande do Sul - S.A.-Porto Alegre-RS; Banco do Estado de Santa Cata-
rina S.A.-Florianópolis-SC; Banco do Estado de São Paulo S.A.-São -
Paulo-SP; Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.-Rio de Janeiro-RJ;
Banco do Estado do Espírito Santo S.A.-Vitória-ES; Banco do Estado-
da Bahia S.A.-Salvador-BA; Banco do Estado de Alagoas S.A.-Maceió -
AL; Banco do Estado de Pernambuco S.A.-Recife-PE; Banco do Estado do
Ceará S.A.-Fortaleza-CE; Banco do Estado de Goiás S.A.-Goiânia-GO;
Banco do Estado de Minas Gerais S.A.-Belo Horizonte-MG; ficam por -
este meio CITADOS, dos termos da ação proposta e para que assumam a
posição que pretendem na ação, cientes de que assumindo a posição
de réus, deve a ação, sob pena de revelia, ser contestada no prazo
de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias, a reque-
rimento do interessado, se difícil a produção de prova documental,
prazo esse comum, correndo do decurso do prazo do presente edital -
(art. 7º, IV, Lei 4.717/65). O Autor alega em resumo: -----

que pretende a anulação do ato jurídico praticado pela União
Federal, que lesou o patrimônio do Estado do Paraná e dos de-
mais integrantes da Federação, de seus municípios, de suas en-
tidades autárquicas, sociedades de economia mista, institui-
ções, fundações, poderes legislativo e judiciário, os ministé-
rios e empresas públicas da União, com dotações e gestões orça-
mentárias próprias, bem como das demais entidades de direito -
público que constituem a Federação Brasileira, as empresas pú-
blicas dos Estados, os municípios, os poderes legislativo e -
judiciário do Brasil, além das mencionadas no art. 1º da Lei
4717/65 - (fls.78); que o ato de lesividade se traduz na co-
brança de Fundo Nacional de Telecomunicações, (sob rótulo de
sobretarifa) ao Tesouro Nacional por força do Dec.Lei 1859 de
18 de fevereiro de 1981, em desrespeito à Constituição Federal;
que com isso todas as entidades públicas sofreram lesão de va-
lor econômico, tendo suportado encargos equivalentes a 30% so-
bre suas contas telefônicas e de telex; que com a leitura do
art. 1º do Dec.Lei 1859/81 que extinguiu o Fundo Nacional de -
Desenvolvimento constata-se a criação ilegal do FNT; que o FNT
não pode ser considerado preço público; que o Fundo Nacional -
de Telecomunicações recolhido ao Tesouro Nacional sem vincula-
ção a qualquer atividade ou contra-prestação de serviços públi-
cos, caracteriza-se por imposto, e como tal, teria de ser -
criado por lei específica conforme art. 19, inciso I e art.153
§ 29 da Constituição Federal; que a cobrança do FNT, destina-
do seu produto ao Tesouro Nacional é ilegal, inconstitucional
e lesiva ao patrimônio de quem o suportou como imposto; que a
cobrança ilegal do FNT das entidades públicas implicou numa le-
são ao seu patrimônio e em consequência, por pequena que seja,
ao patrimônio de cada cidadão; que a pretensão do Autor não é
apenas fazer voltar os valores recolhidos indevidamente, mas -

0927

também de fazer com que o Judiciário se manifeste e demonstre como alguns Atos Jurídicos, baseados em pseudos interesses públicos relevantes na verdade causam prejuízos à sociedade; que a lesividade se apurará pelos valores cobrados ilicitamente dos órgãos públicos, sabendo-se então quanto recolheu indevidamente cada um dos lesados; que a presente medida dirige-se ao polo passivo à União Federal, eis que não se pode chamar o Tesouro Nacional como beneficiário direto dos atos lesivos, considerando que o produto ilegalmente arrecadado foi para caixa da União; que as demais pessoas que por este meio são CITADAS-deverão se situar como litisconsortes, uma vez que a eficácia da sentença se produz àquelas que da relação processual participarem, ativa ou passivamente; que seja declarada a ilegalidade da cobrança do FNT desde quando deixou de ser PREÇO PÚBLICO, SOBRETARIFA, DL 1754 e 31/12/1979; que seja declarada a ilegalidade da cobrança do FNT, arrecadado dos usuários do Sistema de Telecomunicações, a partir de janeiro de 1982, e destinados ao Tesouro Nacional, como se imposto fosse, sem vinculação a órgão, fundo ou programa ou despesa; por falta de lei que o criasse; que a União Federal seja condenada a devolver para as pessoas jurídicas de direito público, para as empresas públicas, e todas as demais partes lesadas que sejam parte da presente e estejam dentre aquelas referidas pelo Art. 1º da Lei 4.717/65, os valores que arrecadou indevidamente como imposto, por força do D.L. 1859/81, com juros legais e correção monetária, ou que seja feita a competente e declarada compensação; que todos sejam alertados dos dispositivos da Lei 4717/65; que a União Federal seja condenada ao pagamento de honorários de Advogado do Autor, sobre o valor final apurado como devoluções e ou compensações devidas pelo Tesouro Nacional às entidades lesadas, mesmo que estas não se habilitem ao recebimento, acrescendo-se aí as custas processuais, tal como prescreve o Art. 12 da Lei 4.717/65; que seja determinada a citação da União Federal; que o Autor prefere a citação de todas as partes por EDITAL com o prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista que muito embora conhecida a maioria dos endereços chamados, é onerosa a expedição de centenas de Cartas Precatórias, quando por economia processual, a citação por EDITAL que se requer é muito menos dispendiosa e atinge ao mesmo tempo todas as partes (Art. 7º, II, Lei 4717/65); que todas as partes chamadas sejam citadas para que assumam a posição que pretenderem na ação; que após o fornecimento das certidões requeridas para conhecer as demais pessoas jurídicas de interesse público atingidas sejam imediatamente citadas; que o Autor pretende como provas, para caracterizar a lesão denunciada, que as partes, no prazo-

legal, entreguem os comprovantes de pagamentos que fizeram em suas contas telefônicas e de telex no período de janeiro de 1.982 até a data do atendimento, ou declarem o quanto pagaram através de certidões. Advogado do Autor: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque.

Despacho de fls. 109: "I ... O direito à ação popular é um direito político. Tal se infere do texto constitucional. O direito subjetivo de agir, nesse caso, não existe em função de direito subjetivo material de quem age, lesado anteriormente, ou ameaçado como sucede no comum das ações. Aqui ele nasce com a própria decisão, tomada pelo indivíduo, politicamente qualificado, de ir a Juízo defender a aplicação da lei, o respeito ao patrimônio público ou o patrimônio privado a ele equiparado e a preservação da moralidade administrativa. Por tais motivos, admito e ratifico o Alvará de Assistência Judiciária de fls. 108. II. Cite-se a RG na pessoa do seu respectivo Procurador. III- Intime-se o Ministério Público Federal, na forma do art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4717, de 29/6/65. IV- Defiro as medidas que constam às fls. 101, letra "A" e "G". Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias; bem assim, assino prazo, também de 30 (trinta) dias para atendimento das intimações e requisições. V- Os editais deverão ser publicados por três vezes no Diário da Justiça da União e duas vezes em jornal de capital dos Estados membros, observadas as formalidades do art. 232 do estatuto processual em vigor ..."

Petição de fls. 110: "EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ. PAULO HENRIQUE VEIGA, nos Autos - 1097 de Ação Popular vem a V.Exª por seu advogado dizer: A Lei 7.288 de 28 de dezembro de 1984 acrescentou o § único ao artigo 39 da Lei 1060/50 que assim expressa: Parágrafo único: A publicação de edital em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal". Assim, por preceito legal, muito embora esteja-se praticando todos os esforços, o A. pede a V.Exª que a determinação do Item V do despacho de fls. 109 não seja tido como condição da ação, porque muitos dos veículos consultados alegam o custo do espaço e sua não obrigatoriedade, dispondo-se entretanto a veicular notícias. Espera Deferimento. Curitiba, 24 de abril de 1985. (a) Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque - Advogado."

Despacho de fls. 111: "Ante as razões expostas na petição de fls. 110 e atento ao disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 7.288, de 28/12/84, reconsidero, em parte, o despacho de fls. 109 em seu item V no que tange à publicação dos editais por duas vezes em jornal de cada Capital dos Estados, substituindo-a, no entanto, pela inserção nos órgãos oficiais de cada Estado-membro, em igual número de vezes. Intime-se. Em 24/4/85. (a) José Carlos Cal Garcia - Juiz Federal da 6ª Vara".

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Mariko Luzia Matuda* (Mariko Luzia Matuda), Diretora de Secretaria da 6ª Vara Federal, Seção Judiciária do Paraná, que o mandei datilografar, conferi e subscrevo.

José Carlos Cal Garcia
Juiz Federal da 6ª Vara

(G. Dias: 24 e 26.07.85)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACORDÃO Nº 00312
(Processo nº 00227/83)

Interessado: Mª DO CARMO SANTOS SIMÕES
Representante do Centro Comunitário
do Tapanã

Relator: Conselheiro Paulo Dorado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da sra. Mª do Carmo Santos Simões, representante do Centro Comunitário do Tapanã, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente alvará de quitação em favor da sra. Mª do Carmo Santos Simões, representante do Centro Comunitário do Tapanã, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACORDÃO Nº 00313
(Processo nº 00666/83)

Interessado: JURACY MAGNO E SILVA BASTOS
Representante do Preventório
Santa Terezinha

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Juracy Magno e Silva Bastos, representante do Preventório Santa Terezinha, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. Juracy Magno e Silva Bastos, representante do Preventório Stª. Terezinha, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 414.000 (quatrocentos e quatorze mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACORDÃO Nº 00314
(Processo nº 00435/83)

Interessado: RAIMUNDO NONATO FONSECA FERNANDES
Representante da Sociedade Civil
Educativa Profª Gervásia Ferreira

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Raimundo Nonato Fonseca Fernandes, representante da Sociedade Civil Educativa Profª Gervásia Ferreira, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. Raimundo Nonato Fonseca Fernandes, representante da Sociedade Civil Educativa Profª Gervásia Ferreira, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro ALECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACORDÃO Nº 00315
(Processo nº 01369/84)

Interessado: ABDIAS NUNES DO ROSÁRIO
Representante do Centro Comunitário
São João Batista

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Abdias Nunes do Rosário, representante do Centro Comunitário São João Batista, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. Abdias Nunes do Rosário, representante do Centro Comunitário São João Batista, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 1.011.000 (um milhão e onze mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

Foto: Wilson Motta



Vanglésio Aguiar, titular da Emater, com o governador

Emater comemora no Pará o Dia do Produtor Rural

Foi comemorado ontem o Dia do Produtor Rural, nos municípios onde a Emater-Pará mantém postos de assistência técnica, com uma vasta programação, que variou conforme as características de cada localidade.

Vanglésio Aguiar, presidente do órgão de extensão rural, ao abordar sobre os motivos que levaram a Emater a festejar a data, levando-se em conta o desestímulo ao setor da produção de alimentos, não procurou minimizar a inconveniente da atual política agrícola brasileira, entretanto manifestou confiança na orientação dada pela Nova República.

O QUE FALTA

Vanglésio enfatizou o fato de que a prioridade para a agricultura, sistematicamente anunciada pelos governos passados, nunca saíram do papel. E apontou como consequência o relativo abandono em que se encontra o produtor. Segundo ele, as velhas fórmulas usadas e aplicadas antes, tratando-se de estímulo total às culturas de exportação, como o cacau, que atuaram negativamente sobre o setor de produção de alimentos e o pequeno produtor.

No Estado do Pará, de acordo com os dados da Emater, 70 por cento dos cereais comercializados foi produzido aqui, mas a contrapartida acontece no setor das hortaliças, onde apenas 30 por cento tem origem na produção local.

AVANÇO

Em que pese as dificuldades impostas pela política agrícola, acredita o titular da Emater-Pará que a agricultura paraense vem experimentando um avanço significativo, a partir de 82, pelo menos nas áreas assistidas pelo órgão. Até o ano passado, ele deu um salto de 171 para 478 produtores de hortaliças a receberem assistência técnica rural oficial, passando a área plantada de 84 hectares para 226. Na produção global, o índice de produtores atendidos varia entre 10 e 15 por cento, totalizando aproximadamente 15 mil.

Em termos de Pará, partindo dos objetivos da Emater de melhorar a renda e qualidade de vida do pequeno produtor, não serão executados projetos grandiosos, mas ações realmente eficazes e voltadas para a realidade regional. Entre essas, foi destacada a construção de casas de farinha comunitárias, em convênio com o Bird, que oferecem qualidade do produto a baixos custos, e a instalação de mais feiras de produtores, que eliminam a figura do intermediário e também apresentam a vantagem de maior qualidade, além de aumentar a arrecadação do comércio local.

A Emater já patrocinou a instalação de 12 dessas feiras. A próxima será em Santa Isabel do Pará. E ainda existe a disposição do órgão em incentivar o produtor através de mudanças no direcionamento da política de assistência agrícola.

Anibal promete dinamizar a heveicultura paraense

Tendo como local o auditório da Secretaria de Agricultura, foi empossado no cargo de delegado regional da Sudhevea, o engenheiro agrônomo Antonio Anibal Gomes da Fonseca. Presente ao ato, o superintendente do órgão, Antonio Macedo Bezerra, que veio de Brasília, deu posse ao novo delegado. Presentes ainda o representante do governador, Eduardo Ohashi; do representante do vice-governador, Reginaldo Ferreira; presidente da Emater, Vanglésio Aguiar; presidente da Ceasa, Paulo Koury, e outras autoridades ligadas ao setor agrícola.

AGRADECIMENTO

Antonio Anibal, em seu discurso, agradeceu, inicialmente, ao governador Jader Barbalho, pela sua indicação para a delegacia regional da Sudhevea, em nosso Estado. Prometeu ser humilde e cordato, para discutir e analisar sugestões, voltadas para os reais interesses da heveicultura paraense, e dirigi-las no sentido de dinamizar o programa de incentivo à produção de borracha no Pará.

O superintendente do órgão, Antonio Macedo, por sua vez, externou sua surpresa pelo interesse da problemática da borracha em nosso Estado, cujas autoridades encaram o problema com seriedade e dedicação. Disse acreditar em bons resultados nesse cultivo, apostando no governo de esperanças "que estamos vivendo".

O PROBOR

Por outro lado, o superintendente da Sudhevea garantiu aos mutuários do Probor I, II e III, que tiveram seus cultivos prejudicados devido aos atrasos de recursos para este fim, que por todo o mês de agosto o repasse de recursos estará normalizado.

Ontem, Macedo assinou no Acre um convênio com o Banco da Amazônia, no valor de 7 bilhões de cruzeiros para aplicação na área de custeio e comercialização da borracha, destinado a toda a região amazônica. Com mais 7 bilhões que o órgão se propôs a repassar com a mesma finalidade, a região vai dispor de 14 bilhões de cruzeiros para investimentos nas áreas de seringueira nativa e comercialização da borracha. Isto sem contar com outro convênio existente com o Banpará, com igual objetivo, no valor de 3 bilhões de cruzeiros.

SUNAB

A Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira, que assumiu o cargo de delegada estadual da Sunab, em solenidade interna, enfatizou que aguarda o chamado do Superintendente Nacional da Sunab, Eriksen Madsen, para uma reunião em Brasília, com todos os demais delegados, quando serão traçadas as diretrizes para desenvolvimento das atividades do órgão.

Maria Amélia, procuradora autárquica da Sunab, recebeu o cargo das mãos da delegada substituta, Maria Sílvia Guimarães Pimenta, desde que o delegado titular do cargo, cel. Mauro Amâncio

solicitará demissão da função em maio último.

Sobre as atividades da Sunab, a dra. Maria Amélia revelou que o órgão não somente trata de fiscalizar os preços dos artigos tabelados, mas também dá apoio ao abastecimento, realizando levantamentos como aconteceu recentemente com o gás de cozinha, providência para o problema ocorrido no sul do país, quando houve retração do produto, porque devido ao próximo reajuste do preço, muitos distribuidores guardaram-no, causando com isso transtornos ao consumidor.

AUMENTOS

Sobre o recente aumento no preço da carne bovina, que, em menos de quinze dias, subiu 45 por cento, Maria Amélia disse que o produto é liberado e que a Sunab apenas exerce as normas de fiscalização, ou seja, obriga aos vendedores a colocar o preço à vista do consumidor e ainda exige o cumprimento de itens como o açougueiro somente pode colocar 10 por cento de contrapeso no quilograma e assim mesmo da mesma peça, o produto sem osso não pode conter pelancas ou aponevroses etc...



Amélia tomou posse na Sunab

ATUAÇÃO

A Sunab ainda exerce fiscalização na margem do lucro no açúcar, no pescado salgado, cimento, cerveja e refrigerante, óleo de soja, pão, féculas, os 10 por cento cobrados sobre a despesa nos restaurantes, que somente pode ser feito se houver acordo coletivo, diárias em hotéis não classificados pela Embratur.

Maria Amélia diz que certamente fará algumas mudanças nos postos de confiança, revelando que ao assumir, levava o objetivo de servir a comunidade. Ela foi indicada pela cúpula administrativa da Sunab, e ao se referir ao advento da Nova República, ressaltou ser fundamental ao ser iniciada essa nova etapa da história da Sunab, contar com o trabalho de todos os servidores para que ela alcance o timbre de renovação esperado.